INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.250137.2019-44

Data
17/06/2019 14:54:21

Setor de Origem
RET - RET-COMPRAS

Tipo
Licitação: Pregão Eletrônico

Assunto
Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria.

Interessados
Bruno Filgueiras Rebelo de Matos, Edilson dos Santos Piedade, Jose Ribamar Simao da Silva Filho

Situação
Em trâmite

Trâmites

21/08/2020 11:22
Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

18/08/2020 13:54
Enviado por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

17/08/2020 18:09
Recebido por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

17/08/2020 16:34
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/07/2020 13:50
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/07/2020 13:40
Enviado por: RET-COMPRAS: Marcelito Trindade Almeida

30/07/2020 09:43
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/07/2020 09:37
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

29/07/2020 16:05
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

29/07/2020 10:36
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

27/07/2020 14:08
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

27/07/2020 13:24
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

27/07/2020 13:19
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

27/07/2020 10:57
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

27/07/2020 08:07
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/07/2020 13:30
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

22/07/2020 17:31
Recebido por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

22/07/2020 16:06
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

22/07/2020 07:51
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/07/2020 17:21
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

21/07/2020 10:19
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

21/07/2020 09:45
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/07/2020 09:39
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/07/2020 09:26
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

21/07/2020 07:56
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

20/07/2020 15:28
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

20/07/2020 13:19
Recebido por: RET-DORC: Lariane Almeida Santos

20/07/2020 12:36
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

20/07/2020 12:15
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

20/07/2020 11:44
Enviado por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

20/07/2020 11:24
Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

20/07/2020 10:11
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

20/07/2020 09:51
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

20/07/2020 06:41
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

16/07/2020 10:36
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

16/07/2020 10:07
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

15/07/2020 10:51
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

15/07/2020 10:44
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

13/07/2020 12:56
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

13/07/2020 09:41
Enviado por: RET-CGS: Edilson dos Santos Piedade

10/07/2020 15:51
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

10/07/2020 14:16
Enviado por: RET-CGS: Bruno Filgueiras Rebelo de Matos

20/05/2020 10:58
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

20/05/2020 10:38
Enviado por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

19/06/2019 10:57
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

19/06/2019 10:51
Enviado por: RET-COMPRAS: Marcelito Trindade Almeida

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Ofício 05/2019/IF BAIANO – COORDENAÇÃO GERAL DE SUPRIMENTOS
SIGA: 23327.503682/2019-49

Salvador/BA, 27 de maio de 2019.

DA: COORDENAÇÃO GERAL DE SUPRIMENTOS
PARA: DADM

Assunto: Contratação de serviço de manutenção de elevadores.

Prezado Senhor,

1. Considerando o término da vigência do contrato com a Empresa de manutenção de elevadores, a Elevadores Otis, em 2020, conforme já informado pelo Setor de Contratos e diante da solicitação de realização de novo processo pelo fiscal de contratos pelos motivos relatados no e-mail e ofício nº 24/2019/NENG-GAB/IF Baiano anexos;

2. Tendo em vista que a continuidade da prestação desse serviço é indispensável para manter a segurança das pessoas e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas e que não existe no quadro de servidores do IF Baiano - Reitoria, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade;

3. Considerando ainda que a Norma Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16083/2012, determina que o resgate de passageiros em elevador deve ser realizado somente por técnicos habilitados, pelo Corpo de Bombeiros, ou órgão que o substitua.

3. Solicito os encaminhamentos necessários para que seja autorizada a abertura de processo para contratação dos serviços mencionados.

Atenciosamente,

Josemary Barbosa da Silva

Josemary Barbosa da Silva
Coordenadora Geral de Suprimentos
Portaria nº 3.188, de 28/12/2018
Publicação DOU de 31/12/2018

À Proplan,

Segue para análise e encaminhamentos.

JOSÉ VIROLLI CHAVES
SIAPE nº 2672583
Diretor Administrativo
Portaria 1.216 de 08/05/18
DOU 09/05/18

12/06/18

Ao contas,

Para conhecimento e encaminhamento.

LEONARDO CARNEIRO LAPA
SIAPE nº 1887988
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Portaria 1.213 de 08/05/18
DOU 09/05/18

17/06/19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Anexo II da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA	
SETOR REQUISITANTE: COORDENAÇÃO GERAL DE SUPRIMENTOS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOSÉ RIBAMAR S. DA S. FILHO	**MATRÍCULA SIAPE:** 1056175
E-MAIL: jose.filho@ifbaiano.edu.br	**TELEFONE:** (71) 3186-0040

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Necessidade de contratação, tendo em vista o encerramento do contrato da atual da empresa que faz manutenção nos elevadores até o dia 30/09/2019. A atual contratada não está conseguindo dar uma boa continuidade de funcionamento para o elevador de acesso pelo térreo de modo que a Administração não tem interesse em continuar renovando o atual contrato.

2. Descrição do Serviço:

2.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva para 02 (dois) elevadores do prédio da Reitoria.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

3.1. 01 (um) serviço pelo período de 12 (doze) meses prorrogável.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

4.1. A partir de 01/10/2019.

5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

Membros da Equipe de Contratação	Nome: BRUNO FILGUEIRAS REBELO DE MATOS Siape: 1297183
	Nome: EDÍLSON DOS SANTOS PIEDADE Siape: 1981509
Membro da Equipe de Contratação do Núcleo de Compras: JOSÉ RIBAMAR S. DA S. FILHO (1056175)	

Salvador/BA, 11 de Junho de 2019.

José Ribamar Simão da Silva Filho
Coordenador Geral de Suprimentos
Portaria nº 1.108, de 05/06/2019
Publicação DOU de 06/06/2019

Re: Solicitação de substituição da Empresa Otis

De : Bruno Filgueiras Rebelo de Matos <bruno.matos@ifbaiano.edu.br> Ter, 28 de mai de 2019 13:52
Assunto : Re: Solicitação de substituição da Empresa Otis
Para : josemary silva <josemary.silva@ifbaiano.edu.br>
Cc : compras <compras@ifbaiano.edu.br>, dadm@ifbaiano.edu.br

Prezada,

Acredito que não fui claro no ofício. Meu objetivo ao emiti-lo foi desfazer minha decisão anterior na qual aprovava a continuação da Otis, prorrogando o prazo de vigência do contrato previsto para encerrar em setembro.

Este ofício pode até servir como ensejo para a punição, mas não foi essa minha intenção direta. Podemos continuar com a Otis até setembro e prefiro não puní-la.

Para ser mais claro, sou a favor de um novo processo licitatório para sua substituição. Podemos fazer alguns ajustes nesta nova contratação de modo que mesmo sendo Otis a vencedora, eles tomem mais atenção aos nossos serviços.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

----- Mensagem original -----
De: "josemary silva" <josemary.silva@ifbaiano.edu.br>
Para: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Cc: "compras" <compras@ifbaiano.edu.br>, dadm@ifbaiano.edu.br
Enviadas: Terça-feira, 28 de maio de 2019 10:24:49
Assunto: Solicitação de substituição da Empresa Otis

Prezado Bruno, bom dia!

Recebemos o ofício nº 24/2019/NENG/IF BAIANO e diante do conteúdo do mesmo faço algumas observações ao mesmo tempo em que solicito saber outras informações, conforme segue:

1- O contrato com a referida empresa tem vigência até 30/09/2019, não sendo possível outras prorrogações;
2- sendo o novo processo realizado por pregão eletrônico existe a

possibilidade da Empresa Elevadores Otis participar do certame e ser vencedora do próximo contrato e isso poderá acontecer caso a mesma queira participar da licitação, oferte a melhor proposta e não esteja com impedimento ou suspensão temporária de licitar;

Diante das informações acima e considerando que no ofício foi solicitado substituição da atual empresa,solicito saber se será aberto processo de penalização contra a empresa Elevadores Otis com a possibilidade de algum desses dois tipos de penalidades (impedimento de licitar ou suspensão temporária)? Ou a(s) infração(ões) cometida não enseja(m) esses tipos de sanções e sim outro de menor gravidade? No caso de aplicação de penalidade, recomendo que sejam tomadas, de imediato, as devidas providências.

Saliento, no entanto que apenas as penalidades informadas acima poderão deixar a empresa fora da licitação.

Atenciosamente,

Josemary Barbosa da Silva
Coordenadora Geral de Suprimentos
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0040

SIGA: 23327.503487/2019-19

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBaiano
Rua do Rouxinol,115 - Bairro Imbuí - CEP: 41.720-052 - Salvador-BA

OFÍCIO N°. 24/2019/NENG-GAB/IF BAIANO

Salvador, 21 de maio de 2019

Ao Edvaldo Pereira dos Santos Filho / Fiscal suplente do contrato 12/2015 celebrado com a Otis
A Cláudia de Almeida Rivas Alonso / Gestão de Contratos - CCONV
Ao José Virolli Chaves / Diretor Administrativo da Reitoria

Reitoria, IFBaiano

Assunto: Encerramento do contrato com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA - Reitoria

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e reparação dos elevadores da reitoria deste Instituto
Processo: 23327.001688/2015-52.
Contratada: EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA
Contrato Administrativo: n°12/2015

Diretor Administrativo da Reitoria,

No dia 1° de abril de 2019 deste ano foi feita a manifestação sobre a manutenção do contrato com a OTIS (contrato n° 12/2015). Até aquele momento os serviços da OTIS pareciam atender de forma satisfatória e foi aprovado que o contrato 12/2015 fosse prorrogado.

No dia 3 de abril de 2019 solicitei a empresa que me encaminhasse uma cópia da Ordem de Serviço da manutenção preventiva realizada no mês de março, para então efetivar o ateste na nota e liberar seu pagamento relativo a este mês (03/2019), contudo até o presente momento não recebemos uma cópia desta Ordem de Serviço.

Ainda no mês de abril foi solicitado em pelo menos 3 e-mails que fosse realizada a manutenção preventiva, mas não apareceu nenhum funcionário da Otis para realizar esta manutenção.

Em anexo:

- Primeiro email solicitando copia da OS de manut prevent
- Ultimo email solicitando copia da OS de manut prevent

Nestes dois e-mails comprovo que solicitei cópia das Ordens de Serviço do mês de março e que fosse realizada a manutenção preventiva do mês de abril.

A situação que parecia bem no dia 1° de abril não demorou dois dias para mudar, quando a partir do dia 3 não obtive cópia da Ordem de Serviço da manutenção preventiva relativa ao mês de março.

Por conta desses fatos recentes reviso minha decisão do dia 1° de abril de 2019 e solicito que seja realizada uma nova licitação para substituir a manutenção dos elevadores por uma nova empresa.

Aproveitamos para devolver as notas fiscais que não foram atestadas da prestação de manutenção preventiva dos meses de março(SIGA: 23327.502312/2019-94), abril (SIGA: 23327.502314/2019-83) e maio (SIGA: 23327.503104/2019-11) de 2019.

Respeitosamente,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro Eletricista

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 58.860
Matrícula SIAPE: 2297183
IF Baiano - Reitoria

Fiscal titular do contrato 12/2015
Portaria de fiscalização N° 1.451, de maio de 2018

Ao DADM,

PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
23/05/2019

CLÁUDIA DE ALMEIDA RIVAS ALONSO
SIAPE nº 1982984
Técnica em Contabilidade
IF Baiano / Reitoria
Portaria nº 929 de 10/10/2012
DOU 22/10/2012

Ao Setor Compras,

Solicito analisar justificativas e dar encaminhamentos necessário.

JOSÉ VIROLLI CHAVES
SIAPE nº 2672583
Diretor Administrativo
Portaria 1.216 de 08/05/18
DOU 09/05/18
23/05/19

Zimbra **bruno.matos@ifbaiano.edu.br**

Re: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

De : Bruno Filgueiras Rebelo de Matos <bruno.matos@ifbaiano.edu.br> Qua, 03 de abr de 2019 18:43

Assunto : Re: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Para : Manoela P.O. Calhau <MANOELA.CALHAU@otis.com>

Cc : daniel ribeiro2 <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, Adrielle M Estrela <Adrielle.Estrela@otis.com>, Alexandre Matos <Alexandre.Matos@otis.com>

Prezados,

Recebi a nota para pagamento do mês de março e abril. Favor enviar ordem de serviço que a manutenção preventiva foi realizada em março.

Para abril vamos deixar marcado para o dia 15.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Para: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>, "Thianne Lopes Peixoto" <thianne.peixoto@ifbaiano.edu.br>
Cc: "daniel ribeiro2" <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>, "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>, "Alexandre Matos" <Alexandre.Matos@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>
Enviadas: Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 11:51:55
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Bom Dia!

Bruno,

Conforme conversamos, segue ordem de serviço, referente a manutenção de Janeiro/19 e abaixo canais de comunicação com a Otis Salvador , para possíveis solicitações.

A manutenção preventiva de Fevereiro/19 será executada em 21/02/2019.

Setor Financeiro – Adrielle Estrela – 71 3505-5100 **(adrielle.estrela@otis.com) – Solicitação notas fiscais, boletos, ordens de serviço etc...**
Supervisor de Serviços – Daniel Ribeiro - 71 99607-6122 (daniel.ribeiro2@otis.com) – Setor Operacional
Consultora de Serviços - Manoela Calhau - 071 98366-3365 (manoela.calhau@otis.com) - Setor Comercial
Técnico de Manutenção Gilmar – 071 99680-7796
Superintendente Técnico Comercial –Jailton Santos -071- 99613-6685 (jailton.santos@otis.com)
Gerente da Filial - Fabio Goes-071-99971-8462(fabio.goes@otis.com)

Serviço de Atendimento ao Cliente

A OTIS, como garantia de um atendimento de qualidade, colocará à disposição o SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que lhe atenderá no telefone gratuito **0800 704 8783.**

Televendas

O CLIENTE tem a facilidade de adquirir peças para seus equipamentos, por telefone, através do serviço de **Telemarketing do CAC – Centro de Atendimento ao Cliente: Tel: 0800 703 10 61. Alexandre Matos (alexandre.matos@otis.com)**

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

Manoela Calhau
Consultora de Serviços

TEL: 71 3505-5100
CEL: 71 98366-3365

Otis Brasil
Filial Salvador
Rua Marques de Queluz , nº36 - Pituaçu
Salvador, BA , 41.830-001
Brasil

otis.com | Twitter | Facebook | Instagram |YouTube | LinkedIn

A confidencialidade das informações é importante. Confira nossa política.

Zimbra **bruno.matos@ifbaiano.edu.br**

Re: RES: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

---

De : Bruno Filgueiras Rebelo de Matos <bruno.matos@ifbaiano.edu.br> Ter, 30 de abr de 2019 14:27

Assunto : Re: RES: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Para : Manoela P.O. Calhau <MANOELA.CALHAU@otis.com>

Cc : Jaiala S Santos <Jaiala.Santos2@otis.com>, GUSTAVO CARVALHO <GUSTAVO.CARVALHO@otis.com>, daniel ribeiro2 <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, Adrielle M Estrela <Adrielle.Estrela@otis.com>, Alexandre Matos <Alexandre.Matos@otis.com>, Contratos IF Baiano <contratos@ifbaiano.edu.br>

Prezados,

Mais uma vez:

Estou no aguardo da cópia da ordem de serviço da manutenção preventiva realizada em março.

Quanto ao mês de abril, ainda não houve a manutenção preventiva. HOJE É O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Para: "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Cc: "Jaiala S Santos" <Jaiala.Santos2@otis.com>, "GUSTAVO CARVALHO" <GUSTAVO.CARVALHO@otis.com>, "daniel ribeiro2" <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>, "Alexandre Matos" <Alexandre.Matos@otis.com>
Enviadas: Quarta-feira, 24 de abril de 2019 10:13:36
Assunto: Re: RES: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Prezados,

Mais uma vez;

Estou no aguardo da cópia da ordem de serviço da manutenção preventiva realizada em março.

Quanto ao mês de abril, ainda não houve a manutenção preventiva. Aguardo tal programação. O mês de abril está acabando.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Para: "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Cc: "Jaiala S Santos" <Jaiala.Santos2@otis.com>, "GUSTAVO CARVALHO" <GUSTAVO.CARVALHO@otis.com>, "daniel ribeiro2" <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>, "Alexandre Matos" <Alexandre.Matos@otis.com>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de abril de 2019 10:03:49
Assunto: Re: RES: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Prezados,

Estou no aguardo da cópia da ordem de serviço da manutenção preventiva realizada em março.

Quanto ao mês de abril, ainda não houve a manutenção preventiva. Aguardo tal programação.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Para: "Jaiala S Santos" <Jaiala.Santos2@otis.com>, "GUSTAVO CARVALHO" <GUSTAVO.CARVALHO@otis.com>
Cc: "daniel ribeiro2" <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>, "Alexandre Matos" <Alexandre.Matos@otis.com>, "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de abril de 2019 15:33:58
Assunto: RES: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Boa Tarde!

Jaiala,

Por gentileza atender a solicitação do cliente, no histórico de e-mail abaixo.

Aguardo retorno!

Desde já agradeço,

Manoela Calhau
Consultora de Serviços

TEL: 71 3505-5100
CEL: 71 98366-3365

Otis Brasil
Filial Salvador
Rua Marques de Queluz , nº36 - Pituaçu
Salvador, BA , 41.830-001
Brasil

otis.com | Twitter | Facebook | Instagram |YouTube | LinkedIn

A confidencialidade das informações é importante. Confira nossa política.

De: Bruno Filgueiras Rebelo de Matos [mailto:bruno.matos@ifbaiano.edu.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de abril de 2019 15:17
Para: Calhau, Manoela P.O. <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Cc: RIBEIRO, DANIEL <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>; Estrela, Adrielle M <Adrielle.Estrela@otis.com>; Matos, Alexandre <Alexandre.Matos@otis.com>
Assunto: [External] Re: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Prezados,

Aguardo retorno.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Para: "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Cc: "daniel ribeiro2" <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>, "Alexandre Matos" <Alexandre.Matos@otis.com>
Enviadas: Terça-feira, 9 de abril de 2019 11:29:20
Assunto: Re: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Prezados,

Aguardo retorno.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Para: "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Cc: "daniel ribeiro2" <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>, "Alexandre Matos" <Alexandre.Matos@otis.com>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de abril de 2019 15:43:35
Assunto: Re: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Prezados,

Recebi a nota para pagamento do mês de março e abril. Favor enviar ordem de serviço que a manutenção preventiva foi realizada em março.

Para abril vamos deixar marcado para o dia 15.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>
Para: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>, "Thianne Lopes Peixoto" <thianne.peixoto@ifbaiano.edu.br>
Cc: "daniel ribeiro2" <DANIEL.RIBEIRO2@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>, "Manoela P.O. Calhau" <MANOELA.CALHAU@otis.com>, "Alexandre Matos" <Alexandre.Matos@otis.com>, "Adrielle M Estrela" <Adrielle.Estrela@otis.com>
Enviadas: Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 11:51:55
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/19 E CANAIS DE COMUNICAÇÃO Elevadores Otis X Elevadores IFBaiano

Bom Dia!

Bruno,

Conforme conversamos, segue ordem de serviço, referente a manutenção de Janeiro/19 e abaixo canais de comunicação com a Otis Salvador , para possíveis solicitações.

A manutenção preventiva de Fevereiro/19 será executada em 21/02/2019.

Setor Financeiro – Adrielle Estrela – 71 3505-5100 **(adrielle.estrela@otis.com) – Solicitação notas fiscais, boletos, ordens de serviço etc...**
Supervisor de Serviços – Daniel Ribeiro - 71 99607-6122 (daniel.ribeiro2@otis.com) – Setor Operacional

Consultora de Serviços - Manoela Calhau - 071 98366-3365 (manoela.calhau@otis.com) - Setor Comercial
Técnico de Manutenção Gilmar – 071 99680-7796
Superintendente Técnico Comercial –Jailton Santos -071- 99613-6685 (jailton.santos@otis.com)
Gerente da Filial - Fabio Goes-071-99971-8462(fabio.goes@otis.com)

Serviço de Atendimento ao Cliente

A OTIS, como garantia de um atendimento de qualidade, colocará à disposição o SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que lhe atenderá no telefone gratuito **0800 704 8783.**

Televendas

O CLIENTE tem a facilidade de adquirir peças para seus equipamentos, por telefone, através do serviço de **Telemarketing do CAC – Centro de Atendimento ao Cliente: Tel: 0800 703 10 61. Alexandre Matos (alexandre.matos@otis.com)**

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

Manoela Calhau
Consultora de Serviços

TEL: 71 3505-5100
CEL: 71 98366-3365

Otis Brasil
Filial Salvador
Rua Marques de Queluz , nº36 - Pituaçu
Salvador, BA , 41.830-001
Brasil

otis.com | Twitter | Facebook | Instagram |YouTube | LinkedIn

A confidencialidade das informações é importante. Confira nossa política.

Documento Digitalizado Público

Contratação de serviço de manutenção de elevadores (Acompanhado de e-mails e Documento de Formalização de Demanda)

Assunto: Contratação de serviço de manutenção de elevadores (Acompanhado de e-mails e Documento de Formalização de Demanda)
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Ofício
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 17/06/2019 14:56:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/06/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 3742
Código de Autenticação: 643486f547

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA EXECUTIVA

Despacho:

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos da Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria. O procedimento se justifica em razão da necessidade de continuidade da prestação do serviço que cuja vigência do atual contrato vai até 30/09/2019 e não deverá ser renovado em razão do desinteresse da Administração na manutenção da atual empresa prestadora do serviço. Conforme dispõe o Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em especial: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Como verificado, os itens a serem adquiridos, preenchem os requisitos necessários para proceder-se à aquisição por meio de Pregão eletrônico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET, RET-COMPRAS, em 19/06/2019 10:51:44.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROCESSO

23327.001175/2019-75

INTERESSADO: COORDENAÇÃO GERAL DE SUPRIMENTOS

ENTRADA SISTEMA: 25/06/2019 - 09:41

SETOR ORIGEM: RET-CGS

TÍTULO: PREGÃO N.° 06/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DA REITORIA DO IF BAIANO.

Documento Digitalizado Público

CAPA PROCESSO SIGA

Assunto: CAPA PROCESSO SIGA
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 25/06/2019 09:50:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/06/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 3918
Código de Autenticação: 3da7da96a1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1239/2019 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de junho de 2019

Designa servidores para composição da comissão responsável pela contratação do serviço de manutenção de elevadores.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, e CONSIDERANDO:

- O que consta no Ofício nº 06/2019 - Coordenação Geral de Suprimentos, de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. Designar servidores para composição da comissão responsável pela contratação do serviço de manutenção de elevadores da Reitoria do Instituto Federal Baiano.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Bruno Filgueiras Rebelo de Matos	Engenheiro - Área	1297183	Reitoria	Membro
Edilson dos Santos Piedade	Técnico em Contabilidade	1981509	Reitoria	Membro
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	Reitoria	membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:
- **Marcelito Trindade Almeida**, **REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 27/06/2019 16:45:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1177
Código de Autenticação: 06aea075dd

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITORIA

Estudos Preliminares

(Anexo III da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Reitoria do IF Baiano

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, no qual o Instituto Federal Baiano está inserido.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1°, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Atualmente o Instituto Federal Baiano - Reitoria, dispõe de 02 (dois) elevadores de com as seguintes descrições:

Identificação	Marca /	Tipo	Capacidade	n.° de Paradas	Data

	Modelo				de Instalação
37NN0024	*Elevadores Otis / GNC*	Comercial	450 Kg (6 passageiros)	*3 (T, 1° e 2°) paradas*	30/03/2012
37NN0023	*Elevadores Otis / GNC*	Comercial	450 Kg (6 passageiros)	*4 (SS, 1°, 2° e 3°) paradas*	03/04/2012

Considerando a Norma Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16083/2012 que especifica os elementos necessários para a preparação das instruções de operações de manutenção (conforme consta no item 4.1 da respectiva norma) que são fornecidas para as novas instalações de elevadores de passageiros, elevadores de cargas, elevadores de passageiros e cargas, monta-cargas, escadas rolantes e esteiras rolantes, faz-se necessário um contrato contínuo de prestação de serviços de manutenção de elevadores por empresa habilitada.

Os serviços prestados serão de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças da marca Otis Elevadores, conforme descrição mais detalhada nesse instrumento.

1. Objeto

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores, a manutenção, conservação, reparo, fornecimento de peças e assistência técnica nos elevadores instalados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria.

2. Da Fundamentação Legal

2.1. Esta contratação encontra-se amparada no art. 10 do Decreto-Lei n.° 200, de 25/2/67, conforme segue:

> *Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.*
>
> *[...] § 7° Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o*

> *crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. (Decreto-lei 200/1967).*

2.2. Seguindo a mesma linha, o Decreto 9.507/18 (Art. 3º, § 1 º) estabelece que os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórias poderão ser executados de forma indireta;

2.3. Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

2.3.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.3.3. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.3.4. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006: Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3.6. Decreto n.º 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.3.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

3. Análise das Contratações Anteriores

3.1. O contrato atual que contempla o mesmo objeto deste estudo de contratação necessita ser revisto, de forma que será necessário a elaboração de processo licitatório

prevendo algumas obrigações não contempladas no contrato vigente.

3.2. A contratação foi realizada por processo de inexigibilidade, mediante apresentação de atestado de exclusividade emitido por associação competente, diante da necessidade de as peças de reposição serem da mesma marca do elevador instalado na Reitoria. No entanto, para esta contratação verificamos que é possível a sua realização por meio de processo licitatório, desde que a empresa vencedora comprove por meio de documentos que os serviços serão prestados com peças/equipamentos da marca Otis.

3.3. O tipo de contrato firmado na contratação atual é o Básico, o qual não contempla reposição de algumas peças, as quais precisam ser adquiridas pelo IF Baiano para substituição daquelas que já não se encontram em condições de uso. Analisamos a viabilidade de um contrato com cobertura total, o qual garantirá redução de gastos para o Instituto e menos desgastes no momento em que surgirem situações desse tipo.

3.4. Verificamos a necessidade de cláusulas contratuais mais minuciosas com melhor definição das obrigações por ambas as partes e principalmente em relação à futura contratada, o que não foi atentado na contratação anterior.

3.5. É importante e necessário que o contratado se responsabilize tecnicamente pela manutenção dos elevadores de modo que um Engenheiro Mecânico da empresa contratada emita a ART (Anotação de responsabilidade Técnica) para tal serviço. Este Engenheiro deve visitar a Reitoria do IFBaiano para emitir um relatório dos elevadores a cada 3 meses. Neste relatório deve constar as solicitações de manutenção corretiva pelo IFBaiano, indicando qual foi o defeito apresentado o tempo que demorou para ser corrigido e como foi solucionada a situação. No caso de haver um problema sistêmico em um dos elevadores, indicar qual a sugestão de resolução em definitivo. Também deve constar quais dias foram feitas as manutenções preventivas no elevador e quais serviços de manutenção preventiva foram realizados em cada uma das visitas de manutenção.

4. Necessidade da Contratação

4.1. A formalização de um novo processo licitatório para contratação do serviço de manutenção dos elevadores da Reitoria do IF Baiano é necessário, considerando o término da vigência do contrato com a Empresa de manutenção de Elevadores, a Elevadores Otis em 30 de setembro de 2019, bem como pela necessidade de alguns ajustes contratuais para melhoria dos serviços.

4.2. Justifica-se, ainda, considerando que a continuidade da prestação desse serviço é indispensável para manter a segurança das pessoas e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas, e que não existe no quadro de servidores do IF Baiano-Reitoria, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade;

4.3. Considerando, também, que os equipamentos precisam de manutenções frequentes de forma a garantir não só o perfeito funcionamento das instalações, como a

durabilidade e conservação com menos desgastes de peças, menos riscos de acidentes e mais garantia de segurança às pessoas que o utilizam.

4.4. Importante salientar que a Norma Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16083/2012, determina que o resgate de passageiros em elevador deve ser realizado somente por técnicos habilitados, pelo Corpo de Bombeiros, ou órgão que o substitua.

5. Da Natureza dos Serviços

5.1. Os serviços que correspondem ao objeto deste edital são de natureza continuada, pois sua descontinuidade implicaria em paralisação ou redução da eficácia de serviços públicos educacionais. Tal classificação é conforme com a IN-05/17, art.15:

> **Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua**
>
> Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.2. Na definição acima, não há referência à periodicidade dos serviços (se mensal, semestral ou anual). A duração máxima, como regra, é de um ano para o contrato inicial, podendo ser renovado por iguais períodos (de acordo com o art. 57, lei 8666/93) Acrescente-se que a manutenção de equipamentos é um processo sem término definido haja vista o caráter aleatório das demandas de melhoria ou reposição de peças: enquanto houver máquinas, haverá que mantê-las.

5.3. Portanto, a continuidade dos serviços de manutenção a contratar é um fato administrativo e técnico:

5.3.1. Os serviços de manutenção de equipamentos elevadores são serviços de engenharia por serem regidos por normas técnicas da ABNT, exigindo responsabilidade técnica para sua consecução, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente identificados por especificações padronizadas em normas e usuais para o mercado. São, em consequência, serviços comuns de engenharia de natureza continuada, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

6. Planejamento Estratégico

6.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – PDI 2015-2019, no que se refere ao Aprimoramento da Gestão de Contratos e Planos de Aquisição e Manutenção.

7. Requisitos da Contratação

7.1. A Contratação será por prazo determinado de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei n.° 8.666/93;

7.3. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Instituto Federal Baiano.

7.4. A empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.5. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, sendo esta facultativa, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.7. A Contratada dever manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Como garantia da continuidade dos serviços compete à Contratada observar as exigências do edital e seus anexos referentes às suas obrigações contratuais e à forma de prestação dos serviços, conforme algumas observações abaixo:

7.9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Os serviços serão realizados no local onde estão instalados os elevadores, e deverão ser executados através de visitas técnicas programadas, previamente agendadas, ou ainda através de chamados para atendimento de manutenções corretivas ou emergenciais – incluindo resgate de passageiros presos.

7.9.1.1. Será definido, preferencialmente por e-mail, um dia de referência no mês para que em todos os meses a manutenção preventiva seja realizada nesta data. Caso a contratada não compareça na data prevista é aceitável que faça a manutenção ainda dentro do mesmo mês. Vencendo o mês a contratada não fará jus ao pagamento relativo a este mês.

7.9.2. Os chamados normais terão o prazo de atendimento de no máximo **2 (duas) horas** a partir da abertura do chamado.

7.9.3. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em no máximo **40 (quarenta) minutos** após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

7.9.4. Os serviços de manutenção, com reposição de peças, equipamentos ou acessórios deverão ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**;

7.9.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores, e conforme disposto no edital e anexos.

7.9.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, serão realizados em observância às obrigações definidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de maneira a garantir a segurança das pessoas e no perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.9.7. Não se incluem no preço mensal tão-somente a substituição de peças e acessórios que for determinada por lei ou ato de autoridade administrativa superveniente a assinatura deste contrato, bem como piso da cabina, porta de cabina e de pavimentos.

7.9.8. As manutenções preventivas consistem em vistorias periódicas com o objetivo de prevenir problemas e acidentes com os equipamentos, identificando eventuais desgastes causados pelo uso dos mesmos.

7.9.9. As manutenções deverão ser realizadas com certa frequência de acordo o que encontra-se estabelecido em legislação específica e definido pelo IF Baiano nesse instrumento, no TR e demais anexos do edital, conforme informações abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realizar a manutenção preventiva programada mensal de acordo com o horário estabelecido, efetuando a limpeza, a regulagem, o ajuste e a lubrificação dos elevadores e o teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motores, freio, gerador, coletor e escovas; regulador e limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas; casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e baquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos nos pavimentos, polia do regulador de velocidade, poço, luzes e comunicadores de emergência. Ao proceder a manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a verificação, lubrificação, testes, regulagens e pequenos reparos com o fim de viabilizar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Substituição ou conserto, de cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, componentes de quadro de comando, componentes da cabina, componentes das portas de pavimentos, instalações elétricas da cabina e do poço, luzes e comunicadores de emergência, bem como demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores.

A Contratada procederá aos consertos ou substituições originados pelo uso normal dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre com peças genuínas, dentre outros, os seguintes componentes:

No poço e passadiço (caixa):

Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes;

Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes;

Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes;

Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;

Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central oleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;

Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança; Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização;

Nos pavimentos: Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores;

Controle/Seletor: Chaves eletromecânicos, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;

Lâmpadas e display digital dos painéis indicadores da localização do elevador;

Nas cabinas:
Botões, displays digitais, indicadores, luzes normais e de emergência, sistema de alarme e comunicação de emergência, ventilação, portas, sinalização, etc.;

5.10. As rotinas de manutenção preventiva, relacionadas acima são apenas uma referência (exemplificativas) para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato, providenciar a confecção e entrega do programa de manutenção com todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal do contrato, de forma a verificar sua adequação.

5.10.1 Todos os trabalhos de manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e habilitados, a fim de garantir o padrão ideal de qualidade e de segurança aos usuários.

5.11. Os serviços serão executados:

5.11.1 No horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, para as manutenções previstas ou para qualquer outra anormalidade operacional nos elevadores mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

5.11.1.1. Uma cópia deste documento (Ordem de Serviço) deve ser enviado ao fiscal técnico, pois este documento será a comprovação de realização do serviço. A partir desta entrega inicia o prazo relativo ao pagamento da mensalidade referente a este mês.

5.11.1.2 Em qualquer horário, em qualquer dia (incluindo finais de semana e feriados), para reparos devido a risco de fatalidades ou ainda nas situações de pessoas presas na cabina.

5.11.1.3 Não necessariamente os elevadores serão entregues a Contratada em pleno funcionamento. É de responsabilidade da Contratada assumir todos os serviços, sem custos adicionais, referentes a manutenções preventivas e corretivas de problemas ou defeitos, já existentes no momento de assinatura do contrato. Será permitido aos licitantes realizar visita técnica na fase de licitatória para que tenham ciência do funcionamento destes elevadores.

5.11.1.4 É obrigatória a adequação dos elevadores às normas de elevadores que tenham força de lei, sem custo adicional para a Contratante.

8. Estimativa das Quantidades

8.1. A quantidade de manutenções preventivas será de 01 (um) serviço mensal para cada elevador instalado no prédio da Reitoria do IFBaiano;

8.2. A quantidade de manutenções corretivas dependerá das ocorrências, durante o mês, que demandem o atendimento/visita técnica por parte da contratada.

8.3. Os pagamentos mensais serão realizados com base na comprovação das manutenções preventivas. Estas são de relevante importância para evitar as manutenções corretivas, cujo custo recai ao Contratado sem contraprestação pecuniária relativa a tal serviço.

9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

9.1. Para identificação da solução ideal à necessidade da Reitoria, foram realizadas consultas a pregões recentes de serviço de manutenção de elevadores de outros órgãos federais. Verificamos a predominância do tipo de serviço composto neste documento, a qual consiste na manutenção preventiva dos equipamentos com periodicidade mensal, e corretiva quando será acionada a empresa Contratada para realizar os devidos reparos nos equipamentos da Contratante.

10. Estimativas de preços ou preços referenciais

10.1. Seguindo as diretrizes indicadas na IN SEGES n.° 05/2017, realizamos pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do serviço pretendido visando referenciar o valor da contratação e cujos resultados estão anexos a este estudo preliminar e constam de forma resumida abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Orc. 1 (Painel de Preços) Vl. Mensal	Orc. 2 (Painel de Preços) Vl. Mensal	Orc. 3 (Painel de Preços) Vl. Mensal	Orc. 4 (Painel de Preços) Vl. Mensal	Preço Mensal Médio	Preço Médio Total (12 meses)
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador de passageiros, marca: OTIS ELEVADORES (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas) instalado na Reitoria do IF Baiano, correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças sem custo adicional.	Serviço / Mensal	12	R$ 931,66	R$ 842,50	R$ 1.305,00	R$ 0,00	R$ 1.026,39	R$ 12.316,64
2	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador de passageiros, marca: OTIS ELEVADORES (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas) instalado na Reitoria do IF Baiano, correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças sem custo adicional.	Serviço / Mensal	12	R$ 961,00	R$ 1.100,00	R$ 1.305,00	R$ 900,00	R$ 1.066,50	R$ 12.798,00
							VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 25.114,64**	

11. Descrição da solução como um todo

11.1. Descrevemos a solução a ser contratada como um serviço técnico, que não necessita da disposição de mão-de-obra exclusiva e permanente no local de execução do serviço, tendo em vista, que os serviços de manutenção preventiva serão executados de forma programada e as manutenções corretivas, incluindo os atendimentos emergenciais,

serão realizadas, após acionamento pelo Instituto para realização do serviço demandado, sempre respeitando o tempo mínimo de atendimento às solicitações definido no Termo de Referência.

11.2. A solução abrange tanto a inspeção, revisão, manutenção dos equipamentos e instalações incluindo toda a mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, peças de reposição e transportes necessários à execução dos serviços.

11.3. Levando em consideração as práticas usuais do mercado fornecedor do serviço, a localização dos elevadores no mesmo local (Endereço) e a redução de problemas na execução do serviço por meio da padronização do atendimento e da execução, não há necessidade de divisão do objeto pretendido, devendo ser executado por uma única empresa.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1. Esta contratação visa ao funcionamento constante dos elevadores da Reitoria, os quais permitem a locomoção entre os pavimentos do prédio de servidores, colaboradores, estudantes ou visitantes, principalmente daqueles que por algum motivo, de forma temporária ou permanente, tenham a sua mobilidade reduzida.

12.2. A realização da nova contratação proporcionará economia a Administração a medida que corrige erros do contrato anterior, como a existência de situações de manutenção onde há a necessidade da troca de equipamentos/peças ou mesmo de serviços não abrangidos no escopo dos serviços contratados e que ocasionaram a realização de despesas adicionais às previstas no contrato de manutenção dos elevadores.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1. Não há a necessidade de adequações no ambiente da Reitoria para a realização dos serviços a serem contratados.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

14.1. Os estudos preliminares acostados a este documento evidenciam que a realização da contratação do serviço de manutenção de elevadores da Reitoria do IF Baiano mostra-se viável tecnicamente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação do serviço pretendido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA-BA

MAPA DE RISCOS
(Anexo IV da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
(x) Gestçao do contrato

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na prestação se serviço de manutenção em elevadores da Reitoria do IF Baiano.

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Valor Estimado insuficiente para contratação dos serviços.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Verificar os serviços existentes para serem executados e os previstos no decorrer do ano para reavaliar o valor estimado da contratação e se necessário alterar o valor do pedido.		Requisitante e Equipe de Planejamento e DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Verificar se o requisitante do serviço tomou os cuidados necessários na identificação dos serviços a serem executados.		DADM
2	Envolvimento da Equipe de Planeamento e do requisitante do serviço durante a elaboração dos documentos para verificação de possíveis ajustes quanto aos serviços a serem executados e o valor proposto para contratação dos mesmos.		Requisitante, Equipe de Planejamento e DADM

RISCO 2			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Termo de Referência mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas, causando pedido de esclarecimentos e/ou impugnação do edital.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.		DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Solicitar retificação do TR ao Requisitante e Equipe de Planejamento.		Setor de Licitações e DADM
2	Republicação do edital no caso de ações possíveis de serem corrigidas.		Setor de Licitações
3	Revogação da Licitação, caso não seja possível correção.		Ordenador de despesas e Setor de Licitações
4	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.		Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações

RISCO 3			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Divergência textuais no Edital, TR, ETP, Minuta da ata e Minuta de Contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**

1	Verificar a coerência entre TR, Edital e demais documentos.	Setor de Licitações
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Capacitação da Equipe de Planejamento.	DADM

RISCO 4			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Condições de habilitação exigidas potencialmente restritivas à competitividade.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Verificar junto ao Requisitante e Equipe de Planejamento os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimento Legal.		Setor de Licitações
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Retificação/Alteração dos documentos com republicação do edital.		Setor de Licitações

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 5			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**

1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.	Requisitante, Equipe de Planejamento
2	Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos no edital.	Setor de Licitações
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Inabilitação da proposta	Pregoeiro
2	Convocar segundo colocado	Pregoeiro
3	Revogação da Licitação, se for o caso.	Pregoeiro e Ordenador de Despesas

RISCO 6			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Aceitação de proposta em desacordo com o edital.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação de pregoeiro.		DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Inabilitação da Proposta.		Pregoeiro
2	Convocar segundo colocado, se ainda na fase de aceitação.		Pregoeiro
3	Retornar ata complementar para convocar segundo colocado, se objeto já homologado.		Ordenador de Despesas e Pregoeiro

RISCO 7			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta

Id.	DANO	
1.	Ausência de lançamento do valor negociado durante a fase de aceitação no sistema Comprasnet.	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Utilização de check- list durante as fases da sessão do pregão eletrônico.	Pregoeiro
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Solicitar do pregoeiro providências e medidas cabíeis.	DADM
2	Retornar à fase de aceitação, por meio de ata complementar, para informar no sistema o valor negociado durante a fase de aceitação.	Pregoeiro

RISCO 8			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Adjudicação com valores superiores ao estimado		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação do Pregoeiro		DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Solicitar do pregoeiro justificativa e medidas cabíveis, se for o caso.		DADM
2	Revogação ou anulação da Licitação.		Ordenador de Despesas e Pregoeiro

ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 9

Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Contratação não atende as necessidades da Administração.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe de contratação.		Setor de Requisitante e Equipe de Planejamento
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Avaliar a possibilidade de sanar com alteração contratual.		Setor de Contratos
2	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.		Setor de Contratos, Requisitante, Equipe de Planejamento e Setor de Licitações

RISCO 10			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Fornecedor sem condições de cumprir o contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto		Setor de Compras e Licitações
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Aplicação de sanções.		Fiscal e Setor de Contratos

2	Rescisão contratual.	Fiscal e Setor de Contratos

RISCO 11			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Abandono do contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Definir adequadamente as exigências de habilitação técnicas, econômico-financeiras, garantias e obrigações da contratada.		Setor de Compras e Licitações
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Aplicação de sanções.		Setor de Contratos
2	Realizar nova contratação através de dispensa emergencial ou convocar fornecedor do cadastro reserva, no caso de haver licitantes cadastrados (Pregões SRP).		Setor de Compras e Licitações

RISCO 12			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Descumprimento de obrigações contratuais.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**

1	Maior controle na fiscalização.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Aplicação de sanções.	Setor de Contratos
2	Verificar possibilidade de rescisão contratual.	Setor de Contratos

Salvador/BA, 24 de julho de 2019

Assinatura do Responsável (eis):

EQUIPE DE ELABORAÇÃO			
NOME	**CARGO**	**SIAPE**	**ASSINATURAS**
Bruno Filgueiras Rebelo de Matos	Engenheiro: Área/Elétrica	1297183	
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	
Edilson dos Santos Piedade	Técnico em Contabilidade	1981509	

Documento Digitalizado Público

ESTUDOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCO

Assunto: ESTUDOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCO
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 30/07/2019 16:44:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5033
Código de Autenticação: 6e4b6892c3

RELATÓRIO
PAINEL DE PREÇOS

ITEM 1

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.479,61	**R$ 1.305,00**	**R$ 499**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	UASG
INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES\, ESCADAS ROLANTES\, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	**2018, 2019**	**Pregão**	**090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA, 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO, 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2018
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, sob o regime de empreitada por preço global a 01 (um) elevador, marca Thyssenkrupp, instalado no Edifício Sede da Subseção Judiciaria de Ilhéus
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$1.380,00
Valor Unitário do Item: R$ 931,66
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE MAN UTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SOB O REGIME DE EMP REITADA POR PREÇO GLOBAL A 01 (UM) ELEVADOR, MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE ILHÉUS
Unidade de Fornecimento: MESES
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 18/06/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA
CNPJ/CPF: 03758809000175
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA
Órgão: JUSTICA FEDERAL
Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00076/2018
Número do Item: 00006
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores com reposição de peças.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$1.305,33
Valor Unitário do Item: R$ 1.305,00
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE ELEVADOR, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TR E EDITAL DA LICITAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MARCA OTIS, 3 PARADAS E CAPACIDADE DE 630 QUILOS OU 9 PASSAGEIROS
Unidade de Fornecimento: MÊS
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 14/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10844145000122
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2018
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia
Quantidade Ofertada: 26
Valor Proposto Unitário: R$874,00
Valor Unitário do Item: R$ 842,50
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 0 1 ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, MARCA ATLAS SCHINDLER (MODERNIZADO ADDTECH), CAPACIDADE 06 PESSOAS E 03 PARADAS, NO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UFBA.
Unidade de Fornecimento: MÊS
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 31/07/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
CNPJ/CPF: 06039956000183
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RELATÓRIO
PAINEL DE PREÇOS

ITEM 2

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.412,42	**R$ 1.305,00**	**R$ 842,50**

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	UASG
INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES\, ESCADAS ROLANTES\, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	**2018, 2019**	**Pregão**	**11 of 3292**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00076/2018
Número do Item: 00007
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores com reposição de peças.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$1.306,32
Valor Unitário do Item: R$ 1.305,00
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE ELEVADOR, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TR E EDITAL DA LICITAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MARCA ALFABRA, 4 PARA DAS E CAPACIDADE DE 600 QUILOS OU 8 PASSAGEIROS
Unidade de Fornecimento: MÊS
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 14/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10844145000122
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2018
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os elevadores da DRF/MGA, conforme condições estabelecidas no edital.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$2.500,00
Valor Unitário do Item: R$ 2.200,00
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, P ARA ELEVADORES - CONFORME EDITAL.
Unidade de Fornecimento: MESES
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 13/06/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
CNPJ/CPF: 90347840002757
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170161 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MARINGA/PR
Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
Órgão Superior: MINISTERIO DA FAZENDA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2018
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica em 3 (três) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços nas dependências das Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR, e no Núcleo Especial de Polícia Marítim
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$1.420,92
Valor Unitário do Item: R$ 900,00
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇ AS, INSTALADO NA DPF/GRA/PR.
Unidade de Fornecimento: MENSAL
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 21/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ/CPF: 29739737000889
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR
Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2018
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de peças, em 2 (dois) elevadores de passageiros, instalado na sede da Unidade da Defensoria Pública em SALVADOR/BA, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$1.923,00
Valor Unitário do Item: R$ 1.922,00
Código do CATMAT: 3557
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃ O PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 2 (DOIS) EL EVADORES DE PASSAGEIROS, INSTALADO NA SEDE DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA EM SALVADOR/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEX O I DESTE EDITAL.
Unidade de Fornecimento: MESES
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 22/05/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELEVADORES VERSATIL LTDA
CNPJ/CPF: 15026942000116
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
Órgão Superior: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

DOCUMENTOS DOS PREGÕES PESQUISADOS P/ COMPROVAÇÃO DE SIMILARIDADE DAS DESCRIÇÕES COM O OBJETO PRETENDIDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002381-30.2018.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 5964959 de 25 de abril de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0002381-30.2018.4.01.8004.**

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 07 de junho de 2018
HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, sob o regime de empreitada por preço global a 01 (um) elevador, marca Thyssenkrupp, instalado no Edifício Sede da Subseção Judiciaria de Ilhéus, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II- Modelo de Proposta;
c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL,

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação do serviço contínuo de manutenção** preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, sob o regime de empreitada por preço global a 01 (um) elevador, marca Thyssenkrupp, instalado no Edifício Sede da Subseção Judiciaria de Ilhéus, conforme especificação deste instrumento.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, para manter o elevador em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também para preservar a segurança de todos os usuários, sendo, ainda, essencial a contratação em tela, para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

DA BASE LEGAL

Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002, 12.305/2010, 12.349/2010, 12.846/2013, Decreto 5.450/2005 e IN n. 02/2010, MPOG.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado;

2. Características do elevador:

- Marca/Modelo - Elevador Thyssenkrupp, com casa de máquina.

- Quantidade: **01 elevador**;

- Possui:

Capacidade da cabine para 06 (seis) passageiros:.....450Kg

Quantidade de paradas:.....1 parada

Velocidade:.....1.0 m/s

Tipo de portas:..... com corrediça horizontal, 02 folhas e abertura automática lateral

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

COM ITEM EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, CONFORME TABELA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.°23066.002611/2018-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,** aqui denominada simplesmente UFBA**,** realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/07/2018

Horário: 08h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA,** para a Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registros de Preços, neste Edital e anexos.

2. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS.

***A ordem numérica dos materiais está de acordo com a requisição emitida no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) utilizado pela Universidade Federal da Bahia.**

***O GRUPO 2 é exclusivo para ME/EPP**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE	SIPAC	UNID	CUSTO	QTD	CUSTO

			R			UNITÁRIO (R$)	E	TOTAL POR ITEM (R$)
1	5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros tipo Maca, marca THISSENKRUPP, capacidade 16 pessoas e 10 paradas, na FACULDADE DE ODONTOLOGIA da UFBA.	3557	3917000000312	mês	1. 211,39	29	35.130,31
	4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca THISSENKRUPP, capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no CIENAM-I da UFBA.	3557	3917000000313	mês	890,61	29	25.827,69
	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca THISSENKRUPP, capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no CIENAM-II da UFBA.	3557	3917000000314	mês	890,61	29	25.827,69
	6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma de Elevação Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca THISSENKRUPP, capacidade 02 pessoas e 02 paradas com percurso de 3,6 metros, na ESCOLA DE BELAS ARTES (CASARÃO) da UFBA.	3557	3917000000315	mês	745,27	29	21.612,83
CUSTO ESTIMADO GRUPO 1 - THYSSENKRUPP								108.398,52
2	**2**	**Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER (modernizado ADDTECH), capacidade 06 pessoas e 03 paradas, no INSTITUTO DE MATEMÁTICA da UFBA.**	**3557**	**3917000000316**	**mês**	**874,71**	**26**	**22.742,46**
	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma de Elevação Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca VERTLINE, capacidade 03 pessoas e 02 paradas com percurso de 3,8 metros, no IHAC- INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA.	3557	3917000000317	mês	532,00	26	13.832,00
CUSTO ESTIMADO GRUPO 2 – ATLAS SCHINDLER E VERTLINE – **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**								36.574,46
CUSTO ESTIMADO GLOBAL								144.972,98

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

ANEXO I

ANEXO I DO TR – PREGÃO N.° 76/2018 – UASG 120633

GRUPO	ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	1	MÊS	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador, conforme condições definidas no TR e Edital da licitação. Características: Marca OTIS, 6 paradas e capacidade de 600 quilos ou 8 passageiros	12	R$ 1.306,32
	2	MÊS	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador, conforme condições definidas no TR e Edital da licitação. Características: Marca OTIS, 7 paradas e capacidade de 600 quilos ou 8 passageiros	24	R$ 1.306,32
2	3	MÊS	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador, conforme condições definidas no TR e Edital da licitação. Características: Marca VILLARTA, 4 paradas e capacidade de 560 quilos ou 8 passageiros	24	R$ 1.306,32
	4	MÊS	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador, conforme condições definidas no TR e Edital da licitação. Características: Fabricante RD Elevadores, 2 paradas e capacidade de 1500 quilos	12	R$ 3.232,32
3	5	MÊS	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador, conforme condições definidas no TR e Edital da licitação. Características: Marca ATLAS, 5 paradas e capacidade de 420 quilos ou 6 passageiros	12	R$ 926,80
	6	MÊS	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador, conforme condições definidas no TR e Edital da licitação. Características: Marca OTIS, 3 paradas e capacidade de 630 quilos ou 9 passageiros	12	R$ 1.305,33
	7	MÊS	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador, conforme condições definidas no TR e Edital da licitação. Características: Marca ALFABRA, 4 paradas e capacidade de 600 quilos ou 8 passageiros	12	R$ 1.306,32
					ESTIMADO TOTAL

RAFAEL HOFFMAN GIANNICO 1º Ten Int
Chefe da Subdivisão de Controle e Acompanhamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/NAD/DPF/FIG/PR

Edital nº 6/2019-CPL/NAD/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.009076/2017-51

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

HABILITAÇÃO COMPLETA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do setor de licitação do Núcleo de Administração da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR – UASG 200366, sediada na Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-720, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de fevereiro de 2019

Horário: 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica em 3 (três) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços nas dependências das Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR, e no Núcleo Especial de Polícia Marítima da DPF/GRA/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

20.10.3 ANEXO III – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

20.10.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso)

20.10.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento da Localidade com suas particularidades e serviços a serem prestados;

20.10.6 ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.

Foz do Iguaçu/PR, 16 de janeiro de 2019.

MOZART PERSON FUCHS

Delegado de Polícia Federal

Ordenador de Despesas

Chefe da DPF/FIG/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8287425/2018-CPL/NAD/DPF/FIG/PR

(Processo nº 08389.009076/2017-51)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 3 (três) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços nas dependências das Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR, e no Núcleo Especial de Polícia Marítima da DPF/GRA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

a. Grupo 01: Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado (12 meses)

01	1	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador com fornecimento de peças.	R$ 1.420,92	R$ 17.051,04
	2	Valor estimado para reposição de peças (este item não será objeto de lances).	R$ 1.119,62	R$ 13.435,44
Total			R$ 2.540,54	**R$ 30.486,48**

b. Grupo 02: Delegacia de Polícia Federal em Guaíra/PR

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado (12 meses)
02	3	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador com fornecimento de peças.	R$ 1.420,92	R$ 17.051,04
	4	Valor estimado para reposição de peças (este item não será objeto de lances).	R$ 1.119,62	R$ 13.435,44
		Total	R$ 2.540,54	**R$ 30.486,48**

c. Grupo 03: Núcleo Especial de Polícia Marítima da DPF/GRA/PR

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado (12 meses)
03	5	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador com fornecimento de peças.	R$ 1.420,92	R$ 17.051,04
	6	Valor estimado para reposição de peças (este item não será objeto de lances).	R$ 1.119,62	R$ 13.435,44
		Total	R$ 2.540,54	**R$ 30.486,48**

1.2. ITENS 1, 3 e 5: Para a determinação dos custos com serviço de conservação e manutenção, foi tomado como base a média de preços dos recentes pregões de contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores com fornecimento de peças de reposição, que estão no portal paineldepreços.planejamento.gov.br e os preços praticados na administração pública.

1.3. ITENS 2, 4 e 6: Para a determinação das despesas com peças/material de reposição, foram utilizados como base, a média dos preços praticados pela administração pública federal, tendo em vista que os equipamentos instalados nas Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR são novos e não apresentam histórico de substituição de peças.

Item	Local	Endereço
05	Núcleo Especial de Polícia Marítima da DPF/GRA/PR	Av. Beira Rio Lote K 01 - Guaíra/PR

4.1.1. O horário de funcionamento é das 08:00h às 18:00h, com a existência de plantão operando de forma ininterrupta.

4.1.2. A manutenção a ser realizada deve seguir as rotinas e procedimentos descritos no Plano de Manutenção Preventiva deste Termo de Referência e Recomendações do Fabricante.

4.2. Descrição dos Elevadores:

Item	Marca	Linha	Modelo	Capacidade	Número de Paradas
01	ThyssenKrupp	Frequencedyne	59992	1.050kg	02
03	Otis	Otis Solution	A-VW2-1010-9A-M	750kg	04
05*	Atlas Schindler		Schindler 3300	675kg	03

* Equipamento dentro do período de 12 meses de garantia, devendo seguir os prazos e serviços a serem executados conforme orientações do fabricante.

4.3. Condições da prestação de serviço:

4.3.1. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

4.3.2. A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes em características às do objeto, quais sejam: manutenção preventiva e corretiva de elevador, com casa de máquina, linha VVVF, máquina de tração sem engrenagem, capacidade mínima de 675kg e velocidade mínima de 45m/min.

4.3.3. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

4.3.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/MGA N°04/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.°10950.722.405/2018-54)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em dois elevadores da marca THISSENKRUPP, com números de série 27544 e 27545, um elevador atende 4 (quatro) andares e outro atende 5 (cinco) andares, instalados no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal em Maringá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado para 12 (doze) meses
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva de 02 (dois) elevadores da marca THISSENKRUPP (4 e 5 andares), localizados no edifício sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá, Av. XV de Novembro, 527 – Centro – Maringá – PR.	R$ 31.560,00

Valor de referência baseado em orçamento fornecido pela atual contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O atual contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, firmado com a empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A. alcançará seu prazo de vigência máximo em 30 de junho de 2018.

2.2 O fato do edifício-sede da DRF/MGA estruturar-se em instalações dispostas em quatro pavimentos, exige a utilização contínua do elevador para o desempenho diário de suas atividades meio e fim, tais como: acesso de pessoas com necessidades especiais e a movimentação de materiais, mobiliário e autos processuais.

2.3 Em virtude da utilização intensiva do equipamento, o emprego de serviços de manutenção dispensa maiores considerações acerca da sua pertinência e relevância. Isto porque, o adequado funcionamento do equipamento, assim como a manutenção de padrões mínimos de segurança na sua utilização, pressupõem a contínua aplicação de testes de segurança, a verificação dos componentes, sua limpeza e ajustes; a substituição de peças desgastadas pelo uso, dentre outras medidas.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

Processo nº 08038.001982/2018-79

PREÂMBULO

A União, por intermédio da Defensoria Pública-Geral da União, situada no SAUN, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC, Bloco C CEP: 70.040-250 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob n.º 00.375.114/0001-16, por meio do **Pregoeiro designado pela Portaria nº 29, de 20 de fevereiro de 2018, publicado no Boletim Eletrônico Interno da DPU - BEIDPU / 20 de fevereiro de 2018 - Edição nº 39**, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por Item, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto n.º 5.450, de 2005, Decreto nº 3.722, de 2001, o Decreto n° 2.271, de 1997, o Decreto nº 6.204, de 2007, do Decreto n° 6.403, de 17 de março, a Instrução Normativa SEGES n° 05, de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em local, data e hora especificados abaixo:

PROCESSO Nº 08038.001982/2018-79
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
Data: 15/05/2018
Horário: 10:00 horas
Endereço: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Formalização de consultas e retirada do edital: www.dpu.def.br
E-mail: cgpl@dpu.def.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SALVADOR	
End: Avenida Paulo VI, nº 844, Edifício Redenção Trade II, Bairro Pituba, Salvador/BA CEP: 41810-001 Tel.: (071) 3114-1878/3114-1897	
ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES	
Marca/Modelo	THYSSENKRUPP FREQUENCE DYNE VVVF
Tipo	COMERCIAL - SOCIAL
Percurso	39,900M
Entradas	05 - Unilateral
Capacidade	06 Passageiros ou 450 Kg
Velocidade	90 m/min
Máquina de Tração	EM-33 com engrenagem
Controle	ACVVVF 105
Sinalização	-2,-1,0,SL,1º ao 7º
Botoeiras	Soft Press
Cabina	New Amazon Inox
Porta de Cabina	Inox – Abertura lateral
Porta de Pavimento	Inox- Automática ALD Inox- Automática ALE
Acionamento	Simples 1:1

Obs.: Todas as informações dos elevadores deverão ser verificadas no local.

Documento Digitalizado Público

COTAÇÕES NO PAINEL DE PREÇOS

Assunto: COTAÇÕES NO PAINEL DE PREÇOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 31/07/2019 10:11:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/07/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5065
Código de Autenticação: e41a334bae

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PAINEL DE PREÇOS												VALOR TOTAL	
				PE n.° 29/2018 – UASG: 290002 – Item 01		PE n.° 04/2018 – uasg: 170161 – Item 01		PE n.° 06/2018 – UASG: 200366 – Item 3		PE n.° 19/2018 – UASG: 090012 – Item 01		PE n.° 09/2018 – UASG:153038 – Item 02		PE n.° 76/2018 – UASG: 120633 – Itens 06 e 07			
				V.UNIT.	V. TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador de passageiros, marca: OTIS ELEVADORES (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas) instalado na Reitoria do IF Baiano, correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças sem custo adicional.	Mês	12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 931,66	R$ 11.179,92	R$ 842,50	R$ 10.110,00	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00	R$ 1.026,39	R$ 12.316,64
2	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador de passageiros, marca: OTIS ELEVADORES (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas) instalado na Reitoria do IF Baiano, correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças sem custo adicional.	Mês	12	R$ 961,00	R$ 11.532,00	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00	R$ 1.066,50	R$ 12.798,00
															VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 25.114,64**	

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PESQUISADOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PESQUISADOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 31/07/2019 10:13:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/07/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5066
Código de Autenticação: 232087c863

PROCESSO SUAP: 23327.250137.2019-44

ESCLARECIMENTOS SOBRE A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DA REITORIA DO IF BAIANO.

Conforme pode ser verificado em relatório anexo ao processo, a realização da pesquisa de preços desta contratação buscou seguir as orientações constantes na IN SLTI n.° 05/2014 (que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral), em especial, aos parâmetros listados no art. 2°, optando-se por utilizar exclusivamente a busca no portal "Painel de Preços":

> *"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*
>
> *I - **Painel de Preços** disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;*
>
> *[...]*
>
> *§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser **priorizados** os previstos nos **incisos I e** II e **demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência**." (grifo nosso).*

Em relação a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência, foi escolhida a utilização da *média* dos preços pesquisados, por meio de consulta a pelo menos 03 (três) orçamentos no mesmo parâmetro de pesquisa.

Quanto a orientação contida no § 4° do art. 2° da Instrução Normativa citada, a qual recomenda a realização de análise crítica dos preços coletados, especialmente em relação à variação dos valores apresentados na pesquisa, houve a preocupação, tendo em vista a dificuldade em obter orçamentos no "Painel de Preços" contendo descrições idênticas ao pretendido pelo IF Baiano, de buscar contratações que contivessem itens com a máxima

semelhança possível ao pretendido pela Administração, ao menos em relação a capacidade máxima de passageiros, ou ao número de paradas dos elevadores, ou em relação a marca dos elevadores pesquisados. Além disso, do conjunto de orçamentos obtidos, foram excluídos aqueles com valores muito excessivos e os que estavam inexequíveis.

Salvador, 01 de agosto de 2019.

(Assinado Digitalmente)
José Ribamar Simão da Silva Filho
Coordenador Geral de Suprimentos
Portaria nº 1.108, de 05/06/2019
Publicação DOU de 06/06/2019

Documento Digitalizado Público

ESCLARECIMENTO SOBRE A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: ESCLARECIMENTO SOBRE A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: DECLARAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 01/08/2019 16:41:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/08/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5179
Código de Autenticação: 31c8940d3e

Zimbra **jose.filho@ifbaiano.edu.br**

Re: Contrato de Manutenção de Elevadores

De : Bruno Filgueiras Rebelo de Matos <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>

Sex, 30 de ago de 2019 11:16

IMPORTANTE

1 anexo

Assunto : Re: Contrato de Manutenção de Elevadores

Para : Contratos IF Baiano <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>

Cc : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>, Edvaldo Pereira, dos. Santos Filho <edvaldo.filho@ifbaiano.edu.br>, Jose Virolli <jose.virolli@ifbaiano.edu.br>

Prezados,

Em função da reunião que tivemos hoje ficou definida a prorrogação do contrato da OTIS por mais 12 meses.

No ofício em anexo justifico esta decisão.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

Documento Digitalizado Público

E-mail do Fiscal solicitando a prorrogação do atual contrato por mais 12 meses.

Assunto: E-mail do Fiscal solicitando a prorrogação do atual contrato por mais 12 meses.
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 30/08/2019 12:56:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/08/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 7089
Código de Autenticação: 952cc585dc

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBaiano
Rua do Rouxinol,115 - Bairro Imbuí - CEP: 41.720-052 - Salvador-BA

OFÍCIO N°. 34/2019/NENG-GAB/IF BAIANO

Salvador, 30 de agosto de 2019

Ao Edvaldo Pereira dos Santos Filho / Fiscal suplente do contrato 12/2015 celebrado com a Otis
A Cláudia de Almeida Rivas Alonso / Gestão de Contratos - CCONV
Ao José Virolli Chaves / Diretor Administrativo da Reitoria

Reitoria, IFBaiano

Assunto: Prorrogação do contrato com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA - Reitoria

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e reparação dos elevadores da reitoria deste Instituto
Processo: 23327.001688/2015-52.
Contratada: EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA
Contrato Administrativo: n°12/2015

Diretor Administrativo da Reitoria,

No período entre abril e maio de 2019 a OTIS não estava atendendo bem os serviços de manutenção dos elevadores, porém a partir de junho a OTIS conseguiu reverter a situação, passando a nos atender com qualidade. Desta forma reviso minha posição adotada no ofício n° 24, datado em 21 de maio e opto pela manutenção deste contrato através de mais uma prorrogação de 12 meses.

Quanto a manutenção preventiva do mês de março, citada no ofício anterior de n° 24, não foi realizado o pagamento, uma vez que até hoje a OTIS não conseguiu comprovar se de fato houve a execução desta manutenção.

Aproveito para frisar neste documento a necessidade de nos planejarmos para uma nova contratação de manutenção dos elevadores, cujo processo precisa reiniciar por volta de março e assim tenhamos tempo hábil de fazer uma nova contratação. O atual contrato da OTIS chegará ao limite de prorrogações em setembro do ano que vem, portanto não poderemos deixar de ter uma nova contratada quando chegar este momento.

Respeitosamente,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro Eletricista

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 58.860
Matrícula SIAPE: 2297183
IF Baiano - Reitoria

Fiscal titular do contrato 12/2015
Portaria de fiscalização N° 1.451, de maio de 2018

Documento Digitalizado Público

OFICIO n. 34/2019 - Solicita a prorrogação do atual contrato de manutenção com a empresa OTIS e a paralisação e retomada do processo da nova contratação para 2020.

Assunto: OFICIO n. 34/2019 - Solicita a prorrogação do atual contrato de manutenção com a empresa OTIS e a paralisação e retomada do processo da nova contratação para 2020.
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Ofício Circular
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 30/08/2019 12:57:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/08/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 7090
Código de Autenticação: db05058702

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Processo reaberto para a realização das atividades necessárias ao planejamento desta contratação. O processo já possui portaria de equipe de contratação, Estudo Preliminar e mapa de risco, que precisam ser atualizados, bem como cotações que pelo período de realização da pesquisa de preços (ano de 2019), devem ser realizadas novamente para comprovar os preços praticados atualmente no mercado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-COMPRAS, em 20/05/2020 10:38:29.

Zimbra **jose.filho@ifbaiano.edu.br**

Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

De : Contratos IF Baiano <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br> Ter, 07 de jul de 2020 12:01

Assunto : Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Para : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Cc : Bruno Filgueiras Rebelo de Matos <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>, EDILSON DOS SANTOS PIEDADE <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>

Prezados Boa tarde,

Estou de acordo com as alterações propostas.

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Piedade
IF Baiano- Reitoria
Setor de Contratos
Rua do Rouxinol 115, Imbuí, SSA/BA
(71) 3186-0001 - Ramal 154
contratos@ifbaiano.edu.br

De: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Cc: "Contratos IF Baiano" <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>, "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 26 de junho de 2020 9:03:44
Assunto: Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Prezados,

Seguem os documentos ETP, Mapa de Risco, TR e anexos (Exceto Minuta de Contrato e Edital) referente a futura contratação do serviço de manutenção de elevadores da Reitoria.

Obs.:

1) Fiz a reformulação do "relatório de atendimento" e "modelo de ordem de serviço", e outras alterações possíveis, conforme sugestão de Bruno no ano passado em documento no qual ele solicitou algumas alterações (Segue em anexo).

2) Fiz uma mudança na sistemática da execução do serviço, pois percebi a duplicidade de ordem de serviço que seria elaborada (A empresa já elabora uma ordem de serviço interna e o TR informava que nós também elaboraríamos um documento de ordem de serviço para solicitar a sua execução), assim (também atendendo a orientação de Bruno) os chamados (solicitação de realização/execução dos serviços) corretivos/emergenciais serão realizados

por e-mail ou neste último caso por telefone, e o modelo de ordem de serviço do Pregão servirá apenas para a empresa usar ou ter como base para emitir seu controle interno. As demais rotinas de execução podem ser visualizadas nos itens do TR de números 7 e 8:

3) Marquei em amarelo as partes mais importantes no documento TR para facilitar a sua localização, mas as demais também podem ser analisadas a fim de alterações.

4) Peço que não se preocupem com a formatação do documento. Ao final, quando for definido o texto a ser usado na licitação, irei formatar devidamente o documento.

5) Caso haja necessidade podemos marcar para discutirmos os pontos que ficarem em dúvida ou considerarem necessária a alteração.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

De: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Para: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Cc: "Contratos IF Baiano" <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>, "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quinta-feira, 11 de junho de 2020 12:01:07
Assunto: Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Prezado,

Nunca trabalhei nesta plataforma, mas acredito que os anexos atendem sua necessidade. Os critérios adotados por mim foram:

Ano de compra: 2019/2020
Código Material/Serviço: 3557
Descrição: 347
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor: Otis

Também em anexo um relatório resumido dos resultados encontrados por estes critérios.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Contratos IF Baiano" <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>, "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:30:29
Assunto: Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Bruno,

Segue a descrição do nosso TR para fazer a busca no "Painel de Preços":

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças sem custo adicional.	3557	Mês	12	R$	R$
	2	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças sem custo adicional.	3557	Mês	12	R$	R$

* A busca pode ser feita pela "descrição do item". Ex.: "manutenção de elevador".

* Mas como o sistema tem alguns bugs que requerem um mínimo de opções marcadas, aconselho vc escolher as seguintes opções e informar os seguintes dados além do citado acima:

- "Ano da compra" : 2019 e 2020;
- "Código do Serviço": 3557;
- "Modalidade da compra" : Escolhe todas;
- "Esfera": Escolhe todas.

* Não precisa se preocupar com a descrição idêntica quando aparecerem os resultados, apenas com as características comuns, marcada em vermelho acima.

* Quando achar vc pode baixar o relatório ou listar aquelas que mais se assemelham ao nosso processo no número mínimo de 3 cotações e me mandar as informações principais dessas cotações (UASG, n° Pregão e o n.° do item)

Segue o link do sistema Painel de Preços:
https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

De: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Contratos IF Baiano" <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>, "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 15:12:58
Assunto: Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Edílson,

Segue o mapa de risco para atualização.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

De: "Contratos IF Baiano" <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Cc: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>, "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:39:18
Assunto: Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Prezados Boa Tarde,

Para prosseguimento é necessário alguma análise do setor de contrato?

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Piedade
IF Baiano- Reitoria
Setor de Contratos
Rua do Rouxinol 115, Imbuí, SSA/BA
(71) 3186-0001 - Ramal 154
contratos@ifbaiano.edu.br

De: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>
Para: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Cc: "Contratos IF Baiano" <contratos@ifbaiano.edu.br>, "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 29 de maio de 2020 10:21:59
Assunto: Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Prezados,

Em função da baixa importância da alteração do projeto, e como isto cria dificuldades de contratações maiores do que o ganho real das melhorias sugeridas por mim, entendo que é melhor a gente seguir o processo sem a solicitação de alteração de projeto e iniciarmos de vez o processo da nova contratação.

Saudações,

Bruno Filgueiras Rebelo de Matos
Engenheiro/Área: Elétrica
Setor Engenharia
Telefones: (71) 99661-8426 / (71) 3186-0027

De: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>, "Contratos IF Baiano" <contratos@ifbaiano.edu.br>, "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de maio de 2020 10:55:17
Assunto: Re: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Senhores,

O processo de contratação da nova empresa de manutenção de elevadores foi reaberto hoje no SUAP de número 23327.250137.2019-44.
Estou encaminhando neste e-mail os documentos elaborados no ano passado para leitura dos senhores e para promovermos o debate de atualização destes documentos.

Os documentos foram elaborados na seguinte ordem:

1. Estudo Preliminar e mapa de risco;
2. TR;
3. Solicitação de alteração do Projeto (Ex. Inclusão do item ventilador, barra de segurança nas laterais da cabine e alterações dos Anexos).

Depois desta última fase, houve a interrupção dos trabalhos da equipe por motivo de continuidade do atual contrato, sendo retomado agora.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

De: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Bruno Filgueiras Rebelo de Matos" <bruno.matos@ifbaiano.edu.br>

Cc: "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sábado, 25 de abril de 2020 10:46:29
Assunto: Contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria

Prezado Bruno,

Entro em contato para alinhar o planejamento da contratação do serviço de manutenção de elevadores da Reitoria em substituição do contrato atual que vence no dia 30 de setembro de 2020 de forma improrrogável.

Já existe um processo SUAP de número 23327.250137.2019-44 o qual foi arquivado devido ao pedido do fiscal para a continuidade do atual contrato por mais um ano.

Neste processo, já temos a equipe de contratação formada, e estudo preliminar, mapa de risco, e cotações realizadas. Devido ao decurso do tempo desde a elaboração destes documentos, eles precisarão ser atualizados. Entretanto, como já temos uma estrutura dos documentos já pronta, eu recomendo que revisemos o estudo preliminar pois este documento subsidiará o Termo de Referência do Pregão (Cópia do Processo anexo).

Do dia 27/04 a 14/05 estarei de férias, por isso estou encaminhando a cópia do processo para uma análise prévia sua (Bruno) e anotação de possíveis alterações do que já tínhamos acordado para o futuro contrato. Ao retornar das férias iremos reunir a equipe de contratação e faremos as alterações necessárias para continuidade do processo.

- Segue proposta de cronograma de atividades do processo, considerando do doa 18/05 (início das atividades) a 30/09 (encerramento do contrato) aprox. 4 meses e meio:

Semana: 18/05 a 22/05 - Desarquivamento do processo 23327.250137.2019-44 e realização de reunião (presencial ou por web conferência, se ainda estivermos em isolamento social) para debater alterações na estrutura do novo contrato;

Semana: 25/05 a 29/05 - Realização das alterações propostas, realização de pesquisa de mercado e revisão/aprovação do Estudo Preliminar e mapa de risco pela equipe de contratação;

Semana: 01/06 a 05/06 - Elaboração do Termo de Referência e encaminhamento dos documentos feitos para o Setor de Compras operacionalizar o processo de licitação.

* Os prazos podem ser antecipados, caso sejam atendidas as demandas antes do encerramento da semana.

Espero retorno para me programar quanto ao definido.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

Documento Digitalizado Público

E-mail de comunicação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Assunto: E-mail de comunicação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 07/07/2020 14:22:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86699
Código de Autenticação: 7f11a0e6be

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA-BA

MAPA DE RISCOS
(Anexo IV da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
(x) Gestçao do contrato

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na prestação se serviço de manutenção em elevadores da Reitoria do IF Baiano.

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Valor Estimado insuficiente para contratação dos serviços.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Verificar os serviços existentes para serem executados e os previstos no decorrer do ano para reavaliar o valor estimado da contratação e se necessário alterar o valor do pedido.		Requisitante e Equipe de Planejamento e DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Verificar se o requisitante do serviço tomou os cuidados necessários na identificação dos serviços a serem executados.		DADM
2	Envolvimento da Equipe de Planeamento e do requisitante do serviço durante a elaboração dos documentos para verificação de possíveis ajustes quanto aos serviços a serem executados e o valor proposto para contratação dos mesmos.		Requisitante, Equipe de Planejamento e DADM

RISCO 2			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Termo de Referência mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas, causando pedido de esclarecimentos e/ou impugnação do edital.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.		DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Solicitar retificação do TR ao Requisitante e Equipe de Planejamento.		Setor de Licitações e DADM
2	Republicação do edital no caso de ações possíveis de serem corrigidas.		Setor de Licitações
3	Revogação da Licitação, caso não seja possível correção.		Ordenador de despesas e Setor de Licitações
4	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.		Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações

RISCO 3			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Divergência textuais no Edital, TR, ETP, Minuta da ata e Minuta de Contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**

1	Verificar a coerência entre TR, Edital e demais documentos.	Setor de Licitações
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Capacitação da Equipe de Planejamento.	DADM

RISCO 4			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Condições de habilitação exigidas potencialmente restritivas à competitividade.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Verificar junto ao Requisitante e Equipe de Planejamento os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimento Legal.		Setor de Licitações
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Retificação/Alteração dos documentos com republicação do edital.		Setor de Licitações

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 5			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**

1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.	Requisitante, Equipe de Planejamento
2	Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos no edital.	Setor de Licitações
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Inabilitação da proposta	Pregoeiro
2	Convocar segundo colocado	Pregoeiro
3	Revogação da Licitação, se for o caso.	Pregoeiro e Ordenador de Despesas

RISCO 6			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Aceitação de proposta em desacordo com o edital.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação de pregoeiro.		DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Inabilitação da Proposta.		Pregoeiro
2	Convocar segundo colocado, se ainda na fase de aceitação.		Pregoeiro
3	Retornar ata complementar para convocar segundo colocado, se objeto já homologado.		Ordenador de Despesas e Pregoeiro

RISCO 7			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta

Id.	DANO	
1.	Ausência de lançamento do valor negociado durante a fase de aceitação no sistema Comprasnet.	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Utilização de check- list durante as fases da sessão do pregão eletrônico.	Pregoeiro
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Solicitar do pregoeiro providências e medidas cabíeis.	DADM
2	Retornar à fase de aceitação, por meio de ata complementar, para informar no sistema o valor negociado durante a fase de aceitação.	Pregoeiro

RISCO 8			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Adjudicação com valores superiores ao estimado		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação do Pregoeiro		DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Solicitar do pregoeiro justificativa e medidas cabíveis, se for o caso.		DADM
2	Revogação ou anulação da Licitação.		Ordenador de Despesas e Pregoeiro

ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 9

Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Contratação não atende as necessidades da Administração.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe de contratação.		Setor de Requisitante e Equipe de Planejamento
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Avaliar a possibilidade de sanar com alteração contratual.		Setor de Contratos
2	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.		Setor de Contratos, Requisitante, Equipe de Planejamento e Setor de Licitações

RISCO 10			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Fornecedor sem condições de cumprir o contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto		Setor de Compras e Licitações
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Aplicação de sanções.		Fiscal e Setor de Contratos

2	Rescisão contratual.	Fiscal e Setor de Contratos

RISCO 11			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Abandono do contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Definir adequadamente as exigências de habilitação técnicas, econômico-financeiras, garantias e obrigações da contratada.		Setor de Compras e Licitações
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Aplicação de sanções.		Setor de Contratos
2	Realizar nova contratação através de dispensa emergencial ou convocar fornecedor do cadastro reserva, no caso de haver licitantes cadastrados (Pregões SRP).		Setor de Compras e Licitações

RISCO 12			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**DANO**		
1.	Descumprimento de obrigações contratuais.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**

1	Maior controle na fiscalização.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Aplicação de sanções.	Setor de Contratos
2	Verificar possibilidade de rescisão contratual.	Setor de Contratos

Documento Digitalizado Público

MAPA DE RISCO

Assunto: MAPA DE RISCO
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Mapa de Risco
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 07/07/2020 14:24:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86702
Código de Autenticação: a551fb3612

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITORIA

Estudos Preliminares

(Anexo III da Instrução Normativa MPOG n.° 05/2017)

Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Reitoria do IF Baiano

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/ MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, no qual o Instituto Federal Baiano está inserido.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Atualmente o Instituto Federal Baiano - Reitoria, dispõe de 02 (dois) elevadores e considerando a Norma Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16083/2012 que especifica os elementos necessários para a preparação das instruções de operações de manutenção (conforme consta no item 4.1 da respectiva norma) que são fornecidas para as novas

instalações de elevadores de passageiros, elevadores de cargas, elevadores de passageiros e cargas, monta-cargas, escadas rolantes e esteiras rolantes, faz-se necessário um contrato contínuo de prestação de serviços de manutenção de elevadores por empresa habilitada.

Os serviços prestados serão de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças da marca Otis, conforme descrição mais detalhada nesse instrumento.

1. Objeto

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores, a manutenção, conservação, reparo, fornecimento de peças e assistência técnica nos elevadores instalados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme quadro abaixo:

Identificação	Marca	Tipo	Capacidade	n.° de Paradas	Data de Instalação
37NN0024	*Elevadores Otis*	*Comercial*	*450 Kg (6 passageiros)*	*3 Paradas (T, 1° e 2°)*	*30/03/2012*
37NN0023	*Elevadores Otis*	*Comercial*	*450 Kg (6 passageiros)*	*4 Paradas (SS, 1°, 2° e 3°)*	*03/04/2012*

2. Da Fundamentação Legal

2.1. Esta contratação encontra-se amparada no art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, conforme segue:

> *Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.*
>
> *[...] § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. (Decreto-lei 200/1967).*

2.2. Seguindo a mesma linha, o Decreto 9.507/18 (Art. 3º, § 1 º) estabelece que os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórias poderão ser executados de forma indireta;

2.3. Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

2.3.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.3.3. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.3.4. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006: Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3.6. Decreto n.º 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.3.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

2.3.8. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3. Análise das Contratações Anteriores

3.1. O contrato atual de manutenção de elevadores da Reitoria necessita ser revisto, de forma que será necessário a elaboração de processo licitatório prevendo algumas obrigações não contempladas no contrato vigente.

3.1.1. A contratação foi realizada por processo de inexigibilidade, mediante apresentação de atestado de exclusividade emitido por associação competente, diante da necessidade de as

peças de reposição serem da mesma marca do elevador. No entanto, para esta contratação verificamos que é possível a sua realização por meio de processo licitatório, desde que a empresa vencedora comprove por meio de documentos que os serviços serão prestados com peças/equipamentos da marca Otis.

3.1.2. O tipo de contrato firmado na contratação atual é o Básico, o qual não contempla reposição de algumas peças, as quais precisam ser adquiridas pelo IF Baiano para substituição daquelas que já não se encontram em condições de uso. Analisamos a viabilidade de um contrato com cobertura total, o qual garantirá redução de gastos para o Instituto e menos desgastes no momento em que surgirem situações desse tipo.

3.1.3. Verificamos a necessidade de cláusulas contratuais mais minuciosas com melhor definição das obrigações por ambas as partes e principalmente em relação à futura contratada, o que não foi atentado na contratação anterior.

4. Necessidade da Contratação

4.1. A formalização de um novo processo licitatório para contratação do serviço de manutenção dos elevadores da Reitoria do IF Baiano é necessário, considerando o término da vigência do contrato com a Empresa de manutenção de Elevadores, a Elevadores Otis em 30 de setembro de 2020, bem como pela necessidade de alguns ajustes contratuais para melhoria dos serviços.

4.2. Justifica-se, ainda, considerando que a continuidade da prestação desse serviço é indispensável para manter a segurança das pessoas e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas, e que não existe no quadro de servidores do IF Baiano-Reitoria, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade;

4.3. Considerando, também, que os equipamentos precisam de manutenções frequentes de forma a garantir não só o perfeito funcionamento das instalações, como a durabilidade e conservação com menos desgastes de peças, menos riscos de acidentes e mais garantia de segurança às pessoas que o utilizam.

4.4. Importante salientar que a Norma Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16083/2012, determina que o resgate de passageiros em elevador deve ser realizado somente por técnicos habilitados, pelo Corpo de Bombeiros, ou órgão que o substitua.

5. Da Natureza dos Serviços

5.1. Os serviços que correspondem ao objeto deste edital são de natureza continuada, pois sua descontinuidade implicaria em paralisação ou redução da eficácia de serviços públicos educacionais. Tal classificação é conforme com a IN-05/17, art.15.

5.2. A duração máxima, como regra, é de um ano para o contrato inicial, podendo ser renovado por iguais períodos (de acordo com o art. 57, lei 8666/93) Acrescente-se que a manutenção de equipamentos é um processo sem término definido haja vista o caráter aleatório das demandas de melhoria ou reposição de peças: enquanto houver máquinas, haverá que mantê-las.

5.3. Portanto, a continuidade dos serviços de manutenção a contratar é um fato administrativo e técnico:

> 5.3.1. Os serviços de manutenção de equipamentos elevadores são serviços de engenharia por serem regidos por normas técnicas da ABNT, exigindo responsabilidade técnica para sua consecução, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente identificados por especificações padronizadas em normas e usuais para o mercado. São, em consequência, serviços comuns de engenharia de natureza continuada, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

6. Planejamento Estratégico

6.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – PDI 2015-2019, no que se refere ao Aprimoramento da Gestão de Contratos e Planos de Aquisição e Manutenção.

7. Requisitos da Contratação

7.1. A contratação terá seu prazo de vigência determinado em 12 (doze) meses;

7.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93;

7.3. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Instituto Federal Baiano.

7.4. A empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/19, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.5. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, sendo esta facultativa, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.7. A Contratada dever manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Como garantia da continuidade dos serviços compete à Contratada observar as exigências do edital e seus anexos referentes às suas obrigações contratuais e à forma de prestação dos serviços, conforme algumas observações abaixo:

7.9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.9.1 Os serviços serão realizados no local onde estão instalados os elevadores, e deverão ser executados através de visitas técnicas programadas, previamente agendadas, ou ainda através de chamados para atendimento de manutenções corretivas ou emergenciais – incluindo resgate de passageiros presos.

7.9.1.1 Será definido, preferencialmente por e-mail, um dia, período ou semana de referência no mês para que em todos os meses a manutenção preventiva seja realizada. Caso a contratada não compareça na data/período/semana prevista é aceitável que faça a manutenção ainda dentro do mesmo mês. Vencendo o mês, sem a realização do serviço, a contratada não fará jus ao pagamento relativo a este mês.

7.9.2 É importante e necessário que o contratado se responsabilize tecnicamente pela manutenção dos elevadores de modo que um Engenheiro Mecânico da empresa contratada emita a ART (Anotação de responsabilidade Técnica) para tal serviço. Este Engenheiro deve visitar a Reitoria do IFBaiano para emitir um relatório dos elevadores a cada 3 (três) meses. Neste relatório deve constar as solicitações de manutenção corretiva pelo IFBaiano, indicando qual foi o defeito apresentado o tempo que demorou para ser corrigido e como foi solucionada a situação. No caso de haver um problema sistêmico em um dos elevadores, indicar qual a sugestão de resolução em definitivo. Também deve constar quais dias foram feitas as manutenções preventivas no elevador e quais serviços de manutenção corretiva foram realizados em cada uma das visitas de

manutenção.

7.9.3 Os chamados normais para realização de manutenções corretivas terão o prazo de atendimento de no máximo **3 (três) horas** a partir da abertura do chamado.

7.9.4 Os chamados de emergência deverão ser atendidos em no máximo **40 (quarenta) minutos** após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

7.9.5 Os serviços de manutenção, com reposição de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser finalizados no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**;

7.9.6 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores, e conforme disposto no edital e anexos.

7.9.7 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, serão realizados em observância às obrigações definidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de maneira a garantir a segurança das pessoas e no perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.9.8 Não se incluem no preço mensal a substituição de peças e acessórios que forem determinadas por lei ou ato de autoridade administrativa superveniente a assinatura deste contrato, bem como piso da cabina, porta de cabina e de pavimentos.

7.9.9. As manutenções preventivas consistem em vistorias periódicas com o objetivo de prevenir problemas e acidentes com os equipamentos, identificando eventuais desgastes causados pelo uso dos mesmos.

7.9.10. As manutenções deverão ser realizadas com certa frequência de acordo o que encontra-se estabelecido em legislação específica e definido pelo IF Baiano nesse instrumento, no TR e demais anexos do edital, conforme informações abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realizar a manutenção preventiva programada mensal de acordo com o horário estabelecido, efetuando a limpeza, a regulagem, o ajuste e a lubrificação dos elevadores e o teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motores, freio, gerador, coletor e escovas; regulador e limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas; casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de

indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e baquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos nos pavimentos, polia do regulador de velocidade, poço, luzes e comunicadores de emergência. Ao proceder a manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a verificação, lubrificação, testes, regulagens e pequenos reparos com o fim de viabilizar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Substituição ou conserto, de cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, bateria, componentes de quadro de comando, componentes da cabina, componentes das portas de pavimentos, instalações elétricas da cabina e do poço, luzes e comunicadores de emergência, bem como demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores.

A Contratada procederá aos consertos ou substituições originados pelo uso normal dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre com peças genuínas, dentre outros, os seguintes componentes:

No poço e passadiço (caixa):

Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes;

Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes;

Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes;

Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;

Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central oleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;

Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança; Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização;

Nos pavimentos: Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores;

Controle/Seletor: Chaves eletromecânicos, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;

Lâmpadas e display digital dos painéis indicadores da localização do elevador;

Nas cabinas:

Botões, displays digitais, indicadores, luzes normais e de emergência, sistema de alarme e comunicação de emergência, ventilação, portas, sinalização, etc.;

7.10. As rotinas de manutenção preventiva, relacionadas acima são apenas uma referência (exemplificativas) para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, providenciar a confecção e entrega do programa de manutenção com todas as ações citadas acima e demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal do contrato, de forma a verificar sua adequação.

7.10.1 Todos os trabalhos de manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e habilitados, a fim de garantir o padrão ideal de qualidade e de segurança aos usuários.

7.11. Os serviços serão executados:

7.11.1 No horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, para as manutenções previstas ou para qualquer outra anormalidade operacional nos elevadores, mediante emissão de solicitação de execução do serviço, por documento formal ou e-mail do fiscal técnico.

7.11.1.1 Uma cópia da ordem de serviço da empresa deve ser enviada ao fiscal técnico, pois será a comprovação da realização do serviço. A partir desta entrega, com a devida finalização do serviço, inicia o prazo relativo ao pagamento da mensalidade referente a este mês.

7.11.2 Em qualquer horário e dia, incluindo finais de semana e feriados, para reparos devido a risco de fatalidades ou ainda nas situações de pessoas presas na cabine.

7.11.3 É de responsabilidade da Contratada assumir todos os serviços, sem custos adicionais, referentes a manutenções preventivas e corretivas de problemas ou defeitos, já existentes no momento de assinatura do contrato. Por isso, será permitido aos

licitantes realizar visita técnica na fase de licitatória para que tenham ciência do funcionamento destes elevadores.

7.11.4 É obrigatória a adequação dos elevadores às normas que tenham força de lei, sem custo adicional para a Contratante.

8. Estimativa das Quantidades

8.1. A quantidade de manutenções preventivas será de 01 (um) serviço mensal para cada elevador instalado no prédio da Reitoria do IF Baiano;

8.2. A quantidade de manutenções corretivas dependerá das ocorrências, durante o mês, que demandem o atendimento/visita técnica por parte da contratada.

9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

9.1. Para identificação da solução ideal à necessidade da Reitoria, foram realizadas consultas a pregões recentes de serviço de manutenção de elevadores de outros órgãos federais. Verificamos a predominância do tipo de serviço composto neste documento, a qual consiste na manutenção preventiva dos equipamentos com periodicidade mensal, e execução de manutenções corretivas quando acionada a empresa Contratada para realizar os devidos reparos nos equipamentos da Contratante.

10. Estimativas de preços ou preços referenciais

10.1. Seguindo as diretrizes indicadas na IN SEGES n.° 05/2017, realizamos pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do serviço pretendido ou cujo objeto possui similaridade ao demandado neste documento, visando referenciar o valor da contratação, sendo demonstrados de forma resumida abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Und. Medida	Qtd.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS com capacidade 06 pessoas ou 450Kg e 03 paradas.	3557	Elevador	1
PESQUISA DE PREÇOS – PAINEL DE PREÇOS				
Cotação	**FONTE**		**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Pregão n.° 01/2019 – UASG: 170064 – Item: 01		R$ 635,00	R$ 7.620,00
02	Pregão n.° 25/2019 – UASG: 153038 – Item: 01		R$ 698,00	R$ 8.376,00
03	Pregão n.° 06/2019 – UASG: 150002 – Item: 01		R$ 1.070,00	R$ 12.840,00

Item	Especificação	CATSER	Und. Medida	Qtd.
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS com capacidade 06 pessoas ou 450Kg e 04 paradas.	3557	Elevador	1
PESQUISA DE PREÇOS – PAINEL DE PREÇOS				
Cotação	**FONTE**		**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Pregão Presencial SRP n.° 43/2019 - Prefeitura Monte Carmelo		R$ 750,00	R$ 9.000,00
02	Pregão n.° 25/2019 – UASG: 153038 – Item: 10		R$ 798,00	R$ 9.576,00
03	Pregão n.° 02/2019 – UASG: 158484 – Item: 02		R$ 1.098,00	R$ 13.176,00
04	Pregão n.° 01/2019 – UASG: 926475 - Item 01		R$ 1.217,05	R$ 14.610,00

11. Descrição da solução como um todo

11.1. Descrevemos a solução a ser contratada como um serviço técnico, que não necessita da disposição de mão-de-obra com dedicação exclusiva no local de execução do serviço, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva serão executados de forma programada e as manutenções corretivas, incluindo os atendimentos emergenciais, serão realizadas, após acionamento pelo Instituto para realização do serviço demandado, sempre respeitando o tempo mínimo de atendimento definido neste documento e no Termo de Referência.

11.2. A solução abrange tanto a inspeção, revisão e manutenção dos equipamentos, incluindo toda a mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, peças originais de reposição e transporte necessários à execução dos serviços.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

12.1. Levando em consideração as práticas usuais do mercado fornecedor do serviço, a localização dos elevadores no mesmo local e a redução de problemas na execução do serviço por meio da padronização do atendimento e da execução, não há necessidade de divisão do objeto pretendido, devendo ser executado por uma única empresa.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

13.1. Esta contratação visa ao funcionamento constante dos elevadores da Reitoria, os quais permitem a locomoção entre os pavimentos do prédio de servidores, colaboradores, estudantes ou visitantes, principalmente daqueles que por algum motivo, de forma temporária ou permanente, tenham a sua mobilidade reduzida.

13.2. A realização da nova contratação proporcionará economia a Administração a medida que corrige erros do contrato anterior, como a existência de situações de manutenção onde há a necessidade da troca de equipamentos/peças ou mesmo de serviços não abrangidos no escopo dos serviços contratados e que ocasionaram a realização de despesas adicionais às previstas no contrato de manutenção dos elevadores.

14. **Providências para adequação do ambiente do órgão**

14.1. Não há a necessidade de adequações no ambiente da Reitoria para a realização dos serviços a serem contratados.

15. **Declaração da viabilidade ou não da contratação**

15.1. Os estudos preliminares acostados a este documento evidenciam que a realização da contratação do serviço de manutenção de elevadores da Reitoria do IF Baiano mostra-se viável tecnicamente.

Diante do exposto, declara-se ser ***viável*** a contratação do serviço pretendido.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Bruno Filgueiras Rebelo de Matos **Matrícula: *1297183***	***Edílson dos Santos Piedade*** **Matrícula: *2981509***	***José Ribamar Simão da Silva Filho*** **Matrícula: *1056175***

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 07/07/2020 14:25:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86704
Código de Autenticação: 37857f8428

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Como Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, manifesto a concordância aos referidos documentos elaborado e anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Bruno Filgueiras Rebelo de Matos, ENGENHEIRO-AREA, RET-CGS, em 10/07/2020 14:16:03.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Como Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, manifesto a concordância aos referidos documentos elaborado e anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR, RET-CGS, em 13/07/2020 09:41:12.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo visando à contratação de serviço de manutenção de elevadores da Reitoria.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-CGS, em 15/07/2020 10:44:18.

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/AL

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2019

Às 11:27 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCO AURELIO NEIVA MARTINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10465100393201884, Pregão nº 00001/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R$ 18.239,5200
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14.360,0000 **, com valor negociado a** R$ 14.359,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante
- 2 - Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante
Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças, no elevador social marca OTIS com capacidade para 5 pessoas e carga máxima 375 kg, 02 (duas) paradas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.065,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7.620,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/02/2019 14:32:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R$ 7.620,0000
Homologado	15/02/2019 11:27:22	MARCO AURELIO NEIVA MARTINS	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante
Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças, na plataforma de deficientes físicos com capacidade de 250 kg, 04 (quatro) paradas.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 8.174,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.740,0000 **, com valor negociado a** R$ 6.739,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/02/2019 14:32:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R$ 6.740,0000, Valor Negociado : R$ 6.739,2000. Motivo: Valor previsto na proposta física enviada pela empresa.
Homologado	15/02/2019 11:27:23	MARCO AURELIO NEIVA MARTINS	

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2019 (SRP)

Às 11:32 horas do dia 03 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELIEIDE SANTOS ORRICO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23066015348201951, Pregão nº 00025/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 83.256,1600
Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA **, pelo melhor lance de** R$ 63.387,8400 .

Itens do grupo:

- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 9 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 11 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 63.114,4000
Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES **, pelo melhor lance de** R$ 57.584,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 10 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - GRUPO 2
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 722,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES **, pelo melhor lance de** R$

698,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R$ 698,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 2 - GRUPO 2
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 665,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES **, pelo melhor lance de** R$ 625,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R$ 625,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.078,5300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA **, pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 708,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES **, pelo melhor lance de** R$ 655,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R$ 655,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.078,5300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA **, pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 856,1900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA **, pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 708,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA **, pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES

	11:30:45		SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 8 - GRUPO 2
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 978,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES **, pelo melhor lance de** R$ 823,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R$ 823,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 727,7800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA **, pelo melhor lance de** R$ 727,7800 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R$ 727,7800
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Item: 10 - GRUPO 2
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 869,5500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES **, pelo melhor lance de** R$ 798,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R$ 798,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS	

ORRICO

Item: 11 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 753,9600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA **, pelo melhor lance de** R$ 753,9600 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R$ 753,9600
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2019

Às 15:30 horas do dia 18 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23000036429201878, Pregão nº 00006/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação de elevadores, para prestação de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva, com cobertura total de peças, sem dedicação exclusiva de mão de obra de 01 (um) elevador hidráulico para passageiros com necessidades especiais, da marca Elevadores do Brasil, instalado no andar térreo do Edifício-Sede do Ministério da Educação, em Brasília.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Valor Estimado: R$ 13.296,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: OVER ELEVADORES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12.950,0000 **, com valor negociado a** R$ 12.840,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2019 15:45:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OVER ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 10.629.386/0001-59, Melhor lance: R$ 12.950,0000, Valor Negociado: R$ 12.840,0000
Homologado	18/06/2019 15:30:21	JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO	

Fim do documento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município | Dia 03 de Julho de 2019 | Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007 | Ano XIII | Nº 1688

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 52/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 15 de julho de 2019, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 52/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Hospedagem no Município de Monte Carmelo/MG, para atender diversos setores e Secretarias Municipais. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 28 de junho de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 43/2019, PROCESSO 57/2019. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador, com Resgate de Passageiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo/MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Empresa:** Elevadores Villarta Ltda, CNPJ: 54.222.401/0001-15. **Valor Global**: R$ 9.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 25/06/2019. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 43/2019, PROCESSO Nº 57/2019. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador, com Resgate de Passageiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo/MG. **Empresa:** Ata RP n° 98/2019: Elevadores Villarta Ltda; CNPJ: 54.222.401/0001-15. **Valor Global**: R$ 9.000,00. **Data:** 25/06/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 57/2019, modalidade Pregão SRP nº 43/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Elevadores Villarta Ltda. **Data:** 24/06/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 57/2019, modalidade Pregão SRP nº 43/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Elevadores Villarta Ltda. **Data:** 25/06/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 46/2019, PROCESSO Nº 61/2019. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Internação de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química, do município de Monte Carmelo-MG, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. **Empresa:** Ata RP n° :99/2019: Bruno Branquinho de Paulo – ME, CNPJ: 17.961.037/0001-89. **Valor Global**: R$ 105.600,00. **Data:** 27/06/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 61/2019, modalidade Pregão SRP nº 46/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Bruno Branquinho de Paulo – ME. **Data:** 18/06/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 61/2019, modalidade Pregão SRP nº 46/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Bruno Branquinho de Paulo – ME. **Data:** 25/06/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 83/2017, Modalidade: Concorrência nº 01/2017, Processo nº 56/2017, Tipo: Técnica e Preço. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Intelligentsia & Attitude Comunicação Ltda EPP, CNPJ: 03.176.905/0001-05. **Objeto:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor estimado, sendo o acréscimo no valor de R$ 125.000,00. Data: 10/06/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Rio de Janeiro
Campus Paracambi

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2019 (SRP)

Às 18:07 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23278102233201829, Pregão nº 00002/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ Campus Paracambi
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Serviço
Valor Estimado: R$ 1.109,1600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: ELEVADORES ELEVAT CONSERVACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.092,7300 **e a quantidade de** 12 **Serviço** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/02/2019 15:27:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELEVADORES ELEVAT CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.141.081/0001-66, Melhor lance: R$ 1.092,7300
Homologado	15/02/2019 18:07:07	ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO	

Item: 2
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ Reitoria
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Serviço
Valor Estimado: R$ 1.109,1600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: RENTALMAC ELEVADORES E MAQUINAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.098,0000 **e a quantidade de** 12 **Serviço** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/02/2019 15:27:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENTALMAC ELEVADORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.218.345/0001-77, Melhor lance: R$ 1.098,0000
Homologado	15/02/2019 18:07:17	ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO	

Item: 3
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador instalado no IFRJ Campus Volta Redonda
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Serviço
Valor Estimado: R$ 1.109,1600
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: RENTALMAC ELEVADORES E MAQUINAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.100,0000 **e a quantidade de** 12 **Serviço** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/02/2019 15:27:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENTALMAC ELEVADORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.218.345/0001-77, Melhor lance: R$ 1.100,0000
Homologado	15/02/2019 18:07:25	ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO	

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2019

Às 11:49 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SILAINE KARINE VENDRAMIN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2018/471829, Pregão nº 00001/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS MATERIAS DE CONSUMO, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DO RESPECTIVO FABRICANTE (VILLARTA). Este elevador é destinado ao transporte de passageiros e encontra-se instalado no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará MPC/PA.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** SERVIÇO
Valor Estimado: R$ 21.496,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14.610,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/01/2019 13:07:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 00.489.015/0001-65, Melhor lance: R$ 14.610,0000
Homologado	04/02/2019 11:49:29	SILAINE KARINE VENDRAMIN	

Fim do documento

Documento Digitalizado Público

COTAÇÕES

Assunto: COTAÇÕES
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 15/07/2020 10:53:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89128
Código de Autenticação: 53cf836f6d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	COTAÇÕES PAINEL DE PREÇOS												MÉDIA VALOR MENSAL	MÉDIA VALOR ANUAL
				Pregão n.° 01/2019 – UASG: 170064 – Item: 01		Pregão n.° 25/2019 – UASG: 153038 – Item: 01 e item 10		Pregão n.° 06/2019 – UASG: 150002 – Item: 01		Pregão Presencial SRP n.° 43/2019 - Prefeitura Monte Carmelo		Pregão n.° 02/2019 – UASG: 158484 – Item: 02		Pregão n.° 01/2019 – UASG: 926475 - Item 01			
				V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO		
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS com capacidade 06 pessoas ou 450Kg e 03 paradas por 12 meses.	unidade	1	R$ 635,00	R$ 7.620,00	R$ 698,00	R$ 8.376,00	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00	-	-	-	-	-	-	**R$ 801,00**	**R$ 9.612,00**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS com capacidade 06 pessoas ou 450Kg e 04 paradas por 12 meses.	unidade	1	-	-	R$ 798,00	R$ 9.576,00	-	-	R$ 750,00	R$ 9.000,00	R$ 1.098,00	R$ 13.176,00	R$ 1.217,05	R$ 14.610,00	**R$ 965,76**	**R$ 11.589,15**
															VALOR TOTAL	**R$ 1.766,76**	**R$ 21.201,15**

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 2°, §5° da IN n.° 05/2014):

Foram encaminhados orçamentos obtidos pelo Portal Comprasgovernamentais em conformidade aos parâmetros indicados no art. 2° da IN n.° 05/2014 (Exceto referente ao uso do sistema Painel de Preços, pela dificuldade apresentada para a compilação dos dados). Uma das cotações foi retirada do Site da Prefeitura do município de Monte Carmelo.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 2°, §2° da IN n.° 05/2014):

Foi escolhido a utilização da **MÉDIA** dos valores para a obtenção do preço de referência, pois os valores obtidos possuem uma considerável distância entre o menor e maior valor.

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 15/07/2020 10:56:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89130
Código de Autenticação: 2480785628

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Processo Nº: 23327.250137.2019-44. AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos da Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de serviço continuado de manutenção nos elevadores da Reitoria. O procedimento se justifica em razão da necessidade de manutenção de serviços de conservação e reparo dos equipamentos instalados no prédio da Reitoria do IF Baiano. Conforme dispõe o Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em especial: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Como verificado, os itens a serem contratados, preenchem os requisitos necessários para proceder-se à contratação por meio de Pregão eletrônico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-CGS, em 16/07/2020 10:07:29.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 07/2020

(Processo SUAP n.°.23327.250137.2019-44)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	3557	Und.	1	R$ 801,00	R$ 9.612,00
	2	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	3557	Und.	1	R$ 965,76	R$ 11.589,15

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R$ 21.201,15

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A reunião em grupos dos itens desta licitação justifica-se em razão de se tratar da realização de serviços em um mesmo local de execução, sendo indicado adjudicar a uma mesma empresa prestadora de serviço, visando assegurar a responsabilização contratual e a padronização da realização do serviço.

2.3. A não utilização do Sistema de Registro de Preço justifica-se em razão do objeto desta licitação não se enquadrar em nenhum dos incisos do art. 3° do Decreto n.° 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço de engenharia comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A realização de serviços preventivos com periodicidade mensal e corretivos quando demandado pela Contratante, atendidos os prazos constantes neste Termo de Referência e nos Estudos Preliminares;

5.1.2. A prestação do serviço será de forma contínua e deve abranger todos os serviços, insumos e ferramentas necessárias a manutenção do funcionamento dos equipamentos objeto desta licitação;

5.1.3. O contrato tem duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1. Atestado de vistoria emitida pelo servidor responsável, conforme **ANEXO IV,** o qual será emitida em 2 (duas) vias, onde uma será entregue ao representante da empresa e outra será acostada ao processo de licitação.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A vistoria prévia é facultativa. Não se exigirá que os licitantes a realizem.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar a produção e entrega do programa de manutenção com todas as ações complementares que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal do contrato, de forma a verificar a sua adequação;

7.1.2. Os serviços serão realizados no local onde estão instalados os elevadores, e deverão ser executados através de visitas técnicas preventivas

programadas, ou ainda através de chamados para atendimento de manutenções corretivas ou emergenciais – incluindo resgate de passageiros presos.

7.1.3. Os serviços de manutenção (corretiva e emergencial) serão realizados após emissão de solicitação da execução do serviço por intermédio do fiscal técnico, e poderá ser realizado através de comunicação formal via e-mail, ou neste último (emergencial), via contato telefônico através de número a ser disponibilizado pela Contratada, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, para as manutenções corretivas ou para qualquer outra anormalidade operacional nos elevadores; e em qualquer horário e dia, para reparos devido a risco de fatalidades ou situações de pessoas presas na cabina.

7.1.4. Será definido pela fiscalização do contrato um dia de referência, semana ou período do mês para a realização das manutenções preventivas durante toda execução contratual. Caso a contratada não compareça na data prevista é aceitável que faça a manutenção ainda dentro do mesmo mês. Vencendo o mês a contratada não fará jus ao pagamento relativo a este mês o qual não houver a realização de nenhum serviço.

7.1.5. Os chamados normais terão o prazo de atendimento de no máximo **3 (três) horas** a partir da abertura do chamado.

7.1.6. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em no máximo **40 (quarenta) minutos** a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

7.1.7. A solução dos serviços de manutenção, com reposição de peças, equipamentos ou acessórios deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da abertura do chamado. Caso ultrapasse este prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante, com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e autorizada pela Contratante;

7.1.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores, e conforme disposto no edital e anexos.

7.1.9. As manutenções preventivas consistem em vistorias periódicas, com o objetivo de prevenir problemas e acidentes com os equipamentos, identificando eventuais desgastes causados pelo uso dos mesmos, devendo ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês.

7.1.10. A manutenção preventiva e corretiva abrange a substituição de todos os insumos, peças e componentes que apresentem defeito, para perfeito funcionamento dos elevadores.

7.1.10.1. Não se incluem no preço mensal tão-somente a substituição de peças e acessórios que forem determinados por lei ou ato normativo de autoridade administrativa superveniente a assinatura deste contrato, bem como piso da cabina, porta da cabina e/ou de pavimentos.

7.1.11. É de responsabilidade da Contratada assumir todos os serviços, sem custos adicionais, referentes a manutenção preventiva e corretiva de problemas ou defeitos, já existentes no momento de assinatura do contrato. Para isso, será permitido na fase de licitação a realização de visita técnica (vistoria) para que tenham ciência do funcionamento e atual estado dos equipamentos.

7.1.12. A contratada deverá realizar vistoria anual em todos os elevadores, referente ao estado de funcionamento, conservação e segurança, fornecendo relatório até 30 dias antes do término da vigência do contrato.

7.1.13. As manutenções deverão ser realizadas de acordo o que encontra-se estabelecido em legislação específica e definido pelo IF Baiano nesse instrumento, e demais anexos do edital, conforme informações abaixo:

7.1.13.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Realizar a manutenção preventiva programada mensalmente, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência; efetuando a limpeza, a regulagem, o ajuste e a lubrificação dos elevadores e o teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motores, freio, gerador, coletor e escovas; regulador e limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas; casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e baquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos nos pavimentos, polia do regulador de velocidade, poço, luzes e comunicadores de emergência. Ao proceder a manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a verificação, lubrificação, testes, regulagens, pequenos reparos e/ou troca de peças necessárias para viabilizar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.

7.1.13.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Substituição ou conserto, de cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, componentes de quadro de comando, componentes da cabina, componentes das portas de pavimentos, instalações elétricas da cabina e do poço, luzes e comunicadores de

emergência, bem como demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores.

7.1.13.2.1. A Contratada procederá aos consertos ou substituições originados pelo uso normal dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre com peças genuínas, dentre outros, os seguintes componentes:

A) No poço e passadiço (caixa):

Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes;

Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes;

Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes;

Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;

Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central oleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;

Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança; Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização;

B) Nos pavimentos:

Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores;

Controle/Seletor: Chaves eletromecânicos, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;

Lâmpadas e display digital dos painéis indicadores da localização do elevador;

C) Nas cabinas:

Botões, displays digitais, indicadores, luzes normais e de emergência, sistema de alarme e comunicação de emergência, ventilação, portas, sinalização, etc.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.° 8.666/93 e do art. 10 do Decreto n.° 9.507/2018.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. Para realização dos serviços prestados pela Contratada, será necessário que a empresa emita Ordem de Serviço (usando o modelo acostado no **Anexo V**, ou documento próprio da empresa contendo, no mínimo, as informações inseridas neste modelo), e uma via seja entregue ao fiscal técnico para acompanhamento da realização do serviço.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no ***ANEXO III***, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. O fiscal técnico deverá apresentar à empresa Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação a qualquer tempo, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.16.1. Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um **Relatório Técnico de Manutenção**, com a identificação explicita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, conforme **ANEXO VI** ou similar, se aprovada pela fiscalização do contrato, e que deverá ser apresentado ao fiscal técnico, após realização de cada serviço de manutenção;

8.16.2. O relatório de manutenção técnica só terá validade se assinado por servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

8.16.3. A contratada deverá enviar à fiscalização do contrato ao final de cada mês um **Relatório Gerencial** com o Check-list de todas as manutenções corretivas, preventivas e emergenciais realizadas naquele mês, acompanhado de cópias dos relatórios de manutenção técnica de cada serviço realizado, de preferência por meio digital;

8.16.4. Após envio do relatório gerencial e análise pelo fiscal técnico dos serviços prestados, bem como sua adequação aos parâmetros do IMR, será autorizada a emissão da nota fiscal;

8.16.5. A emissão de nota fiscal discriminando o serviço prestado e o valor a ser pago, considerando a possibilidade de redimensionamento do valor firmado da contratação em razão de descumprimento de parâmetros do IMR, mês de realização e dados bancários.

8.16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todo material, equipamentos e ferramentas necessárias às manutenções preventivas e corretivas, tais como materiais de limpeza, graxas, óleos, estopas dentre outros;

9.2. As peças, equipamentos, acessórios e componentes substituídos deverão ser novos e originais do fabricante, devendo a contratada comprovar a sua origem com a apresentação da nota fiscal anexada ao relatório de atendimento técnico, podendo o IF Baiano rejeitar a colocação de qualquer peça (incluindo componentes e materiais) que julgue não atender a este requisito.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do IF Baiano tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os elevadores possuem as seguintes descrições:

Item da Licitação	Identificação	Marca	Tipo	Capacidade aprox.	n.° de Paradas	Data de Instalação
01	*37NN0024*	*Elevadores Otis*	*Comercial*	*450 Kg (6 passageiros)*	*3 Paradas (T, 2° e 4° andares)*	*30/03/2012*
02	*37NN0023*	*Elevadores Otis*	*Comercial*	*450 Kg (6 passageiros)*	*4 Paradas (SS, 1°, 3° e 5° andares)*	*03/04/2012*

10.1.2. Atualmente os elevadores necessitam dos seguintes reparos identificados pela equipe técnica do IF Baiano e que deverão ser realizados pela empresa vencedora da licitação quando iniciada a execução do contrato, e cujo custo deverá estar incluso no valor mensal dos serviços contratados:

10.1.2.1. Substituição de display indicador do posicionamento de andar, onde consta o botão de chamada do elevador. Três andares estão com os displays com LED's queimados: estes displays precisam estar com seus LED's em adequado funcionamento, indicando corretamente qual é o andar de posição do elevador.

10.1.2.2. Reconfiguração do display (painel) de pavimentos dentro dos elevadores, e mudança de posição dos botões de andares (com a indicação dos andares em braille, como já existente):

- Em um dos elevadores (item 02), o display está indicando os pavimentos: SS, 1, 2 e 3. O correto é: SS, 1, 3 e 5. Além da mudança de posição dos atuais botões, há necessidade de substituição do botão 2, por um botão 5.

- No outro elevador (item 01), o display está indicando os pavimentos T, 1 e 2. O correto é: T, 2 e 4. Além da mudança de posição dos atuais botões, há necessidade de substituição do botão 1 por um botão 4.

- Em ambos os casos é necessário reconfigurar os displays de fora e de dentro dos elevadores para os pavimentos corretos.

10.1.2.3. A substituição de display indicador do posicionamento de andar dos elevadores deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias, contados do início da execução do contrato, mediante solicitação da realiização do serviço pelo fiscal técnico.

10.1.2.4. A reconfiguração do display (painel) de pavimentos dentro dos elevadores deve ser adequadamente executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados do início da execução do contrato, mediante solicitação da realização do serviço pelo fiscal técnico.

10.1.3. Os serviços contratados serão executados nas dependências da Reitoria do IF Baiano, situada no bairro do Imbuí, na cidade de Salvador/BA;

10.1.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, conforme valor do lance final da empresa vencedora da licitação, podendo haver redimensionamento do valor a ser pago em razão do desatendimento de índices constantes no Instrumento de Medição de Resultados;

10.1.5. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso I, da Lei n.° 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no momento de sua realização, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.22. Deter instalações na cidade de realização do serviço, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

15.3.2. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Despacho Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo juntamento com a documentação recebida ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo/Despacho Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço pelo Gestor do Contrato, e, após recebida a Nota Fiscal, de atesto digital no sistema SUAP pelo fiscal técnico para efeito de lançamento no SIAFI pelo setor financeiro e contagem dos prazos indicados no item 16.1, conforme indicado neste Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. Os critérios de seleção do fornecedor estão definidos no EDITAL desta licitação.

20.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto como valor global máximo do grupo na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços utilizando os parâmetros indicados na IN MPOG n.° 05/2014.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 26404 / 158129

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339039-17

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 16/07/2020 16:12:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89712
Código de Autenticação: 6f2d73dd4e

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do art. 14, do Decreto no 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar aos fornecedores de todas as informações necessárias à contratação de serviço continuado de manutenção de elevadores da Reitoria, estando presentes todos os critérios para a contratação de forma clara e concisa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-CGS, em 20/07/2020 06:41:46.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº XX/2020		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020	Data de abertura:	**XX/XX/2020**
SRP (Sistema de Registro de Preços)? ( ) Sim (X) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** (X)Sim ( ) Não	
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de elevadores do IF Baiano – Reitoria.		
FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados mensalmente, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais.		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL N.° XX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
(Processo Administrativo n° 23327.250137.2019-44)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado a Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **xx/xx/2020**.
Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404 / 158129
Fonte: 8144000000
Programa de Trabalho: 12363501220RL0029
Elemento de Despesa: 339039-17

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor **MENSAL** e **ANUAL** do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas do Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.20.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, como o Termo de Garantia constante no Anexo III deste Edital, se este não for anexado junto com a proposta inicial no momento do cadastramento da proposta.

7.20.5.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.20.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.10.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;

9.11.2 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores em características e quantidades similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

9.11.2.1 A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho (empregado) ou Contrato Social (sócio/diretor).

9.11.2.2 O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

9.11.2.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30,

§10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26

de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, seção de Protocolo.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

22.12.3 ANEXO III – IMR

22.12.4 ANEXO IV - Termo de Vistoria

22.12.5 ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviços

22.12.6 ANEXO VI – Modelo de Relatório de Atendimento Técnico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxx** doravante denominado Contratante, e o(a) **xxxxxxxxx** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxx**, sediado(a) na **xxxxxxxxxxxxxxx**, em **xxxxxxxxxxxx** doravante designada Contratada, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxx**, expedida pela (o) **xxxxxxxx**, e CPF nº **xxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº xx/2020,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano (Reitoria), e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1					
	2					
					VALOR ANUAL DO CONTRATO	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **xx/xx/xxxx** e encerramento em **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado por interesse das pastes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; e

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente

vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ **xx.xxx,xx** (**xxxxxxxx**), perfazendo um valor anual de R$ **xx.xxx,xx (xxxxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20**xx**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **xxxxx**
Fonte: **xxxx**
Programa de Trabalho: **xxxx**
Elemento de Despesa: **xxxx**
PI: **xxxx**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço pelo Gestor do Contrato, e, após recebida a Nota Fiscal, de atesto digital no sistema SUAP pelo fiscal técnico para efeito de lançamento no SIAFI pelo setor financeiro e contagem dos prazos indicados no item 16.1, conforme indicado neste Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, sendo:
I = índice de atualização financeira;
TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM=Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas exclusivamente pra as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

7.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme determina o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 10 do Decreto n.° 9.507/2018.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. Para realização dos serviços prestados pela Contratada, será necessário que a empresa emita Ordem de Serviço (usando o modelo acostado no **ANEXO V**, ou documento próprio da empresa contendo, no mínimo, as informações inseridas neste modelo), e uma via seja entregue ao fiscal técnico para acompanhamento da realização do serviço.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos

para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. O fiscal técnico deverá apresentar à empresa Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação a qualquer tempo, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão

contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.16.1. Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um **Relatório Técnico de Manutenção**, com a identificação explicita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, conforme **ANEXO VI** ou similar, se aprovada pela fiscalização do contrato, e que deverá ser apresentado ao fiscal técnico, após realização de cada serviço de manutenção;

8.16..2. O relatório de manutenção técnica só terá validade se assinado por servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

8.16..3. A contratada deverá enviar à fiscalização do contrato ao final de cada mês um **Relatório Gerencial** com o Check-list de todas as manutenções corretivas, preventivas e emergenciais realizadas naquele mês, acompanhado de cópias dos relatórios de manutenção técnica de cada serviço realizado, de preferência por meio digital;

8.16..4. Após envio do relatório gerencial e análise pelo fiscal técnico dos serviços prestados, bem como sua adequação aos parâmetros do IMR, será autorizada a emissão da nota fiscal;

8.16.5. A emissão de nota fiscal discriminando o serviço prestado e o valor a ser pago, considerando a possibilidade de redimensionamento do valor firmado da contratação em razão de descumprimento de parâmetros do IMR, mês de realização e dados bancários.

8.16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO IF BAIANO

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nomeando Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.4.1. Receber e conferir o serviço adquirido junto à contratada;

9.1.4.2. Recusar o material/serviço que não estiver de acordo com as especificações;

9.1.4.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realização dos serviços;

9.1.4.5. Exercer a fiscalização quanto à execução dos serviços, por servidores especialmente designados para este fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei 8.666/93;

9.1.5. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Solicitação por e-mail ou telefone, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no momento de sua realização, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.24. Deter instalações na cidade de realização dos serviços, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior

a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.5. Quando a situação ensejadora da penalidade de multa estiver prevista no IMR, só será aplicada as multas do item 10.2.2, após esgotadas as faixas de ajuste de pagamentos constantes nas tabelas do **ANEXO III (IMR);**

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.6. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONTRATADA:_____

Assinatura e carimbo (CNPJ ou identificação do funcionário)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO III

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. A avaliação da execução contratual se dará mediante os critérios aqui estabelecidos;

2. Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem plenamente atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
FINALIDADE	Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas de forma eficaz nas condições especificadas na licitação.
META A CUMPRIR	100% de realização de manutenções nas condições especificadas na licitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Avaliação do fiscal através da análise dos documentos, solicitação de execução do serviço, Ordem de Serviço e Relatório de Atendimento Técnico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento pelo fiscal do Contrato.
PERIODICIDADE MÍNIMA	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Soma dos percentuais relativos aos graus dos indicadores de avaliação.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.

GRAU	PENALIDADE – DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INDICADORES DE AVALIAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO INDICADOR DE AVALIAÇÃO**	**GRAU**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	04
03	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou sem crachá de identificação, por ocorrência;	01
05	Recursar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	06
06	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários, por ocorrência;	02
07	Deixar de cumprir os prazos de atendimento estabelecidos na contratação ou determinado pela fiscalização. Por ocorrência.	05
08	Deixar de fornecer, mensalmente, quaisquer dos documentos exigidos pela fiscalização. Por ocorrência.	02
09	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Por ocorrência.	01
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03
11	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela Contratante. Por ocorrência.	02
12	Deixar de comunicar à Contratante, formalmente e por escrito, com, no mínimo 3 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste Contrato, o desejo ou não de prorrogar;	03
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela, após reincidência formal da notificação pelo Órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para todos os efeitos legais que o licitante especificado abaixo, realizou a vistoria no objeto do Pregão Tradicional nº **07/2020,** referente ao Processo nº **23327.250137.2019-44**, tendo verificado todas as condições necessárias à sua execução, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o seu cumprimento.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

NOME DO PRESENTANTE:

RG:

Salvador, _____ de _____ de 2020.

_____

(Nome do servidor responsável / SIAPE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

Nº OS:	**DATA DA EMISSÃO:**
SERVIÇO/MANUTENÇÃO: PREVENTIVA ( ) CORRETIVA ( ) EMERGENCIAL ( )	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**Telefone:**	**E-mail:**

IDENTIFICAÇÃO DO ELEVADOR:
PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

OCORRÊNCIA:

TÉCNICO EXECUTOR DO SERVIÇO:
ASSINATURA:
O.S RECEBIDA POR:
ASSINATURA:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO N.° O.S ATENDIDA _____/_____ MANUTENÇÃO PREVENTIVA ( ) / MANUTENÇÃO CORRETIVA ( ) / EMERGENCIAL ( )		
EQUIPAMENTO	ELEVADOR DE ACESSO PELO TÉRREO	( )
	ELEVADOR DE ACESSO PELO SUBSOLO	( )
	OS DOIS ELEVADORES	( )
DEFEITO RECLAMADO		
DEFEITO CONSTATADO		
CAUSA		
SOLUÇÃO		
OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS		

DADOS DE ATENDIMENTO			
INÍCIO		TÉRMINO	
DATA	HORA	DATA	HORA
_____/____/____	____:____h	___/_____/_____	____:____h
EXECUTADO POR:			
NOME TÉCNICO DA CONTRATADA		ASSINATURA TÉCNICO DA CONTRATA	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

VISTO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE (FISCAL DO CONTRATO)	
OBSERVAÇÕES	
NOME DO REPRESENTANTE	
FUNÇÃO	
ASSINATURA	
DATA	

Documento Digitalizado Público

EDITAL E ANEXOS II AO VI

Assunto: EDITAL E ANEXOS II AO VI
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 20/07/2020 10:10:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90198
Código de Autenticação: 23b06bbedf

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito análise e aprovação da minuta do Termo de Contrato

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 20/07/2020 10:11:54.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Despacho:

Aprovo a minuta do contrato

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR, RET-CCONV, em 20/07/2020 11:44:43.

Nº 213 - Art. 1° Designar Thalita Jamille Barbosa Moraes, servidora do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 3072976, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração do Campus de Laranjal do Jari, FUC-001, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, em consonância com o artigo 38 da Lei n° 8.112/90.

ROMARO ANTONIO SILVA

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, designado nos termos da Portaria nº 975/2019/GR/IFAP, de 27 de junho e 2019, publicado no DOU nº 123, página 36, seção 2, em 28 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 215 - Art. 1° Designar Cleber Macedo de Oliveira, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1418072, para a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação profissional e tecnológica - ProfEPT, FUC-001.

Nº 216 - Art. 1° Dispensar Cleber Macedo de Oliveira, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1418072, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Campus Porto grande, FUC-001.

Nº 217 - Art. 1° Designar Josiane Gonçalves Silva, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1391575, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Campus Porto grande, FUC-001.

ROMARO ANTONIO SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA N.º 063-GR/IFAM, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, publicada Diário Oficial da União n.º 11, de 16/01/2019, seção 2, pag. 29, e, Onde se Lê: no período de 17 a 24 de janeiro de 2020, Leia-se: no período de 17 a 31 de janeiro de 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, resolve:

Nº 89 - Art. 1º Designar os servidores: Adriano Lucas Prado Gonçalves, Técnico em Agropecuária, SIAPE nº 1586958; José Ribamar de Simão da Silva Filho, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 1056175, Dilma Souza Ribeiro, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2340906, e Ricardo Freire de Moraes, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE 1156952, para realizar os procedimentos de cotação eletrônica, conforme dispõe a Portaria n.° 306 de 13/12/2001 (MPOG) e nos termos do art. 51 do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 2º O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

Nº 90 - Art. 1º - Designar Pregoeiros (as) e Equipe de apoio no âmbito do IF Baiano, Reitoria, conforme disposição do art. 3º, IV da Lei 10.520 /2002.

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Adriano Lucas Prado Gonçalves	Técnico em Agropecuária	1586958	Pregoeiro
José Ribamar de Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	Pregoeira
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	Pregoeira
Ricardo Freire de Moraes	Tecnólogo em Gestão Pública	1156952	Pregoeiro

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Cláudia de Almeida Rivas Alonso	Técnica em Contabilidade	1982984	Equipe de Apoio
Edilson dos Santos Piedade	Técnico em Contabilidade	1981509	Equipe de Apoio
Gustavo Luis dos Reis Souza	Assistente em Administração	1890398	Equipe de Apoio

Art. 2º - O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE,no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 3.301/2017, de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 10/11/2017,considerando o disposto no art. 9º,inciso I da Lei n° 8.112/90; nos art. 8 ºe art. 9º da Medida Provisória n° 914/2019, resolve:

Nº 83 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) JONAS CUNHA ESPÍNDOLA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1330622, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23349.000061 96.

Nº 84 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) ROGÉRIO LUIS KERBER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 387352, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000523 88.

Nº 85 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) NELSON GERALDO GOLINSKI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1095322, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000524 61.

Nº 86 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) RICARDO KOSOROSKI VEIGA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1754239, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000525 34.

Nº 87 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) DEIVE OLIVEIRA SCARPARI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2373144, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000527 77.

Nº 88 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) ROSANGELA AGUIAR ADAM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1763038, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000529 23.

FERNANDO JOSE GARBUIO

CAMPUS LUZERNA

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Geral pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.224/2012, de 08/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2012 e Portaria nº 2.241/2012, de 12/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2012, resolve:

N° 22 - Art. 1º - DISPENSAR a servidora SOYARA CAROLINA BIAZOTTO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1931320; da Função de Coordenadora do Curso Técnico Médio Integrado em Segurança do Trabalho (Código FCC) do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° 23 - Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR o servidor HUMBERTO LUIS DE CESARO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2056142; para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico Médio Integrado em Segurança do Trabalho (Código FCC) do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 2 anos.

EDUARDO BUTZEN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000048/2020-27, resolve:

Nº 97 - Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 27/01/2020, SORAYA VIANA DO NASCIMENTO, Pedagoga, Matrícula Siape nº 1583435, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica do campus Crateús, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 86/GDG, de 11/06/2018 (DOU de 20/06/2018).

Art. 2º - Designar JULIANA TALINE PEREIRA NOGUEIRA, Pedagoga, Matrícula Siape nº 3157609, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica do campus Crateús, Código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000074/2020-55, resolve:

Nº 101 - Art. 1º - Dispensar, ISAAC ELPÍDIO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 3000768, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Crateús, Código FG - 02, para a qual fora designado mediante a PORTARIA Nº 1245/GABR/REITORIA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, (DOU 02/12/2019).

Art. 2º - Designar ANTÔNIO ARNALDO SOARES JÚNIOR, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2279916, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como titular de Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Crateús, código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000074/2020-55, resolve:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.231, DE 21 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº. 23745.000457/2020-68, de 11/03/2020 resolve:

Art. 1º Declarar vago, a pedido, a contar de 13 de março de 2020, o cargo de Professor do Ensino Básico. Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, ocupado por Emanuel Itaquê de Negreiros Moreira, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com art. 33, Inciso VIII, da Lei 8.112/90.

LUZIA MATOS MOTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a Portaria nº 75, de 23 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2020, seção 02, pagina 17 que dispensou o servidor LUCAS POSSEDENTE EMERIQUE da função de Coordenador de Pesquisa, Campus Teixeira de Freitas. ONDE SE LÊ: "Dispensar a pedido, o servidor Lucas Possedente Emerique..."; LEIA-SE: "Dispensar, a pedido, a partir do dia 13/01/2020, o servidor Lucas Possedente Emerique...".

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 414 - Tornar sem efeito a Portaria N° 233 DE 2020, publicada no Diário Oficial da União de 04.03.2020, página 30, Seção 02, que dispensou o servidor, JOSE MICHELANGELO BANDEIRA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2550650, da função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Agropecuária, Código FCC, Campus Itapetinga.

Nº 415 - Retificar a Portaria nº 354, de 17/03/2020, publicada no D.O.U de 18/03/2020, Seção 2, página 53, Onde se lê: "Matrícula SIAPE nº 1974982", Leia-se: "Matrícula SIAPE nº 1974682".

Nº 416 - Retificar o Ato de Portarias de 27 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 28 de janeiro de 2020, seção 02, pagina 31 que publicou a Portaria nº 89, designação de servidores para realização de procedimentos de cotação eletrônica, e a Portaria nº 90, designação de Pregoeiros(as) e Equipe de apoio no âmbito do IF Baiano. ONDE SE LÊ: "PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2019"; LEIA-SE: "PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020".

Nº 417 - Dispensar, a partir de 10.02.2020, o servidor JOSE MICHELANGELO BANDEIRA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2550650, da função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Agropecuária, Código FCC, Campus Itapetinga.

Nº 418 - Dispensar, a partir do dia 13/01/2020 o servidor EMERSON ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2254346, da função de Coordenador do Curso Técnico em Agroecologia Integrado, Código FCC, Campus Bom Jesus da Lapa.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2012, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 28 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 356 - Dispensar o(a) servidor(a) Lucélia Kowalski Pinheiro, matrícula SIAPE Nº 3000845, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, da Função de Coordenação de Curso - Código da Função FCC no Curso Técnico em Administração Integrado e Concomitante do Instituto Federal Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana.

Nº 357 - Dispensar o(a) servidor(a) José Vitor Palhares dos Santos, matrícula SIAPE Nº 1334328, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, da Função de Coordenação de Curso Substituto - Código da Função FCC no Curso Técnico em Administração Integrado e Concomitante do Instituto Federal Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana.

Nº 358 - Designar o(a) servidor(a) Louise Silva do Pinho, Matrícula SIAPE Nº 1790902, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha para a Função de Coordenação de Curso - Código da Função FCC no Curso Técnico em Administração Integrado e Concomitante do Instituto Federal Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana.

Nº 359 - Designar o(a) servidor(a) Rilton Ferreira Borges, matrícula SIAPE Nº 3095078, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha para a Função de Coordenação de Curso Substituto - Código da Função FCC, no Curso Técnico em Administração Integrado e Concomitante do Instituto Federal Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana.

CARLA COMERLATO JARDIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 563 - Considerando o que consta no Processo 23377.000553/2020-41, rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora WANESSA DAVID CANEDO MELO, Matrícula SIAPE nº 3135975, ocupante do cargo de Professor EBTT Substituto, a partir de 16/3/2020.

Nº 564 - Considerando o que consta no Processo 23372.0000441/2020-31, nomear o servidor WILLIAN BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1055370, para, em substituição, exercer o cargo de Pró-Reitor de Extensão da Reitoria do IFG, Código CD-2, UORG-4, no período de 8 a 23 abril de 2020, em virtude de férias do titular.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 729, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U de 12.04.2017, e considerando; e considerando o Ofício nº 49/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 23/03/2020, resolve:

I - Dispensar, o servidor THYAGO DE OLIVEIRA GODINHO, matrícula SIAPE nº 2268267, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, da função gratificada da Coordenação de Orçamento e Finanças, código FG-02.

II - Designar, o servidor SILVERLI MÁRCIA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1668846, ocupante do cargo de Contadora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, para exercer a função gratificada da Coordenação de Orçamento e Finanças, código FG-02.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

WILLIAN SILVA DE PAULA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 483, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, seção 2, pág. 01; considerando a Portaria/MEC n° 1.373, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de julho de 2019; considerando o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; resolve

Art. 1º Conceder, a pedido, vacância para posse em outro cargo inacumulável, a contar de 16 de março de 2020, a MARCIO BAMBIL IMAI, SIAPE n° 1878707, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Declarar vago o cargo supramencionado.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.009161/2020-11, resolve:

Nº 463 - Art. 1º Dispensar, a partir de 03 de março de 2020, a servidora JHANNETH TALYTA COSTA, matrícula SIAPE 2115581, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da função de Coordenador de Gestão de Pessoas do Campus Santarém deste Instituto, código FG-01.

Nº 464 - Art. 1º Designar a servidora LUCIANA LETÍCIA BARROS PAULINO DE SOUZA, matrícula SIAPE 3000039, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função de Coordenador de Gestão de Pessoas do Campus Santarém deste Instituto, código FG-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.009128/2020-91, resolve:

Nº 466 - Art. 1º Designar o servidor LEANDRO SAMPAIO MATEUS, matrícula SIAPE 1390488, ocupante do cargo de Tecnólogo-Formação, para exercer a função de Coordenador de Gestão de Pessoas do Campus Marabá Industrial deste Instituto, código FG-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.009142/2020-94, resolve:

Nº 467 - Art. 1º Declarar Vago, a partir de 17 de março de 2020, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto, ocupado pelo servidor RENATO HIDAKA TORRES, matrícula SIAPE 2269902, com lotação no Campus Avançado Vigia, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 33, inciso VIII da Lei 8.112/90.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.008569/2020-75, resolve:

Documento Digitalizado Público

PORTARIA DE PREGOEIROS

Assunto: PORTARIA DE PREGOEIROS
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 03/06/2020 08:20:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90326
Código de Autenticação: 8e100bf39d

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Minuta #837

Documento 75888

PEDIDO Documento 75888 – INTERESSADO: CGS

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	Und	1	801,00	9.612,00
02	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	Und	1	965,76	11.589,15
				VALOR TOTAL	R$ 21.201,15

A) DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, através do Pregão 07/2020. A despesa está estimada em R$ 21.201,15 (Vinte e um mil e duzentos e um reais e quinze centavos), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: Necessidade de nova contratação em virtude da finalização do contrato atual.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Data: XXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o preenchimento dos dados orçamentários e assinatura do Pedido, conforme minuta anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 20/07/2020 12:36:33.

Reitoria
Rua do Rouxinol, n. 115, CEP 41720-052, Salvador (BA)
CNPJ: 10.724.903/0001-79 - Telefone: (71) 3186-0001

Documento Restrito

Declaração 24/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: Peido com Disponibilidade Orçamentária
Assinado por: Diogo Soares de Melo Magalhaes
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO Nº 24 /2020 INTERESSADO: CGS Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 21/07/2020 09:26:01.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON AGU 52 - isenção do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: ON AGU 52 - isenção do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 13/03/2020 14:52:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90723
Código de Autenticação: f1b50f23e6

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito análise e parecer jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 21/07/2020 09:45:37.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00277/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.250137/2019-44 (23327.001175/2019-75 – físico)
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ASSUNTOS: Análise jurídica de Edital. Pregão.

EMENTA: Pregão Eletrônico /2020. Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores. Atendimento a demanda da Reitoria do IF Baiano.

I – RELATÓRIO

1. Foi enviado o processo licitatório acima referenciado a esta Procuradoria para análise da Minuta do Edital do Pregão para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de elevadores para atender demanda da Reitoria do IF Baiano, nos termos do previsto na Lei nº 8.666/93.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pela signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Instruem o processo:** Ofício nº 5/2019/IF Baiano – Coordenação Geral de Suprimentos com solicitação e justificativa para Contratação (fls. 04/05); Documento de Formalização da Demanda (fls. 06); solicitação de nova contratação da engenharia (fls. 07/08); manifestação fiscal contrato para nova contratação Oficio 24/2019/NENG-GAB e documentação relacionada à fiscalização do contrato (fls. 09/18); autorização para abertura da licitação firmada pelo Reitor (fls. 19); portaria designa comissão para contratação (fls. 22); Estudos Preliminares e mapa de riscos (fls. 24/44); cotação de preços no Painel de Preços, e pregoes junto a outros órgãos (fls. 45/69); mapa de preços (fls. 70); justificativa sobre a pesquisa de preços (fls. 72/73); manifestação do fiscal do contrato em vigor (fls. 77); manifestação sobre a necessidade de atualização do expediente (fls. 79/86); mapa de riscos atualizado (fls. 87/95); Estudos Preliminares atualizado (fls. 96/107); cotação de preços em pregoes do comprasnet (fls. 112/124); mapa de preços (fls. 125); autorização para abertura da licitação firmada pelo Reitor (fls. 127); Termo de Referência (fls. 128/155); aprovação do Termo de Referencia pelo Reitor (fls. 157); minuta do Edital ref. Pregão 07/2020 e seus anexos, dentre eles, minuta do Termo de Contrato (fls. 159/215); publicação no DOU da portaria do pregoeiro (fls. 218/219); solicitação de parecer jurídico (fls. 227).

6. **Não localizei no expediente e sugiro providenciar: a)** declaração de bens e serviços comuns; **b)** declaração de saldo orçamentária e indicação das rubricas e autorização para a despesa; **c)** Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual de impacto e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO; **d)** justificativa para o agrupamento de itens**; e)** aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente conforme art. 14, inciso II, do Decreto 10.024/19. **(*Providenciar*)**

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. O Pregão Eletrônico como modalidade para a licitação e tem a sua previsão legal no art.11 da Lei nº 10.520/2002 e está regulamentado nos Decretos nº 3.555/2000 e e 10.024/2019, admitida esta modalidade para aquisição de **bens ou serviços de natureza comum**, não importando o valor da contratação, considerando-se assim aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam sem objetivamente definidos no Edital. Não localizei no expediente a declaração de que o objeto a ser adquirido possui natureza comum, o que recomendo providenciar. **(*Providenciar*)**

8. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02 traz a definição do que pode ser considerado bem ou serviço de natureza comum, *in verbis:*

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. Sobre a competência para a classificação e enquadramento do Objeto, há a Orientação Normativa da AGU nº 54, de 25/04/14, a qual dispõe que:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 54/14.**
>
> " Compete **ao agente ou setor técnico** da administração declarar que o **objeto licitatório é de natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão **e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia**, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável

10. Para fins de aferição da correta modalidade de licitação, recomenda-se à Administração juntar aos autos declaração quanto a natureza do objeto, comum ou não, além de estabelecer a classificação entre serviço ou obra de engenharia, por meio de agente ou setor técnico, no caso, necessariamente, engenheiro ou arquiteto (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010).

11. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. A **justificativa** para a pretendida contratação encontra-se no Estudos Preliminares, no item 4*: "... A formalização de um novo processo licitatório para contratação do serviço de manutenção dos elevadores da Reitoria do IF Baiano é necessário, considerando o término da vigência do contrato com a Empresa de manutenção de Elevadores, a Elevadores Otis em 30 de setembro de 2020, bem como pela necessidade de alguns ajustes contratuais para melhoria dos serviços... serviço é indispensável para manter a segurança das pessoas e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas, e que não existe no quadro de servidores do IF Baiano-Reitoria, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade...*"

12. O Termo de Referência - aprovado pela autoridade competente - deve indicar a justificativa para a contratação. Com relação à **justificativa** para a contratação, conforme previsto na Súmula 177 do TCU, ela deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Colo abaixo orientação sobre a justificativa extraída da Nota Explicativa do Termo de Referência Padrão da AGU:

> Deve a Administração justificar*:*
>
> a) a necessidade da contratação do serviço;
>
> b) as especificações técnicas do serviço;
>
> c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.
>
> A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

13. Deve constar no expediente o **Termo de Referência,** o que consta nos autos, conforme reza o art. 3º, inc. XI, do Decreto 10.024/19 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00, *in verbis:*

> **Decreto nº 3.555/00**
>
> Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:(...)
>
> II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. (...)
>
> Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: (...)

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso

Decreto 10.024/19

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos **estudos técnicos preliminare**s, que deverá conter:

(...)

a) objeto, com especificações, e justificativa da contratação;

b) valor estimado em planilhas de acordo com os preços de mercado;

c) critério de aceitação do objeto;

d) deveres do contratado e do contratante;

e) relação de documentos essenciais de qualificação técnica e econômico-financeira;

f) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

g) prazo de execução;

h) sanções.

14. O Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente, conforme reza art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. No caso, consta às fls. 157, a aprovação do Termo de Referência pelo Reitor.

15. Destaco, ainda, que a autorização para abertura da licitação deve estar devidamente assinada pela autoridade competente decorre de exigência do Decreto nº 10.024/19 (pregão eletrônico), o localizei na instrução às fls. 127.

16. Consta, ainda, no Edital a informação que a licitação se dará em grupo único formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência. **Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado**. Caso exista inviabilidade técnica para realização dos projetos individualmente, prejuízo para o conjunto do serviço ou perda da economia de escala (ou seja, se o serviço dividido for mais oneroso para o Erário), **deverá ser apresentada a devida justificativa**, conforme entendimento constante na Súmula 247 do TCU:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

17. Não localizei no expediente a justificativa para o agrupamento de itens, o que recomendo que seja acostado aos autos. ***(Providenciar)***

18. A correta estimativa do valor contratual é essencial, inclusive, para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva de ME e EPP nos termos do art. 6º, Decreto nº 8538/15 e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

Lei Complementar nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 8.538/15:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

19. O texto atual da Orientação Normativa/AGU nº 10 adota a seguinte redação:

> PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. **NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.**

20. Observo no item 4.3 a destinação exclusiva da licitação a microempresa e empresas de pequeno porte.

21. A IN/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN/MPOG nº 03/2017, destaca a necessidade dos órgãos priorizarem a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal ou em contratações similares de outros entes públicos, bem como o uso da média (mediana ou menor dos valores) como metodologia para obtenção do preço de referência.

> **IN/MPOG nº 05/2014 (Alterada pela IN/MPOG nº 03/2017)**
>
> Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
>
> **I** - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
>
> **II** - **contratações similares de outros entes pú*blicos***, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
>
> III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
>
> §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II** e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
>
> §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
>
> §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
>
> (...)
>
> §6º Excepcionalmente, **mediante justificativa da autoridade competente**, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."
>
> Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
>
> (...)
>
> Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
>
> Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

22. Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em cálculo incidente sobre o conjunto de três **ou mais preços**.

23. De acordo com o Tribunal de Contas da União, os sistemas oficiais de referência da administração pública, como o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado (Acórdão 1923/2016 Plenário).

24. Ainda segundo a Corte de Contas federal, a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não pode ter como único foco propostas solicitadas a fornecedores. Ela deve **priorizar** os parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e **as contratações similares** realizadas por entes públicos, em observância à INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014 (Acórdão nº 718/2018 – Plenário)

25. A utilização da pesquisa de preços com cálculo incidente em menos de três preços é medida excepcional que deve somente pode ser admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme previsto no §6º, do art. 2º da IN/MPOG nº 03/17. Consta dos autos a cotação de preços em outras licitações de outros órgãos e no painel de preços, bem como o mapa comparativo de preços, a fim de obter o preço referencial com a indicação de cotação de três preços.

26. Recomendo que deixe esclarecido no expediente se as cotações junto a outros órgãos públicos se deram nas **contratações similares** em execução **ou** concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. **Recomendo**, pois, que seja acostada cotações de preços em conformidade com os parâmetros indicados na referida IN ou, não sendo possível, acostar a devida justificativa***. (Providenciar)***

27. Destaco que não é suficiente a colheita de preços e elaboração de planilha comparativa contemplando os dados coletados. É necessário, além disso, que os servidores responsáveis pela pesquisa se manifestem fundamentadamente sobre a viabilidade e adequação de cada preços obtido, não apenas sob seu aspecto formal, como também sob seu teor, cotejando valores encontrados, avaliando, ante ao panorama do mercado, se existem valores inexequíveis ou excessivamente elevados, e indicando os critérios e metodologia utilizada para obtenção do preços referência para a contratação. Trata-se, na verdade, da **análise crítica** dos preços coletados, conforme art. 2º,§4º da IN/MP 05/14, tarefa inerente à aferição da vantajosidade da contratação, conforme Acórdãos nº 403/2013 e 1108/07, ambos do Plenário-TCU.

28. Sugiro, pois, que tais informações constem em despacho expedido por servidor responsável pela realização da pesquisa com uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com outros valores de outras fontes. Consta nos autos esclarecimentos sobre a pesquisa de preços e a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

29. As orientações sobre a pesquisa de preços do Departamento de Consultoria/PGF, contida da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 143/2018, devem ser observada pela Administração:

> "I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, **PRIORIZANDO-SE** OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO **PAINEL DE PREÇOS** E DAS **CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS,** PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;
>
> II- DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;

30. A realização de ampla e séria pesquisa de preços, devidamente documentada nos autos do processo, afasta a aplicação do disposto no art. 10, V, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) o qual prevê sanções ao agente público pela prática de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que permita ou facilite a aquisição de bem ou serviço por preço superior ao de mercado, com prejuízo ao erário. Assim:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:
>
> [...]
>
> V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

31. Confira-se, ainda, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a competência para verificar se a pesquisa de preços realizada observou critérios aceitáveis:

> É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis. (Acórdão 2318/2017 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

32. No tocante aos **estudos preliminares**, o art. 3 do Decreto 10.024/19 traz o seu conceito: *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.* Nos termos do art. 8, inciso I do Decreto 10.024/19 ele deve instruir o processo de contratação por meio de pregão **quando necessário**. Os estudos preliminares, portanto, subsidiam a elaboração do termo de referência da licitação o que localizei no expediente.

33. Deve, nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto 10.024/19, haver **a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente**, o que não localizei no expediente e recomendo que seja providenciado. ***(Providenciar)***

34. Dispõe o art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, que o **gerenciamento de riscos** é um processo que consiste nas atividades nela indicadas. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado de mapa de riscos, o qual deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: ao final da elaboração dos estudos preliminares; ao final da elaboração do termo de referência; após a fase de seleção do fornecedor; e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização, o que consta nos autos.

35. Destaco, ainda, a necessidade de ser juntada a portaria que designou o pregoeiro e sua equipe de apoio antes de iniciada a fase externa do certame (art. 3º, IV, da Lei n° 10.520/02 e art. 14, V, do Decreto n. 10.024/2019), o que localizei no expediente.

36. Com relação às minutas de Edital e contrato acostadas ao expediente, devo destacar a **obrigatoriedade** da **utilização dos modelos de Editais e Contratos aprovados pela Advocacia-Geral da União** pela administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, conforme redação expressa trazida pela Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017 transcrita abaixo:

> **IN/MPOG nº 05/2017**
>
> Art. 35. **Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União**, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> **Enunciado BPC nº 06**
>
> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

37. Assim, a utilização da minuta-padrão elaborada pela CGU/AGU ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

38. Noto que consta no expediente a minua do Termo de Contrato. De acordo com o art. 62, da Lei nº 8.666/93, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração

puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.

39. Recomendo sempre cautela a dispensa do Termo de Contrato, ante ao contido no §4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93. Devo lembrar que o entendimento do TCU é no sentido de que seja formalizado contrato quando se tratar de relação pactuada que possa gerar obrigações futuras para as partes, conforme resenha do TCU transcrita abaixo:

> "A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993."

40. Conforme os arts. 20 e 21 do Decreto n.º 10.024/2019, deverá ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando-se, a partir dessa data, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes.

41. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, **deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:**

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

42. Antes de dar início à fase externa da licitação, deve a Administração comprovar a existência de recursos orçamentários, o que localizei no expediente, conforme previsto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000, o que não localizei no expediente e recomendo que esteja nos autos antes de inaugurada a fase externa. ***(Providenciar)***

> Art. 7º
>
> (...)
>
> § 2º **As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando**:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

43. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao **SICAF,** bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN,** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS,** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – **CNCCAIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Deve ser verificada a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada durante toda a execução contratual**.**

44. Observo que consta na minuta do Contrato (Cláusula Segunda) a previsão da possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, cf. o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Recomendo**, no entanto, **que tal previsão conste expressamente da minuta do Edital** para que esteja em conformidade com a orientação da AGU e do TCU abaixo transcrita: ***(Providenciar)***

Parecer nº 28/2019/DECOR/CGU/AGU (NUP 08206.300419/2016-30)

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 3.º, *caput*, 38, I e X, 40, § 2.º, III, 41, 54, § 1.º, 55, XI e 66 da Lei n.º 8.666/93 e em harmonia com os entendimentos sustentados pelas Consultorias Jurídicas da Justiça e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considera-se necessária **a existência de disposição editalícia e cláusula contratual expressas** para possibilitar a prorrogação de vigência com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93

III – CONCLUSÃO

45. Diante todo o exposto, entendo que o procedimento encontra-se apto a produzir todos os seus efeitos no aspecto técnico-jurídico, desde que observadas todas as recomendações deste parecer, bem como a legislação que trata do assunto.

46. Ao Procurador-Chefe, Dr. Osvaldo Almeida Neto, para apreciação e, se de acordo, aprovação para restituição à origem.

Salvador, 21 de julho de 2020.

Maria Ângela Pinto Silva
Procuradora Adjunta
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

DESPACHO N.º 0167/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO

Aprovo o Parecer nº 0277/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO, da lavra da Procuradora Federal, Dra. Maria Ângela Pinto Silva.

Salvador, 21 de julho de 2020.

Osvaldo Almeida Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327250137201944 e da chave de acesso 05403e17

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 464432344 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 21-07-2020 16:29. Número de Série: 132256658967276043642540222 0. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 277.2020 - EMITIDO EM 21.07.2020

Assunto: PARECER Nº 277.2020 - EMITIDO EM 21.07.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **ELIANA BASTOS DE OLIVEIRA - 4221 - RECEPCIONISTAS - TOP SERVICE (10724903000179)**, em 21/07/2020 17:21:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91125
Código de Autenticação: ffe08af783

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	COTAÇÕES PAINEL DE PREÇOS										MÉDIA VALOR MENSAL	MÉDIA VALOR ANUAL
				Pregão n.° 01/2019 – UASG: 170064 – Item: 01		Pregão n.° 25/2019 – UASG: 153038 – Item: 01 e item 10		Pregão n.° 06/2019 – UASG: 150002 – Item: 01		Pregão n.° 02/2019 – UASG: 158484 – Item: 02		Pregão n.° 01/2019 – UASG: 926475 - Item 01			
				V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO	V. MES	V. ANO		
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS com capacidade 06 pessoas ou 450Kg e 03 paradas por 12 meses.	unidade	1	R$ 635,00	R$ 7.620,00	R$ 698,00	R$ 8.376,00	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00	-	-	-	-	**R$ 801,00**	**R$ 9.612,00**
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS com capacidade 06 pessoas ou 450Kg e 04 paradas por 12 meses.	unidade	1	-	-	R$ 798,00	R$ 9.576,00	-	-	R$ 1.098,00	R$ 13.176,00	R$ 1.217,05	R$ 14.610,00	**R$ 1.037,68**	**R$ 12.452,20**
													VALOR TOTAL	**R$ 1.838,68**	**R$ 22.064,20**

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 2°, §5° da IN n.° 05/2014):

Foram encaminhados orçamentos obtidos pelo Portal Comprasgovernamentais em conformidade aos parâmetros indicados no art. 2° da IN n.° 05/2014 (Exceto referente ao uso do sistema Painel de Preços, pela dificuldade apresentada para a compilação dos dados). Uma das cotações foi retirada do Site da Prefeitura do município de Monte Carmelo.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 2°, §2° da IN n.° 05/2014):

Foi escolhido a utilização da **MÉDIA** dos valores para a obtenção do preço de referência, pois os valores obtidos possuem uma considerável distância entre o menor e maior valor.

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ATUALIZADO

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ATUALIZADO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 22/07/2020 15:56:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91529
Código de Autenticação: 3537f9e648

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Minuta #842

Documento 77632

PEDIDO Documento 77632 – INTERESSADO: CGS

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	Und	1	801,00	9.612,00
02	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	Und	1	1.037,68	12.452,20
				VALOR TOTAL	R$ 22.064,20

A) DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, através do Pregão 07/2020. A despesa está estimada em R$ 22.064,20 (Vinte e dois mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: Necessidade de nova contratação em virtude da finalização do contrato atual.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Data: XXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

solicito preenchimento e assinatura de novo Pedido com disponibilidade orçamentária, pois houve alterações nos valores

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 22/07/2020 16:06:35.

Reitoria
Rua do Rouxinol, n. 115, CEP 41720-052, Salvador (BA)
CNPJ: 10.724.903/0001-79 - Telefone: (71) 3186-0001

Documento Restrito

Declaração 27/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: PEDIDO COM DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA
Assinado por: Diogo Soares de Melo Magalhaes
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO Nº 27/2020 INTERESSADO: CGS Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 27/07/2020 10:57:56.

ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO n. 00277/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.250137/2019-44

6. Não localizei no expediente e sugiro providenciar: a) declaração de bens e serviços comuns; b) declaração de saldo orçamentária e indicação das rubricas e autorização para a despesa; c) Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual de impacto e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO; d) justificativa para o agrupamento de itens; e) aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente conforme art. 14, inciso II, do Decreto 10.024/19. **(Providenciar)**

Respostas:

a) a declaração de bens comuns encontra-se no texto de autorização de abertura do processo na folha nº 127.

b) a declaração ode saldo orçamentário e a indicação das rubricas, bem como a autorização da despesa pela autoridade competente, constam nas folhas nº 224, 225 e 226.

c) no lugar do Impacto orçamentário, foi acostado a ON AGU nº 52 de 25 de abril de 2014, na folha nº 227:

> *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".*

d) A justificativa para o agrupamento dos itens conta no item 2.2 do Termo de referência na página nº 129.

e) A aprovação do ETP consta na página 111.

7. O Pregão Eletrônico como modalidade para a licitação e tem a sua previsão legal no art.11 da Lei nº 10.520/2002 e está regulamentado nos Decretos nº 3.555/2000 e e 10.024/2019, admitida esta modalidade para aquisição de bens ou serviços de natureza comum, não importando o valor da contratação, considerando-se assim aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam sem objetivamente definidos no Edital. Não localizei no expediente a declaração de que o objeto a ser adquirido possui natureza comum, o que recomendo providenciar. **(Providenciar)**

Resposta: a declaração de bens comuns encontra-se no texto de autorização de abertura do processo na folha nº 127.

17. Não localizei no expediente a justificativa para o agrupamento de itens, o que recomendo que seja acostado aos autos. **(Providenciar)**

Resposta: A justificativa para o agrupamento dos itens conta no item 2.2 do Termo de referência na página nº 129.

26. Recomendo que deixe esclarecido no expediente se as cotações junto a outros órgãos públicos se deram nas contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. Recomendo, pois, que seja acostada cotações de preços em conformidade com os parâmetros indicados na referida IN ou, não sendo possível, acostar a devida justificativa. (**Providenciar)**

Resposta: foi constatado após o parecer e retirada uma cotação com outro órgão público com mais de 180 dias, foi refeito o mapa comparativo de preços com a nova média, refeito novo Pedido com disponibilidade orçamentária e nova autorização de despesas.

33. Deve, nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto 10.024/19, haver a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, o que não localizei no expediente e recomendo que seja providenciado. (**Providenciar)**

Resposta: A aprovação do ETP consta na página 111.

42. Antes de dar início à fase externa da licitação, deve a Administração comprovar a existência de recursos orçamentários, o que localizei no expediente, conforme previsto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000, o que não localizei no expediente e recomendo que esteja nos autos antes de inaugurada a fase externa. **(Providenciar)**

Resposta: no lugar do Impacto orçamentário, foi acostado a ON AGU nº 52 de 25 de abril de 2014, na folha nº 227:

> *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".*

44. Observo que consta na minuta do Contrato (Cláusula Segunda) a previsão da possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, cf. o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Recomendo, no entanto, que tal previsão conste expressamente da minuta do Edital para que esteja em conformidade com a orientação da AGU e do TCU abaixo transcrita: **(Providenciar)**

Resposta: a possibilidade de prorrogação consta no subitem 15.3 do Edital na página nº 180 e mais especificada no subitem 5.1.3 do Termo de referência que consta na página nº 130.

Assinado eletrônicamente

ADRIANO LUCAS PRADO GONÇALVES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Documento Digitalizado Público

ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO Nº 00277/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

Assunto: ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO Nº 00277/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 27/07/2020 13:21:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92828
Código de Autenticação: ec5f81eeb5

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 17/2020 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 22 de julho de 2020

À Procuradoria Federal/IF Baiano

Assunto: Consulta sobre a aplicação da ON/AGU nº 52 de 25 de junho de 2014 nos processos de compras

Senhores(as),

Tendo em vista que nos últimos pareceres jurídicos tem sido questionado a falta da Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual de impacto e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO e pelo fato de que estamos inserindo nos processo em seu lugar, a ON/AGU nº 52 de 25 de junho de 2014, solicitamos orientação se esta prática é válida ou se realmente necessitamos continuar colocando o texto do Impacto orçamentário, tendo em vista eu a referida ON descreve:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 22/07/2020 14:58:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77601
Código de Autenticação: d0348e0f9d

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Este processo já passou por análise e parecer jurídico, porém, como surgiu uma dúvida, solicito orientação conforme descrito no Ofício 17/2020/compras anexo a este processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 27/07/2020 13:24:07.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

NOTA n. 00074/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.250137/2019-44
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ASSUNTOS: Consulta sobre declaração de impacto orçamentário. Art. 16 LC 101/00.

1. Retorna o processo a esta Procuradoria Federal com consulta jurídica sobre a necessidade de se acostar ao expediente a declaração de Impacto Orçamentário prevista no art. 16 inciso I e II da LC 101/00 em procedimento licitatório para contratação de serviço de manutenção de elevadores tendo em vista a ON/AGU 52/14.

2. Dispensada a instrução do expediente nos termos da Portaria PGF nº 1.399/09, por se tratar de manifestação jurídica de menor complexidade em forma de Nota.

3. A LC 101/00 determina no seu art. 16, incisos I e II, que **toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique em aumento de despesa** seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes **e** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

4. Portanto, tal exigência deve ser cumprida quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique em aumento de despesa. Nesse sentido, é o acórdão TCU 883/2005, Primeira Câmara:

> "4.21. O corolário dessa construção hermenêutica seria o de que nem todas as despesas públicas, independentemente de valor, sujeitam-se à exigência de figuração no demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja preocupação seria apenas com a despesa que afete o resultado fiscal, ainda que futuramente."

5. Sobre o que o intérprete deve entender por "criação", "expansão" ou "aperfeiçoamento", peço vênia, para reproduzir as ponderações tecidas pelo Tribunal de Contas da União no acórdão TCU 1085/2007 – Plenário, as quais delineam, com precisão o conteúdo dos referidos conceitos:

> 'O vocábulo **criação** deriva do latim creatio, sendo empregado no sentido de ato de criar, que configura a manifestação da vontade estatal promotora do nascimento da relação jurídica de repercussão no campo financeiro-orçamentário. Aqui é tomada com o sentido de instituição de uma atividade nova, portanto, que não esteja prevista no sistema de programação governamental.
>
> Por outro lado, a **expansão** implica conceito que determina a existência de ação preexistente, na medida em que não encerra algo novo. Reproduz tão-somente atividade devidamente institucionalizada que, por opção de política governamental, necessita ser expandida, por conveniência do interesse público. É ditado, portanto, em razão das exigências derivadas das demandas sociais, da prestação de serviços públicos e dos investimentos que ao Poder Público cabe realizar.
>
> (...)
>
> Finalmente, tem-se o **aperfeiçoamento**, que não se encaixa nas situações anteriores, embora de certa forma pressuponha a existência de programa em execução. Nesse caso, a atividade é voltada somente para o aprimoramento das ações de governo, mas gera conseqüências financeiras com sua implementação

6. Nesse sentido, serviços corriqueiros, usuais e permanentes, já previstos na leis orçamentárias anuais, não alcançam o conceito de ação governamental. É aqui, pois, que se enquadram, geralmente, os serviços contínuos contratados pela Administração. Trata-se, a propósito, da conclusão adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 883/2005, Primeira Câmara:

> "Já as **despesas contínuas**, mormente as relacionadas a serviços de manutenção e funcionamento do setor público, por não serem criadas ou aumentadas em suas renovações contratuais ou licitações anuais, não se sujeitariam aos preceitos dos arts. 16 e 17, em virtude de não constituírem gastos novos (foram criadas no passado e, portanto, já fizeram parte de leis orçamentárias pretéritas) e porque previstas na lei orçamentária vigente por força do dispositivo das LDO determinando que os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração dos respectivos orçamentos, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária anterior."

7. Amparando-se no entendimento do Acórdão 883/2005 – TCU – Primeira Câmara a AGU editou a Orientação Normativa 52/2014:

> "AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000"

8. Destaque-se, no entanto, que compete à Administração Pública definir se determinada contratação possui, ou não, a natureza contínua, ou seja, compete ao gestor público declarar que se trata de despesa ordinária e rotineira já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ações governamentais já existentes.

9. Prestados os esclarecimentos acima, sugiro restituição do expediente ao setor consulente para seguimento.

Salvador, 28 de julho de 2020.

Maria Ângela Pinto Silva
Procuradora Adjunta
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327250137201944 e da chave de acesso 05403e17

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 468593081 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 28-07-2020 18:06. Número de Série: 132256658967276043642540222 0. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

NOTA Nº 074.2020 - EMITIDA EM 28.07.2020

Assunto: NOTA Nº 074.2020 - EMITIDA EM 28.07.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **ELIANA BASTOS DE OLIVEIRA - 4221 - RECEPCIONISTAS - TOP SERVICE (10724903000179)**, em 29/07/2020 10:35:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93663
Código de Autenticação: bfc1f65ccd

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 7/2020 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Impacto Orçamentário - Financeiro da Despesa – Exercício 2020
(Inciso 1º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

PREGÃO Nº 07/2020
PEDIDO Nº 27/2020

Tendo em vista que a Dotação Orçamentária prevista para 2020, de Custeios e Capital, é da ordem de R$ 6.111.116,40 (Seis milhões, cento e onze mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos) e a despesa está estimada em R$ **22.064,20** (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos), o impacto orçamentário-financeiro será de aproximadamente 0,36 %.

Memória de Cálculo: $\frac{\text{Valor da Licitação}}{\text{Valor do Orçamento Anual}} \times 100 = \text{Percentual do Impacto}$

Documento assinado eletronicamente por:
- **Leonardo Carneiro Lapa**, **PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPLAN**, em 30/07/2020 09:37:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81409
Código de Autenticação: 39e20ec8e5

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PEDIDO Nº 27 - PREGÃO 07/2020 - Declaração do Ordenador de Despesas - (Inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/2000) --- Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX, RET-COMPRAS, em 30/07/2020 13:40:23.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO FASE INTERNA

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		19 e 127	( )
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		4	( )
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X		( )
○ **3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?**				( )
○ **3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?**				( )
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		129 e 157	( )
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X		4	( )
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X		19 e 127	( )
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X		218 e 219	( )
○ **7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público,**	X		218 e 219	( )

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO FASE INTERNA

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
preferencialmente, na entidade promotora da licitação?				
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?				**(NA)**
○ **8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?**				**(NA)**
○ **8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?**				**(NA)**
○ **8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?**				**(NA)**
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X		112 a 123	**( )**
○ **9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?**				**(NA)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO FASE INTERNA

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
○ **9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?**	X		112 A 123	( )
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	X		224	( )
11. Há minuta de edital e anexos?	X		158 a 214	( )
○ **11.1 termo de referência;**	X		128 a 155	( )
○ **11.2 contrato ou documento assemelhado;**	X		187 a 207	( )
○ **11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e**				**(NA)**
○ **11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).**				**(NA)**
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?				**(NA)**
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X		177 e 178	( )
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X		165	( )

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO FASE INTERNA

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X		172	( )
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X		158, 164 e 171	( )
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X		158, 164 e 171	( )
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	X		230 a 237	( )
○ **18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?**	X		Várias	( )
○ **18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?**	X			( )
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	X		Vários	( )

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO FASE INTERNA

Anexo I

ITEM	OBSERVAÇÃO

NA – Não se aplica.

Documento Digitalizado Público

CHECK LIST 1ª FASE

Assunto: CHECK LIST 1ª FASE
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 30/07/2020 13:53:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 94112
Código de Autenticação: ea1c334fcf

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

30/07/2020 14:52:40

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 31/07/2020 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00007/2020

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Tradicional

Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 2332725013720194

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 2

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria.

Primeira Data da Publicação/Divulgação: 31/07/2020

Segunda Data da Publicação:

Terceira Data da Publicação:

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 31/07/2020 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 13/08/2020 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 158129

Unidade Gestora: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Gestão: 26404

Empenho: 2020 NE 800045

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CAMPUS SANTO AMARO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158406

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 23278000413201877.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 11887350000138. Contratado : RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-.Objeto: 2° Termo Aditivo de prorrogação do contrato de serviço de abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais do IFBA Santo Amaro. Fundamento Legal: Lei N°8.666/93 . Vigência: 04/03/2020 a 03/03/2021. Data de Assinatura: 04/03/2020.

(SICON - 30/07/2020) 158406-26427-2020NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 158129

Nº Processo: 23327250137201944. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/07/2020 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: R. do Rouxinol, 115 Imbui Salvador, Imbuí - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158129-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Setor de Compras

(SIASGnet - 30/07/2020) 158129-26404-2020NE800045

CAMPUS VALENÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2020 - UASG 154579

Número do Contrato: 17/2017.
Nº Processo: 23336000494201792.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 20413924000127. Contratado : INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR-S.A. Objeto: Prorrogação de vigência de contrato de prestação de serviços hidriviários, para atender as demandas do Campus Valença. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/07/2020 a 28/07/2021. Valor Total: R$7.200,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800039. Data de Assinatura: 20/07/2020.

(SICON - 30/07/2020) 154579-26404-2020NE111111

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154581

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 23334000820201862.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 02737592000154. Contratado : NOVA BAHIA LTDA -.Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 04/2018, que visa à contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Acessibilidadenas Áreas Internas e Externas do IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico edemais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e suas altera- ções. Vigência: 30/07/2020 a 27/10/2020. Data de Assinatura: 22/07/2020.

(SICON - 30/07/2020)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

CAMPUS PLANALTINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB UASG: 158501
PE (SRP) Nº 02/2020
Objeto: Aquisição de Alimentos Estocáveis.
Processo nº 23133.000476.2020-92
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
A.R.P. Nº 17/2020, JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS-EIRELI ME, CNPJ SOB O Nº 04.119.118/0001-94, ITENS: 01 R$ 7,90; 02 R$ 21,40; 05 R$ 1,49; 07 R$ 4,00; 08 R$ 9,70; 09 R$ 3,20; 10 R$ 15,38; 11 R$ 2,50; 12 R$ 1,30.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB UASG: 158501
PE (SRP) Nº 08/2020
Objeto: Aquisição de Alimentos Estocáveis.
Processo nº 23133.000476.2020-92
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
A.R.P. Nº 18/2020, JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS-EIRELI ME, CNPJ SOB O Nº 04.119.118/0001-94, ITENS: 01 R$ 7,87; 02 R$ 2,00; 03 R$ 8,03.

CAMPUS TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 152140

Nº Processo: 23162001700201982. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o laboratório de biologia.. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 31/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Qnm 40, Área Especial Nº 01 - Rodovia Br 070 - Taguatinga - Df, Taguatinga - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152140-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDERSON DO NASCIMENTO CABRAL
Assistente em Administração

(SIASGnet - 30/07/2020) 152140-26428-2020NE800000

CAMPUS RIACHO FUNDO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CNPJ: 10.791.831/0001-82
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição informa que foram registrados 02 (dois) diplomas no dia 17/07/2020, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 02, Campus Riacho Fundo - registros nº 735 e 736, página 368.
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: https://www.ifb.edu.br/institucional/diplomados

Brasília, 30 de julho de 2020.
GERVÁSIO BARBOSA SOARES NETO
Diretor-Geral

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CNPJ: 10.791.831/0001-82
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição informa que foram registrados 27 (vinte e sete) diplomas no dia 17/07/2020, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 03, Campus Riacho Fundo - registros nº 875 e 901, páginas 439 a 452.
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: https://www.ifb.edu.br/institucional/diplomados

Brasília, 30 de julho de 2020.
GERVÁSIO BARBOSA SOARES NETO
Diretor-Geral

CAMPUS CEILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 152145

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 23509000696201977.
PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09216620000137. Contratado : BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A -.Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato 01/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07/08/2020. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 07/08/2020 a 07/08/2021. Valor Total: R$60.000,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800065. Data de Assinatura: 29/07/2020.

(SICON - 30/07/2020)

CAMPUS RIO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - UASG 158458

Número do Processo: 23353.000883/2020-13. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. CNPJ Contratado: 00.087.479/0001-45. CONTRATADO: Efetiva Informática Ltda. Objeto: Solicitação de compra de equipamentos - Projeto SIMTEC Edital Conif nº 01/2020.

CAMPUS VIDEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2020

O Instituto Federal Catarinense Campus Videira, por intermédio do pregoeiro, torna público o rresultado do Pregão Eletrônico nº 004/2020 para contratação de serviços de copeiragem, jardinagem, manutenção predial e operador de máquina copiadora. Foi declarada vencedora a empresa Adservi Administradora de Serviços - LTDA pela proposta anual no valor de R$ 325.988,16. Os autos encontram-se disponíveis aos interessados para vistas.

RODRIGO ZUFFO
Pregoeiro

(SIDEC - 30/07/2020) 158379-26422-2020NE800002

CAMPUS FRAIBURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 152662

Nº Processo: 23352001793202041.

PREGÃO SRP Nº 2/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 83953331000173. Contratado : ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS -ESPECIAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021. Valor Total: R$377.220,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800075. Data de Assinatura: 03/07/2020.

(SICON - 30/07/2020)

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 158631

Nº Processo: 23821001036202002.

DISPENSA Nº 2/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 34860498000184. Contratado : JEISON BAUER 06111593927 -.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de materiais, no teto do hall de entrada do Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02 . Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R$5.510,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800043. Data de Assinatura: 28/07/2020.

(SICON - 30/07/2020) 158631-26422-2020NE800016

Documento Digitalizado Público

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO DOU

Assunto: PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO DOU
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 31/07/2020 08:46:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 94336
Código de Autenticação: a451136625

Edital Pregão Nr. 07/2020 - Manutenção Elevadores

De : José Luiz <jluiz@clareonelevadores.com.br> Seg, 10 de ago de 2020 14:38
Assunto : Edital Pregão Nr. 07/2020 - Manutenção Elevadores 2 anexos
Para : compras@ifbaiano.edu.br

Boa tarde.

Segue termo de Vistoria com dados da vistoria técnica dos 2 elevadores da marca Otis instalados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria.

Dados do engenheiro mecânico José Luiz Santos Silveira, CREA 23961.

José Luiz Silveira
Diretor
Tel.: +55 71 3258-0397
Cel.: +55 71 99957-2279

CLAREON ELEVADORES BA
Rua Frederico Costa, 49- Engenho Velho de Brotas
CEP: 40.243-045 Salvador BA

Instituto Federal Baaiano Vistoria.pdf
720 KB

Documento Digitalizado Público

E-MAIL EMPRESA CLAREON

Assunto: E-MAIL EMPRESA CLAREON
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 10/08/2020 15:48:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97556
Código de Autenticação: e12912e278

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para todos os efeitos legais que o licitante especificado abaixo, realizou a vistoria no objeto do Pregão Tradicional nº **07/2020,** referente ao Processo nº **23327.250137.2019-44**, tendo verificado todas as condições necessárias à sua execução, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o seu cumprimento.

EMPRESA LICITANTE: **CLAREON ELEVADORES BA LTDA**

CNPJ: **07.197. 426/0001-26**

NOME DO PRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ SANTOS SILVEIRA**

CREA: **23961**

Salvador, 10 de agosto de 2020.

José Ribamar Simão da Silva Filho
Coordenador Geral de Suprimentos
Portaria nº 1.108, de 05/06/2019
Publicação DOU de 06/06/2019

Documento Digitalizado Público

TERMO DE VISTORIA - EMPRESA CLAREON

Assunto: TERMO DE VISTORIA - EMPRESA CLAREON
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Atestado
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 10/08/2020 15:50:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97561
Código de Autenticação: 8d25220039

thyssenkrupp

ILMO. SENHOR PREGOEIRO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020,
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.

THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0010-09, com endereço na Av. Paulo VI, nº. 1598, bairro Pituba, CEP 41810-001, Salvador/BA, através de seu representante legal (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no disposto no art. 24 do Decreto nº 10.024/19, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP NO CERTAME

O edital reserva exclusivamente o certame para microempresas e empresas de pequeno porte, como mostra a redação que se colaciona:

> 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
>
> 4.3 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Diante disso, a thyssenkrupp Elevadores S/A, ora Impugnante, se encontra impedida de participar da Licitação do Pregão Eletrônico ora em comento, pelo o fato do não enquadramento como ME/EPP.

thyssenkrupp

Destaca-se que o objeto da licitação em referência corresponde a segmento do mercado em que as marcas tradicionais, em sua maioria, não são microempresas ou empresas de pequeno porte. Destarte, as mesmas são somente revendedoras de produtos diversos, adquirindo os mesmos das grandes empresas e agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, **desencadeando a onerosidade excessiva**.

Nesse contexto, a manutenção da exclusividade de participação de ME/EPP pode levar até mesmo à frustração do certame, tendo em vista que se corre o risco de não conseguir fornecer as peças necessárias ao melhor funcionamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos pelo preço estimado de referência.

Insta mencionar que a restrição à participação de outras empresas, encontra suporte jurídico na Lei Complementar n. 123/2006, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No entanto, **o critério baseado no valor da contração não é absoluto**, sendo determinado à Administração Pública que deixe de aplicar o mesmo **caso isso importe em prejuízo à esfera pública**, nos seguintes termos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

thyssenkrupp

Uníssono à Lei Complementar n. 123/2006, os dispositivos legais do Decreto n. 8.538/2015, regulamentador do *tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal*, os quais foram transcritos abaixo, para melhor entendimento:

> **Art. 6º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em sequência, o art. 10 dita:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;**

Depreende-se do que explanado que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, todavia, não deseja impor a sua presença elevando a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Imprescindível, portanto, sopesar os princípios pertinentes ao presente certame e tão caros às licitações, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a perfectibilização do comando legal vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, que visa à escolha da "proposta mais vantajosa para a Administração".

Assim sendo, deve ser **eliminada do edital a condição de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que tal exigência viola os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e legalidade, pois acarretará a contratação do objeto licitado com empresa que não poderá, conforme demonstrado, oferecer a *proposta mais vantajosa* à Administração Pública.

thyssenkrupp

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja **conhecida** e **acolhida** a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

Salvador/BA, 6 de agosto de 2020.

Representante legal
thyssenkrupp Elevadores S.A.
Engº Aélio Andrade Araújo Jr.
Gerente Unidade Bahia e Sergipe
Thyssenkrupp Elevadores S/A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAÍBA
TABELIONATO DE NOTAS

Nº 25.803 - 117. - PROCURAÇÃO que faz Thyssenkrupp Elevadores S.A. na forma abaixo. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, na Rua Santa Maria, nº 1000, onde compareci a chamado, fez-se presente, como outorgante, **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Santa Maria, nº 1000, bairro Columbia City, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0001-18, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado NIRE 43.3.0000098.2, e estatuto social consolidado em 10 de julho de 2018, registrado na JucisRS sob nº 4850756, em 25 de setembro de 2018, presentada neste ato por seus diretores (Presidente de Manufatura-Brasil) Marcelo Didonet Nery, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 5007967929, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.251.610-49, residente e domiciliado na Rua Barão de Ubá, nº 469, apartamento 501, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, e (Vice-Presidente de Logística e Compras) Eurico Armando Moser Junior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 200306392, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 293.086.230-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Von Koseritz, nº 564, apartamento 602, bairro São João, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, eleitos pelo Conselho de Administração conforme reunião de 16 de abril de 2018 e ata registrada na JucisRS sob número 4738289 em 27 de abril de 2018. Os comparecentes capazes juridicamente e identificados como os próprios por mim, Escrevente, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela referida outorgante, na forma como está presentada, foi-me dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeava e constituía seus procuradores **EDUARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 0699589479, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 779.827.465-00, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 519, bairro Imbui, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, **FLAVIO BISPO DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 481411194, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 633.087.115-91, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº 995, bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju, **NANCY DA SILVA GRAMOSA**, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 1.791.147-86, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 347.916.395-53, residente e domiciliada na Rua Eladio Paim, Conjunto Lelis Piedade, bloco B, apartamento 301, bairro Ribeira, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, e **AÉLIO ANDRADE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 749330, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 465.134.185-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Gonçalves Soares, nº 400, apartamento 1003, bairro Luzia, na cidade de Aracaju, no Estado do Sergipe, conferindo-lhes poderes especiais para,

no Estado da Bahia: **1- AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, independente da ordem de nomeação, assinar contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); assinar contratos desta natureza inclusive com órgãos públicos, acertando as condições de preço, prazo e o que mais for preciso para o mister ora outorgado, apresentar propostas de venda; assinar orçamentos; assinar distratos e rescições contratuais; submeter propostas de serviços a particulares, assinar contratos com terceiros/fornecedores, tais como: contratos de telefonia e manutenção de equipamentos, entre outros; assinar contratos administrativos decorrentes de licitação, ou em casos de dispensa ou inexigibilidade; assinar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, aplicar penas previstas em lei a estes; representá-la em processos administrativos de qualquer natureza, subscrevendo defesas e recursos; referente as contas correntes números 4646-9 e 5040-7, no Banco Bradesco S/A, agência 3326-0, solicitar extratos ou saldos; efetuar cobrança de prestações relativas a contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); apontar, protestar e retirar títulos de crédito em cobrança; **2.- AGINDO ISOLADAMENTE:** no Estado da Bahia, inscrever e representar a Thyssenkrupp Elevadores S.A., como unidade orgânica empresarial, matriz e/ou filiais, em licitações públicas realizadas por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, suas autarquias e outros órgãos correlatos; representar a outorgante nestas licitações, perante as comissões de licitação ou pregoeiros, em todas as suas fases, de habilitação a julgamento das propostas; apresentar propostas, impugnações e pedidos de esclarecimentos de editais aos órgãos públicos; subscrever e interpor recursos administrativos em quaisquer fases, prestar caução, pagar taxas, transigir, desistir, assinar atas e documentos das referidas licitações; especialmente, confere poderes para representação da outorgante em licitações da modalidade pregão, presencial ou eletrônico, podendo submeter propostas e lances de preços, discutí-los e negociar com o pregoeiro na etapa competitiva, manifestar interesse da outorgante em recorrer administrativamente, se for o caso, firmando as respectivas razões recursais, exceto assinar contratos administrativos decorrentes de licitação; representar a outorgante perante o Poder Judiciário em geral, em audiências de conciliação ou instrução e julgamento, podendo transigir, confessar, prestar declaração pessoal, assinar atas e nomear prepostos para representar a empresa em processos cíveis ou trabalhistas e suas audiências e o que mais preciso for para

TABELIONATO DE GI
SILVIO WILSON KR
SANDRA KRUGER MA
SABRINA
CRISTIN

fl. 2

o fiel desempenho deste mandato; receber notificações ou intimações, assinar guias de recolhimentos; juntar e retirar documentos; produzir provas; assinar correspondências; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e descentralizadas, pessoas jurídicas de direito privado, em especial, condomínios e, inclusive, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; retirar guias; receber correspondências telegráfica e epistolar, postais simples ou registrados, com ou sem valor, encomendas "Colix Posteaux"; praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato, que tem seu prazo de validade limitado a um (01) ano, contado desta data, assim como o âmbito de representação dos outorgados em face dos poderes aqui conferidos fica adstrito e limitado ao do território do Estado da Bahia. De como assim disse e outorgou, pediu e lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de feito e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Nicolas Garighan Wasem, Escrevente, escrevi. Eu, Sabrina Pires Krüger, Tabeliã-Substituta, conferi, certifico o cumprimento das exigências legais inerentes à legitimidade deste ato, dou fé e assino. Desta - Procuração: R$ 72,10 (0262.04.1700001.06714 = R$ 3,30); diligência: R$ 36,30 (0262.04.1700001.06715 = R$ 3,30); processamento eletrônico: R$ 4,90 (0262.01.1900001.47975 = R$ 1,40). **Certifico** que o ato está assinado pela parte e pelo notário na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data.

Guaíba, 19 de setembro de 2019

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Bela. Sabrina Pires Krüger
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE GUAÍBA
SILVIO WILSON KRUGER
TABELIÃO DE NOTAS
SANDRA KRUGER MATOS RODRIGUES
TABELIÃ SUBSTITUTA
SABRINA PIRES KRUGER
TABELIÃ SUBSTITUTA
CRISTINA MARKOWSKI NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
DEBORA SALVATERRA REN
ESCREVENTE AUTORIZADA
GUAÍBA - RIO GRANDE DO SUL

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
103119 51 2019 00072613 30

Documento Digitalizado Público

Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 07/2020

Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 07/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/08/2020 15:56:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97570
Código de Autenticação: 8dbe88bbdc

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO N.° 07/2020 – UASG: 158129

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa ora impugnante contesta a adoção do benefício de exclusividade de participação de empresas enquadradas como ME/EPP, em contrariedade ao que determina o art. 48, inciso I, da LC n.° 123/06, pois, segundo a licitante, a sua aplicação fere os princípios da licitação, tais como os da competitividade, economicidade e eficiência, em razão dessas empresas beneficiadas pelo tratamento favorecido serem somente revendedoras de produtos utilizados na manutenção dos equipamentos objeto da licitação e que utilizam como prática a agregação de custos aos seus produtos revendidos, o que levaria a uma onerosidade excessiva ao serviço contratado. Esta situação, segundo a impugnante, pode acarretar na frustração do processo licitatório por incorrer no risco de contratação de empresas que não terão condições de fornecer as peças necessárias ao pleno e prolongado funcionamento dos equipamentos instalados.

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 10.024/19, em seu artigo 24, dispõe que:

> "*Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública".*

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a Reitoria do IF Baiano, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que os benefícios estabelecidos no Art. 48 na LC n.° 123/06, tiveram como escopo atender a objetivos da licitação, esculpido no Art. 3° da Lei n.° 8.666/93, como os da isonomia e do desenvolvimento nacional sustentável:

> *Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da* ***isonomia****, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a* ***promoção do desenvolvimento nacional sustentáve****l e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Garcia (2016 p. 108) informa que essas espécies societárias (ME/EPP) podem se configurar em um importante instrumento de desenvolvimento econômico e social e ao se editar uma lei que desiguala as microempresas e empresas de pequeno porte nos diversos aspectos de sua vida econômica procura-se realizar a concretização do princípio da isonomia a qual possui o postulado de tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Quanto a obrigação de a Administração adotar o benefício esculpido no inciso I, do art. 48, da lei complementar em comento, a norma considerou a aplicação do benefício como regra, quando atendidas os requisitos ali estabelecidos **(valor da contratação ser limitada a R$ 80 mil)**, cabendo o afastamento de sua aplicação pela Administração, de forma motivada, e sob a égide de uma das hipóteses elencadas no art. 49 da mesma lei:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*
>
> ***II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;***
>
> ***III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***
>
> *IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

Eliminando desta análise os itens I e IV do artigo citado, os quais não se aplicam ao caso: o inciso I, por ter sido a sua presença (critério de tratamento diferenciado) no instrumento convocatório o motivo do pedido de impugnação, bem como o inciso IV ser aplicável apenas nos casos de contratação direta (Inexigibilidade ou Dispensa de licitação), vamos nos ater as hipóteses restantes, sendo iniciada a análise pelo inciso III, utilizada pela empresa impugnante para solicitar a alteração do presente Edital de licitação.

Conforme o inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.° 123/06, seria dispensado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando a vantajosidade da sua aplicação não for demonstrada, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto da licitação. Por ser uma licitação em lote/grupo, justificado pela realização de serviço de natureza similar em mesmo local de execução, o que é de bom alvitre a junção de seus itens, facilitando os procedimentos fiscalizatórios e a padronização de sua execução, não cabe aqui a situação de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. Em relação a desvantajosidade indicada no inciso, precisamos nos socorrer ao Art. 10, parágrafo único, do Decreto n.° 8.538/15 o qual define contratação não vantajosa quando:

> *"I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou*
>
> *II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."*

A primeira hipótese (contratação com ME/EPP resultar em preço superior ao valor de referência) dispensa análise, pois é aplicável apenas durante a realização da licitação. Em se tratando da segunda hipótese (natureza do bem ou do serviço incompatível com a aplicação dos

benefícios), verificou-se nos orçamentos utilizados como referência para a estimativa de preços deste pregão, valores homologados em licitações realizadas pela Administração Pública, cujas empresas vencedoras estão enquadradas como ME/EPP, sendo comprovada a viabilidade de contratação do serviço proposto com empresas dos portes favorecidos, afastando esta possibilidade na presente licitação.

Ademais, a alegação apresentada pela empresa impugnante, de que empresas de menor porte não possuem condições de executar de forma satisfatória tais serviços de manutenção, será objeto de avaliação durante a sessão da licitação pública na fase de habilitação, quando for analisada a sua qualificação técnica, prevista no art. 30 da Lei n.° 8.666/93, e cujos critérios foram elencados de forma objetiva no instrumento convocatório, bem como a sua capacidade de permanência na prestação do serviço continuado, demonstrada na análise da Qualificação Econômico-Financeira, instituída no art. 31 da lei de licitações, e procedida na mesma fase habilitatória da sessão pública.

Finalmente, em relação ao inciso II do artigo 49 da LC n.° 123/06, é de análise sucinta e objetiva, pois, sendo a Reitoria do IF Baiano localizada em cidade que é capital de estado da federação, é indubitável a presença de 03 (três) ou mais empresas cujo enquadramento seja de micro ou pequeno porte atuando em atividade comum como a do objeto desta licitação, tanto na capital do Estado, quanto em sua região metropolitana.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto e, subsidiada pela área técnica demandante, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez presente os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos da legislação pertinente.

(Assinado eletronicamente)
Ricardo Freire de Moraes
Pregoeiro Oficial

GARCIA, Flávio Amaral. **Licitações e contratos administrativos: casos e polêmicas**, 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

Documento Digitalizado Público

Resposta ao Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/08/2020 15:57:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97571
Código de Autenticação: bdc2831dc4

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 11/2020 - RET-CGS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

Declaro, para todos os efeitos legais que o licitante especificado abaixo, realizou a vistoria no objeto do Pregão Tradicional nº 07/2020, referente ao Processo nº 23327.250137.2019-44, tendo verificado todas as condições necessárias à sua execução, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o seu cumprimento.

EMPRESA LICITANTE: ELEVADORES VERSATIL LTDA
CNPJ: 15.026.942/0001-16
NOME DO PRESENTANTE: REGINALDO SENA ALVES
RG: 0860599043 SSP/BA

Salvador, 11 de agosto de 2020.

José Ribamar Simão da Silva Filho
Coordenador Geral de Suprimentos
Portaria nº 1.108, de 05/06/2019
Publicação DOU de 06/06/2019

Documento assinado eletronicamente por:
- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 12/08/2020 11:08:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88874
Código de Autenticação: 8ce9a6602b

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Re: VISTORIA - PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO- Pregão Tradicional nº 07/2020 (IF BAIANO)

De : ElevadoresVersátil Elevadores Versátil <elevadoresversatil@elevadoresversatil.com.br> Seg, 10 de ago de 2020 16:43

Assunto : Re: VISTORIA - PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO- Pregão Tradicional nº 07/2020 (IF BAIANO)

Para : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Cc : Setor de Compras <compras@ifbaiano.edu.br>, Denize Oliveira - Elevadores Versátil <denize@elevadoresversatil.com.br>, Elevadores Versatil <versatilba@elevadoresversatil.com.br>

Boa tarde!

Prezado Sr. José Ribamar; conforme solicitado, segue dados da empresa e na oportunidade acusamos ciência quanto a observação, e posterior envia da declaração.

Nome da Empresa: **ELEVADORES VERSATIL LTDA**
CNPJ: **15.026.942/0001-16**
Nome do Representante que irá fazer a vistoria: **REGINALDO SENA ALVES**
RG: **0860599043 SSP/BA**

Atte.
--
Denize Sena
Coord. Administrativo
Fone: (081) 9 99430111

Em seg., 10 de ago. de 2020 às 16:36, José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Favor informar os dados abaixo da empresa e do representante que fará a vistoria:
>
> Nome da Empresa:
> CNPJ:
> Nome do Representante que irá fazer a vistoria:
> RG:
>
> Obs.: O representante da empresa que fará a visita deverá estar acompanhado dos documentos de identificação (documento que contenha o RG) e documento que comprove vinculo com a empresa (Ex. crachá, contrato social, carteira de trabalho).
>
> Após a visita será encaminhado por e-mail o comprovante de vistoria realizada.
>
> Atenciosamente,
>
> José Ribamar Filho
> Tecnólogo em Gestão Pública
> Coordenador Geral de Suprimentos

Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

De: "ElevadoresVersátil Elevadores Versátil" <elevadoresversatil@elevadoresversatil.com.br>
Para: "Setor de Compras" <compras@ifbaiano.edu.br>, "Denize Oliveira - Elevadores Versátil" <denize@elevadoresversatil.com.br>
Cc: "Elevadores Versatil" <versatilba@elevadoresversatil.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 10 de agosto de 2020 16:18:21
Assunto: VISTORIA - PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO- Pregão Tradicional nº 07/2020 (IF BAIANO)

Boa tarde!

Prezados (as) por meio deste, solicitamos agendamento para Vistoria nos equipamentos, especificados no objeto da Licitação Pregão Tradicional nº 07/2020, referente ao Processo nº 23327.250137.2019-44, á saber:

Objeto / itens
1- Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças; em 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas);

2 - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças; em 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas),

Favor confirmar agendamento para amanhã (11/08/2020) ás 10 horas.
Aguardamos retorno para programação.

Atte
--
Denize Sena
Coord. Administrativo
Fone: (081) 9 99430111

Documento Digitalizado Público

E-mail Empresa Versátil

Assunto: E-mail Empresa Versátil
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 12/08/2020 13:35:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98347
Código de Autenticação: e71fa74e0a

Solicitação para vistoria em elevadores

De : MANUTÉCNICA ELEVADORES <manutecnica@hotmail.com> Qua, 12 de ago de 2020 10:37
Assunto : Solicitação para vistoria em elevadores 1 anexo
Para : compras@ifbaiano.edu.br

Prezados senhores, bom dia.

Solicitamos autorização para realização de vistoria em 02 elevadores do IFBA (BAIANO), para atendimento às normas do Edital de contratação.
Seguem os dados do nosso preposto que irá realizar a vistoria.
Nome: Rafael Tavares Costa Carvalho
Cpf: 792.042.795-91.
Agradecemos desde já.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Eng. Reinaldo Carvalho

Manutécnica

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.
03.758.809/0001-75 (CNPJ)

(71) 3362-1977/ 3461-8708
(71) 99147-7050 Reinaldo Carvalho
(71) 99174-1748 Rafael Carvalho
(71) 99223-9858 Edjane Alves

Documento Digitalizado Público

E-mail empresa Manutécnica

Assunto: E-mail empresa Manutécnica
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 12/08/2020 13:36:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98348
Código de Autenticação: 04d2e571af

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 12/2020 - RET-CGS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

Declaro, para todos os efeitos legais que o licitante especificado abaixo, realizou a vistoria no objeto do Pregão Tradicional nº 07/2020, referente ao Processo nº 23327.250137.2019-44, tendo verificado todas as condições necessárias à sua execução, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o seu cumprimento.

EMPRESA LICITANTE: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 03.758.809/0001-75
NOME DO PRESENTANTE: Rafael Tavares Costa Carvalho
CPF: 792.042.795-91

Salvador, 12 de agosto de 2020.

José Ribamar Simão da Silva Filho
Coordenador Geral de Suprimentos
Portaria nº 1.108, de 05/06/2019
Publicação DOU de 06/06/2019

Documento assinado eletronicamente por:
- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 12/08/2020 13:31:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88926
Código de Autenticação: a012d9bc28

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

Rua Rodrigues Dórea, 63 Loja 09 – J. Armação CEP 41.750-030
Salvador/BA. Tel. (71)3362-1977 E-mail: manutecnica@hotmail.com
CNPJ: 03.758.809/0001-75

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano –Reitoria.
Ref: Pregão Eletrônico Nº 07/2020 Processo Administrativo n° 23327.250137.2019-44

Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano –Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico Nº 07/2020, cujo objeto é a Contratação de serviço continuado de manutenção, preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores, instalados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano –Reitoria.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Banco do Brasil. Agência: 4277-3 Conta Corrente: 5379-1
Representante da Empresa: Reinaldo Ferreira Costa Carvalho - Sócio
RG: 11307349-60 SSP/BA CPF: 038792082-04

Item	Especificações	Valor Mensal	Valor Anual
01	01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	R$343,33	R$4.119,96
02	01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.	R$463,33	R$5.559,96
Valor Total Mensal (oitocentos seis reais sessenta e seis centavos)		**806,66**	
Valor Total Anual (nove mil seiscentos e setenta e nove reais noventa e dois centavos)			**9.679,92**

Salvador/BA, 13 de Agosto de 2020

Engº. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho - Sócio
RG: 11.307.349-60 SSP/BA CPF: 038792082-04

Documento Digitalizado Público

Proposta de Preços - Fornecedor: Manutécnica Mautenção Ltda

Assunto: Proposta de Preços - Fornecedor: Manutécnica Mautenção Ltda
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/08/2020 16:29:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98878
Código de Autenticação: d089c6930e

GRUPO 01

VALOR DE REFERÊNCIA	R$ 22.064,20	VALOR DO LANCE FINAL DA VENCEDORA
NOME EMPRESAS 1° COLOCADA: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA		R$ 9.680,00
Qtd. Empresas com lances válidos	4	*Não conta com a 1ª colocada

n° classificação	Nome da Empresa	Valor Final Lance (Unt.)
2	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	R$ 9.710,00
3	PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTD	R$ 10.800,00
4	ELEVADORES VERSATIL LTDA	R$ 13.900,00
5	REFORMAR ELEVADORES LTDA	R$ 14.990,00
	TOTAL	R$ 49.400,00
	MÉDIA	12.350,00

Valor lance empresa 1ª colocada	
R$ 9.680,00	Proposta da empresa primeira colocada

Valor inexequível (item 8.3.7 do Edital)- Abaixo de 30% da média dos lances das demais empresas para o mesmo item	
R$ 3.705,00	30% da Média das demais propostas

Valor inexequível - Abaixo de 30% Do valor estimado/máximo de referência	
R$ 6.619,26	30% do valor de referência

Documento Digitalizado Público

Comprovante de Exequibilidade da Proposta

Assunto: Comprovante de Exequibilidade da Proposta
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/08/2020 16:30:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98879
Código de Autenticação: 20010dd82b

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.758.809/0001-75**
Razão Social:	**MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**
Nome Fantasia:	**MANUTECNICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Data de Vencimento do Cadastro:	**26/02/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/01/2021**
FGTS	Validade:	**04/09/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/08/2020**
Receita Municipal	Validade:	**21/09/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2021**

CPF: 055.373.404-02 Nome: RICARDO FREIRE DE MORAES
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2020 09:57:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **03.758.809/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 13/08/2020 10:36:
Usuário: 05537340402

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
03758809000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 13/08/2020 10:35:
Usuário: 05537340402

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
03879208204	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 038.792.082-04

LIMPAR

Data da consulta: 13/08/2020 10:32:30
Data da última atualização: 11/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**

CPF/CNPJ: **038.792.082-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:17 do dia 13/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 750U130820102917

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 038.792.082-04

LIMPAR

Data da consulta: 13/08/2020 10:27:23
Data da última atualização: 11/08/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/08/2020 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.792.082-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F35.40CD.ED33.C517 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2018

RAZÃO SOCIAL: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - EPP

NOME FANTASIA: MANUTÉCNICA

CNPJ: 03.758.809/0001-75

CGA: 170.067/001-93

ENDEREÇO: Rua Rodrigues Dórea, 63 - Ed. CD. CANTO DA PRAIA - L 09 - ARMAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	4329-1/03	06/07/2000

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 01/08/2000 **DATA DE IMPRESSÃO:** **03/01/2018**

CÓDIGO DE CONTROLE: 634C8DC04B533FC32521D099A1D57FAD

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.758.809/0001-75 **MATRIZ**		**12/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MANUTECNICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RODRIGUES DOREA

NÚMERO
63

COMPLEMENTO
LOJA 09

CEP
41.750-000

BAIRRO/DISTRITO
JD. ARMACAO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MANUTECNICA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 3362-1977/ (71) 3022-8222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **15:08:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ nº 03.758.809/0001-75

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/01/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 038.792.082-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1130734960, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA MANUEL SUAREZ, nº 30, QUADRA K, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600620, BRASIL.

RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 065.528.455-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1359917497, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA MANUEL SUAREZ, nº 30, QUADRA K, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600620, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202204264, com sede Rua Rodrigues Dória, nº 63, Loja 09, Jardim Armação Salvador, BA, CEP 41750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, e consolidação nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. RAISSA AIRES COSTA CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/12/1994, SOLTEIRA, CIRUGIÃ DENTISTA, CPF nº 066.477.775-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1523891211, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) RUA MANUEL SUAREZ, nº 30, QUADRA K, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600620, BRASIL.

RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO MECANICO, CPF nº 792.042.795-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3297020, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODRIGUES DOREA, 250, APT 1201, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750030, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo que os R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) restantes serão integralizados até 02/01/2021, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRAÇÃO DE SÓCIOS., este fica assim distribuído:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HDfEh9ETudNA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40296660515-ADSON SANTOS PASSOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020
Protocolo 204057035 de 21/07/2020
Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95957147462236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) integralizado e R$ 2.000,00 (dois mil reais) a integralizar.

RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO, com 23.000 (vinte e três mil) quotas, perfazendo um total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) integralizado e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a integralizar.

RAISSA AIRES COSTA CARVALHO, com 23.000 (vinte e três mil) quotas, perfazendo um total de R$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a integralizar.

RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R$ 0,00 (zero reais) integralizado e um total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HDfEh9ETudNA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40296660515-ADSON SANTOS PASSOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/07/2020
Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020
Protocolo 204057035 de 21/07/2020
Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95957147462236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

CNPJ nº 03.758.809/0001-75

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, Brasileiro, maior, casado sob-regime parcial de bens, nascido em 28/01/1952, empresário, CPF 03879208204, RG 1130734960, SSP BA, residente e domiciliado á Manoel Suarez nº 30 Quadra K CEP 41.600-620 Salvador BA. **RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO**, Brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/12/1993, empresário, CPF 06552845596 RG 1359917497 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Suarez nº 30 QUADRA K Estella Mares CEP 41600620 Salvador BA. **RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO**, Brasileiro, maior, casado sob-regime parcial de bens, profissão engenheiro mecânico, CREA 3000052084/BA, nascido em 28/05/1980 em Belém /PA, RG 3297020SSP BA CPF 792042795-91, residente e domiciliado Rua Rodrigues Dórea nº 250 AP 1.201CEP 41750030 Jardim Armação Salvador BA **RAISSA, AIRES COSTA CARVALHO**, brasileira, maior, solteira, RG 15238912-11 SSP BA , CPF 066477775-98, cirurgiã dentista CRO nº 275779/BA residente e domiciliada na Rua Manoel Suarez nº 30 QUADRA K CEP 41.600-620 Stella Mares Salvador BA . Únicos sócios da empresa MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA com sede na Rua Rodrigues Dória nº 63, loja 09 Jardim Armação CEP 41750000 Salvador BA, inscrita no CNPJ sob nº03758809/0001-75 conforme registro na JUCEB sob nº 29202204264 em 12 de abril de 2000, consolida o contrato social conforme cláusula a seguir:

PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**.

SEGUNDA. A sede e seu domicilio fica na Rua Rodrigues Doria nº 63 Loja 09 Jardim Armação CEP 41750000 Salvador BA , com filiais . Localizada na Miguel Palmeira nº 908 Empresarial Tenente Lemyssom Rodrigues sala E bairro Pinheiro CEP 57055330 Maceió /AL, Rua Laranjeiras nº 865 Sala 13 bairro Centro CEP 49010000 Sergipe Aracaju, Rua Rodrigues Dórea nº 63 Loja 09 Armação Salvador BA CEP 41750030, CNPJ 03.758.809/0003-37, NIRE 29901342097, com um capital social de R$ 5.000,00/9CINCO MIL REAIS.

TERCEIRA. O capital social da empresa é R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) dividido em 100.000(CEM MIL) quotas totalmente subscritos e integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuido.

A- **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL) reais correspondente a 28.000(VINTE E OITO MIL) quotas de R$ 1,00(HUM) REAL) cada, totalmente subscrito e integralizada em moeda corrente do país, R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS) , de valor nominal de R$ 1,00(HUM REAL) a ser integralizada em moeda corrente do pais em 02/01/2021, correspondendo sua participação no capital social o percentual de 30%(TRINTA POR CENTO).

B- **RODRIGO TEIXEIRA COSTA CARVALHO** R$7.000,00 (SETE MIL REAIS) correspondendo7.000 (SETE MIL) quotas de valor de R$ 1,00 (HUM REAL)cada, totalmente subscritas e integralizada em moeda corrente do país , R$ 16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS, de valor nominal de R$ 1,00(HUM REAL), cada a ser integralizada em moeda corrente do pais em 02/01/2021 correspondendo sua participação no capital social de 23%(VINTE E TRES POR CENTO).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HDfEh9ETudNA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40296660515-ADSON SANTOS PASSOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/07/2020
Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020
Protocolo 204057035 de 21/07/2020
Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95957147462236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

C- **RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO** R$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS), correspondendo a 24.000(VINTE E QUATRO MIL) quotas, de valor de R$ 1,00(HUM REAL),cada, totalmente subscrito e integraliza em moeda corrente do país, em 02/01/2021correspondendo a sua participação 24%(VINTE E QUATRO POR CENTO)no capital social.

D- **RAISSA AIRES COSTA CARVALHO**. R$23.000,00(VINTE E TRES MIL REAIS), correspondendo a23. 000(VINTE E TRES MIL), quotas de valor R$ 1,00(HUM REAL) cada, totalmente subscrita e integraliza em moeda corrente do país, em 02/01/2021correspondendo sua participação 23% (VINTE E TRES POR CENTO).no capital social.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Reinaldo Ferreira Costa Carvalho	30.000	R$ 30.000,00	30
Rodrigo Teixeira Costa Carvalho	23.000	R$ 23.000,00	23
Rafael Tavares Costa Carvalho	24.000	R$ 24.000,00	24
Raissa Aires Costa Carvalho	23.000	R$ 23.000,00	23
Total	100.000	R$ 100.000,00	100

QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros (s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056; art.1.057, CC/2002).

QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

SEXTA. A administração da sociedade é exclusivamente ao sócio **Reinaldo Ferreira Costa Carvalho**, com os poderes de atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) art. 997. VI: 1.013.1.013.1.015, 1064, CC/2002.
Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065; CC/2002).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HDfEh9ETudNA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40296660515-ADSON SANTOS PASSOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/07/2020
Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020
Protocolo 204057035 de 21/07/2020
Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95957147462236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s), quando for o caso (art.1.071e 1.072,§2º e art.1.078, CC/2002).

NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DÉCIMA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade(art. 1.011§1º, cc/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador BA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e de acordo, assinam este instrumento para que produzam efeitos legais.

Salvador BA 23/06/2020

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho

Rodrigo Teixeira Costa Carvalho

Rafael Tavares Costa Carvalho

Raissa Aires Costa Carvalho.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HDfEh9ETudNA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40296660515-ADSON SANTOS PASSOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 31/07/2020
Certifico o Registro sob o nº 97984356 em 31/07/2020
Protocolo 204057035 de 21/07/2020
Nome da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA NIRE 29202204264
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95957147462236
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004353980 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/07/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 03.758.809/0001-75, estabelecida na RUA RODRIGUES DOREA N 63 , SALA 09 , ARMAÇÃO, CEP: 41750-030, Salvador - BA. ******** **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 29 de julho de 2020.

PEDIDO N°: 004353980

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

Termo de Autenticação 19/024074-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SALVADOR

12/03/20

DANILO RODRIGUES MAGALHÃES
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

FOLHA:0001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000020

JUCEB
Homologo a presente ressalva
Em 12/03/20
Danilo Rodrigues Magalhães
Matricula: 64627355-8

Contem este livro 000669 folhas, numeradas seguidamente de numero 000001 a 000669 e servira de livro diário numero 000020 da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, estabelecida a Rua RODRIGUES DOREA, Numero 63, Bairro JARDIM ARMAÇAO, na cidade de SALVADOR, estado da BAHIA, registrada sob numero 29202204264 em 12/04/2000, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA e inscrita no CNPJ(MF) numero 03.758.809/0001-75, referente ao período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000669 de acordo com a instrução normativa Nº.107 de 23/05/2008, baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

RESSALVA: NO DRE (PAGINA 00667), ONDE SE LE "DIRETOR ADMINISTRATIVO" LE-SE "SÓCIO ADMINISTRADOR".

Salvador, 01 de Janeiro de 2019

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA
Engº. Reinaldo Ferreira C. Carvalho
CREA Nº 2.517-D/PA CONFEA 15067392445

Adson Santos Passos
CRC 16304/BA
CPF: 402.966.605-15

MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
CPF: 038.792.082-04
SOCIO-ADMINISTRADOR

ADSON SANTOS PASSOS
CPF: 402.966.605-15
CRC: 16304/BA ORIGINAL

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Engenheiro Mecânico
CREA-BA 1506739245

Adson Santos Passos
CRC 16304/BA
CPF: 402.966.605-15

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA(0001)

CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75

End.: Rua RODRIGUES DOREA 63-JD. ARMACAO - CEP: 41750-000

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 06/03/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019 **Data do encerramento:** 31/12/2019 **NIRE:** 29202204264 **Dt.Registro:** 12/04/2000

A T I V O	**1.772.179,87**
ATIVO CIRCULANTE	**1.497.122,67**
DISPONIVEL	598.715,15
CAIXA GERAL	164.394,23
C A I X A	164.394,23
BANCOS C/ MOVIMENTO	458,32
BCO. BRADESCO S/A-C/C	1,00
BCO. DO BRASIL S/A-C/M	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C/M	457,32
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA	433.862,60
BRADESCO INVESTIMENTO	84.150,31
BANCO BRASIL CDB	349.712,29
CAIXA APLICACAO	0,00
CREDITOS P/ VENDAS	382.891,16
CLIENTES	382.891,16
DUPLICATAS A RECEBER	382.891,16
ADIANTAMENTO A FORECEDOR	0,00
OUTROS CREDITOS	451.556,68
ADIANTAMENTOS P/EMPREGADOS	0,00
ADIANTAMENTO 13o.SALARIO	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	107.594,69
ADIANTAMENTO P/ FORNECEDORES	107.594,69
ADIANTAMENTOS	343.961,99
LUCROS ANTECIPADOS	343.961,99
TRIBUTOS A RECUPERAR	63.959,68
ANTECIPACOES DE TRIBUTOS	1.954,57
INSS RETIDO FONTE A RECUPERAR	1.954,57
TRIBUTOS A RECUPERAR	62.005,11
ICMS A COMPENSAR	62.005,11
ESTOQUES	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00
A T I V O P E R M A N E N T E	**275.057,20**
INVESTIMENTOS	275.057,20
CAUÇOES DIVERSAS	1.199,50
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.444,00
MOVEIS E UTENCILIOS	12.303,79
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.990,29
VEICULOS	681.703,41
SALA	160.000,00
(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(591.583,79)
(-)DEPRECIAÇÕAES DIVERSAS	(591.583,79)
I M O B I L I Z A D O	0,00
DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00
DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Empresa: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA(0001)

CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75

End.: Rua RODRIGUES DOREA 63-JD. ARMACAO - CEP: 41750-000

Município: Salvador **UF:** BA

Período: Janeiro a Dezembro de 2019 **Data do encerramento:** 31/12/2019 **NIRE:** 29202204264

Emitido em: 06/03/2020

Dt.Registro: 12/04/2000

P A S S I V O	**1.772.179,87**
PASSIVO CIRCULANTE	**509.499,56**
DEBITOS P/ COMPRAS	326.198,69
FORNECEDORES NACIONAIS	326.198,69
A ELETRICIDADE	0,00
ADDTECH	577,15
ADDTRONIC LTDA EPP	4.510,04
AGUIA BRANCA ENCOMEN	0,00
ALFA ELEVADORES LIMI	0,00
ALIANSCE ESTACIONAME	0,00
ANDERSON OLIVEIRA SA	4.614,65
ANDREZZA FRANCELINO	1.787,56
ART PISO COMERCIO E	294,00
ATACADAO DO PAPEL	876,59
ATACADAO DO PAPEL LT	5.909,87
ATLANTICO AIR CARGO	0,00
AUTO POSTO VELA BRAN	500,90
AZUL LINHAS AEREAS B	268,41
BAHIA COMERCIAL DE M	171,50
BAHIA ELEVADORES INS	0,00
BAHIA SFI GABINETE D	0,00
BAHIAFILTROS JR COME	240,00
BLUE TINTAS LTDA	575,96
BORRACHAS NOVO MUNDO	3.599,80
BRASPRESS TRANSPORTE	0,00
BRASPRESS TRANSPORTE	0,00
BRUNE VEICULOS	731,93
CAMISAS POLO SALVADO	1.035,00
CAOA MOTOR DO BRASIL	1.262,37
CASA DAS FERRAGENS E	607,00
CASA DAS VEDACOES HI	0,00
CASA ELOY LTDA	1.109,77
CEDEP COMERCIO E IND	8.141,13
CELINHO SALES DE AZE	1.407,87
CENCOSUD BRASIL COME	0,00
CENTER CABOS	200,00
CENTRALPAR COMERCIAL	214,00
CL EXPRESS AUTOMOTIV	170,00
CLLOVI INDUSTRIA E C	298,00
CODEF COMERCIAL DE F	261,44
COMPANHIA BRASILEIRA	154,90
COMPANHIA BRASILEIRA	799,00
COMPOMIL COMPONENTES	0,00
COMTEBRA COMERCIAL D	1.756,00
CONDOMINIO DO EDIFÍC	0,00
COR E EMOCAO COMERCI	135,44
D L B SERVICOS AUTOM	0,00
DAIKEN INDUSTRIA ELE	1.147,65
DECOLEV	315,00
DIAMANTINO E CIA LTD	554,99
DISGAL-DIST.DE GASES	0,00
DUAS RODAS C DE PECA	290,00
EKIPOL COMERCIO DE F	2.752,38
ELETRICA BAHIANA	3.615,53
ELETRICA BRASIL COM.	230,00
ELETRICA VITORIA LUZ	208,60
ELETRO BLINDADOS DIS	118,00
ELEVCOM	23.215,75
EMPILHA NORDESTE COM	300,00
EUROVIA	0,00

****
****
****
****
****

Empresa: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA(0001)

CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75

End.: Rua RODRIGUES DOREA 63-JD. ARMACAO - CEP: 41750-000

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 06/03/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019 **Data do encerramento:** 31/12/2019 **NIRE:** 29202204264 **Dt.Registro:** 12/04/2000

EUROVIA AUT. E UTILI	9.502,74
EWS ESTACIONAMENTOS	0,00
FEIRA TELAS COMRCIO	0,00
FERREIRA COSTA CIA	175,08
FERREIRA COSTA & CIA	3.938,79
FIORI VEICOLO LTDA	0,00
FRATI SUPRIMENTOS IN	24.805,48
FRIGELAR COMERCIO E	4.540,55
GMV LATINO AMERICA E	372,37
GR MOLAS	350,00
GUEBOR COMERCIAL DIS	1.843,49
HAPVIDA ASSISTENCIA	0,00
HELP ELEVADORES	4.900,00
HOME CENTER BRASIL M	108,43
HOTEL ITAPUA TROPICA	322,10
HTS ELEVADORES IND C	5.855,85
IDEL	1.578,44
INFOLEV ELEVADORES &	2.348,37
IZAR DE LA FUENTE C	0,00
JAMEF	342,00
JSS ELEVADORES	0,00
KARFERRO	519,33
LEQUIPO ESPORTES LTD	369,90
LIVIA DE FREITAS ARA	900,00
LOJAS AMERICANAS SA	0,00
LOJAS LE BISCUIT S/A	0,00
MADEIREIRA BROTAS	1.874,80
MADERVILLAS MADEIREI	3.750,00
MAGAZINE LUIZA S/A	1.078,00
MAGAZINE LUIZA S/A	999,90
MARIA ODILA PERES QU	921,50
MASTER EMPREENDIMENT	0,00
MAURICIO CESAR GOUVE	2.830,00
MC LEOD IND DE MAT E	294,00
MERCOSUL TORNEARIA L	0,00
MILANI TRANSPORTES L	700,00
MIX CRIATIVA COMUNIC	0,00
NEW PARTS ELEVATOR	16.479,13
NOVA FREZA LTDA	2.567,08
NUTRIFEIRA COMERCIO	1.048,65
PARAFUSOS CRESPO LTD	0,00
PARKING SERVICE ESTA	0,00
PLT RECICLAGEM LTDA	3.324,00
POLISERV SERVICOS E	346,34
POLO LOGISTICA	332,94
POUSADA PIRAMIDE DO	1.142,10
PRINCESA DAS BATERIA	297,00
REFORMACEL ELEVADORE	0,00
REFRIGERACAO DUFRIO	1.260,76
RETIFICA ALVES	1.360,00
ROTA	645,22
RR PLACAS LTDA	200,00
SALVADOR GESTÃO DE E	0,00
SAO CRISTOVAO VEICUL	390,00
SCANCHIP TECNOLOGIA	5.000,01
SD COMERCIO E DISTRI	320,01
SECTRON INDUSTRIA E	2.829,32
SEMAL SER MEDICO	0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA	0,00
SERGIFER SEGURANCA E	0,00
SHOPPING DAS FERRAME	189,61
SMS ESTACIONAMENTOS	0,00

****
****
****
****
****

Empresa: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA(0001)

CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75

End.: Rua RODRIGUES DOREA 63-JD. ARMACAO - CEP: 41750-000

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 06/03/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019 **Data do encerramento:** 31/12/2019 **NIRE:** 29202204264 **Dt.Registro:** 12/04/2000

SMS ESTACIONAMENTOS	0,00
SOFT LINE SISTEMAS	118,83
SOUZA COMERCIO VAREJ	0,00
SP COMERCIO DE FERRA	1.640,00
SSA DISTRIBUIDORA DE	190,00
SUPER TROCAO DE OLEO	625,00
SUPERINT.FED.DE AGR	0,00
T D M COM E ACESSORI	235,00
TCHACO COMERCIAL DE	300,00
TECNOAMERICA INDUSTR	57.120,74
TECNOCABOS	148,00
TERRA FORTE	65.895,00
TOLER	595,00
TORIN DRIVE DO BRASI	2.900,00
VIA VAREJO S/A	3.185,90
VIA VAREJO S/A	839,00
VINEVI ESTACIONAMENT	0,00
WEL AUTOMAÇÃO INDUST	0,00
WELLPARK - ESTACIONA	0,00
WERTUO COMERCIO DE E	464,80
WORK FORROS PARA ELE	0,00
WURTH DO BRASIL PECA	1.566,54
YASKAWA ELETRICO DO	2.463,41
EMPRESTIMOS/FINNANCIAMENTOS	0,00
EMPRESTIMOS NACIONAIS	0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	13.073,13
INSS A RECOLHER	6.574,43
FGTS A RECOLHER	6.498,70
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	72.775,66
COFINS A RECOLHER	5.882,48
PIS A RECOLHER	1.277,12
CSLL A PAGAR	14.856,74
ICMS A PAGAR	0,00
IRPJ A PAGAR PJ	24.761,21
IRRF S/ SALARIO	1.960,24
ISS A PAGAR	24.037,87
ISS RETIDO A RECOLHER	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	97.452,08
SALARIOS A PAGAR	42.680,75
13° SALARIO A PAGAR	0,00
FERIAS A PAGAR	54.771,33
RECISAO A PAGAR/FUNCIONARIOS	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.262.680,31**
CAPITAL REALIZADO	35.000,00
CAPITAL SOCIAL	35.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	1.227.680,31
LUCROS ACUMULADOS	891.251,56
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00
RESULTADO EXERCICIO EM CURSO	336.428,75

****
****
****

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00666

Empresa: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA(0001)

CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75

End.: Rua RODRIGUES DOREA 63-JD. ARMACAO - CEP: 41750-000

Município: Salvador **UF:** BA

Período: Janeiro a Dezembro de 2019 **Data do encerramento:** 31/12/2019 **NIRE:** 29202204264

Emitido em: 06/03/2020

Dt.Registro: 12/04/2000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

ADSON SANTOS PASSOS
ORIGINAL CRC: 16304
CPF: 402.966.605-15 RG: 2261676

Adson Santos Passos
CRC 16304/BA
CPF: 402.966.605-15

MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
Diretor administrati CPF: 038.792.082-04 RG: 1130734960

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Engenheiro Mecânico
CREA-BA 1506739245

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais) **Folha:** 00667

Empresa: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA(0001)

CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75

End.: Rua RODRIGUES DOREA 63-JD. ARMACAO - CEP: 41750-000

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 06/03/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019 **Data do encerramento:** 31/12/2019 **NIRE:** 29202204264 **Dt.Registro:** 12/04/2000

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**4.665.996,75**
RECEITAS DE SERVICOS	4.665.996,75
DEDUCOES DAS VENDAS	**(368.266,35)**
ICMS S/VENDAS MERCADORIAS	(22.901,32)
COFINS S/VENDAS MERCADORIAS	(596,63)
PIS S/VENDA MERCADORIAS	(126,82)
ISS S/SERVICOS	(292.607,27)
COFINS S/VENDAS SERVICOS	(45.567,97)
PIS S/VENDAS SERVICOS	(6.466,34)
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS	(23.624,77)
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	4.321.355,17
CUSTOS DAS VENDAS	**(3.435.753,13)**
DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.012.101,68)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(20.030,27)
DOS SERVICOS PRESTADO	(2.403.621,18)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**861.977,27**
LUCRO BRUTO PRODUTOS	(1.012.101,68)
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	(43.655,04)
LUCRO BRUTO SERVICOS	1.917.733,99
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(418.023,47)**
DESPESAS COM VENDAS	(2.930,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(262.483,57)
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.848,14)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,20
DESPESAS OPERACIONAIS	(143.761,41)
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	443.953,80
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	443.953,80
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**(418.023,47)**
PROVISAO P/ CSLL	(40.321,72)
PROVISAO P/IRPJ	(67.203,33)
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	336.428,75

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

ADSON SANTOS PASSOS
ORIGINAL CRC: 16304
CPF: 402.966.605-15 RG: 2261676

Adson Santos Passos
CRC 16304/BA
CPF: 402.966.605-15

MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
Diretor administrati CPF: 038.792.082-04 RG: 1130734960

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Engenheiro Mecânico
CREA-BA 1506739245

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

RUA RODRIGUES DOREA Nº63 LOJA 09 JARDIM ARMAÇÃO SALVADOR- BA
CNPJ Nº03.758.809/0001-75

Índice extraídos do Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro 2019

1-LIQUIEDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \quad \frac{1.497.122,67}{509.499,56} = 2,93$$

2-LIQUIEDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE +NÃO REALIZAVEL}}{\text{PASSIVO CIRCUALNTE +PASSIVO NÃO REALIZ}} \quad \frac{1.772.175,87}{509.499,56} = 3,47$$

3-LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASS. CIRCULANTE}} \quad \frac{598.715,15}{326.198,69} = 1,83$$

EXAMINANDO OS INDICES CONFORME ACIMA ,VERIFICAMOS QUE OS MESMOS SÃO SATISFATORIOS

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Engenheiro Mecânico
CREA-BA 1506739245

Adson Santos Passos
CRC 16304/BA
CPF: 402.966.605-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD771850

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº. 000020

Contem este livro 000669 folhas, numeradas seguidamente de numero 000001 a 000669 e serviu de livro diário numero 000020 da empresa MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, estabelecida a Rua RODRIGUES DOREA, Numero 63, Bairro JARDIM ARMAÇAO, na cidade de SALVADOR, estado da BAHIA, registrada sob numero 29202204264 em 12/04/2000, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA e inscrita no CNPJ(MF) numero 03.758.809/0001-75, referente ao período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000669 de acordo com a instrução normativa Nº.107 de 23/05/2008, baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Salvador, 31 de Dezembro de 2019

MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
CPF: 038.792.082-04
SOCIO-ADMINISTRADOR

Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Engenheiro Mecânico
CREA-BA 1506739245

ADSON SANTOS PASSOS
CPF: 402.966.605-15
CRC: 16304/BA ORIGINAL

Adson Santos Passos
CRC 16304/BA
CPF: 402.966.605-15

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20180193829

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO** RNP: **1506739245-BA**

Empresa contratada: **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA** Registro: **0010166084-BA**

2. Contratante

Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NA BAHIA - SAMF/BA** CPF/CNPJ: **00.394.460/0006-56**

AVENIDA FREDERICO PONTES Nº: **03**

Complemento: Bairro: **ÁGUA DE MENINOS**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40460000**

País: **Brasil**

Telefone: **(71) 3254-5178** Email: **contratos@samfba.gov.br**

Contrato: **26/2016** Celebrado em: **28/12/2016**

Valor: **R$ 186.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NA BAHIA - SAMF/BA** CPF/CNPJ: **00.394.460/0006-56**

AVENIDA FREDERICO PONTES Nº: **03**

Complemento: Bairro: **ÁGUA DE MENINOS**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40460000**

Telefone: **(71) 3254-5178** Email: **contratos@samfba.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **30/12/2016** Previsão de término: **29/12/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
155 - Condução de Equipe de Manutenção > CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS -> #360 - ELEVADORES	8,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM 08 (OITO) ELEVADORES DA SAMF/BA, SENDO 03 (TRÊS) ELEVADORES E 02 (DUAS) PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO DA ESOF/MF, 01 (UM) ELEVADOR NA SEDE DO EDIFÍCIO PROFESSOR ORLANDO GOMES E 02 (DOIS) ELEVADORES NO EDIFÍCIO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO BAIRRO DO CANELA. CONTRATO COM ADITIVO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO - CPF: 038.792.082-04

_____, _____ de _____ de _____

Local data

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NA BAHIA - SAMF/BA - CNPJ: 00.394.460/0006-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 218,54** Registrada em: **23/11/2018** Nosso Número: **49270160**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9z0Za
Impresso em: 23/11/2018 às 09:18:34 por: , ip: 187.114.140.162

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

23392/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**
Registro: **8381BA** RNP: **1506739245**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20180193829** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/11/2018 Baixada em: 12/07/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**

Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NA BAHIA - SAMF/BA** CPF/CNPJ: **00.394.460/0006-56**
Endereço do contratante: AVENIDA FREDERICO PONTES Nº: 03
Complemento: Bairro: ÁGUA DE MENINOS
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40460000
Contrato: 26/2016 Celebrado em: 28/12/2016
Valor do contrato: R$ 186.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA FREDERICO PONTES Nº: 03
Complemento: Bairro: ÁGUA DE MENINOS
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40460000
Data de início: 30/12/2016 Conclusão efetiva: 29/12/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NA BAHIA - SAMF/BA CPF/CNPJ: 00.394.460/0006-56

Atividade Técnica: **0 - Atuação** CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS -> #360 - ELEVADORES 155 - Condução de Equipe de Manutenção 8.00 UNIDADE;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM 08 (OITO) ELEVADORES DA SAMF/BA, SENDO 03 (TRÊS) ELEVADORES E 02 (DUAS) PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO DA ESOF/MF, 01 (UM) ELEVADOR NA SEDE DO EDIFÍCIO PROFESSOR ORLANDO GOMES E 02 (DOIS) ELEVADORES NO EDIFÍCIO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO BAIRRO DO CANELA. CONTRATO COM ADITIVO.

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 23392/2019
12/09/2019, 19:41
YZ3ZY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: YZ3ZY

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Fazenda., 7º andar, Sala 700 - Bairro Comércio
CEP 40.015-902 - Salvador/BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Manutécnica Manutenção Ltda, com sede em Rua Rodrigues Dórea, 63e Bairro Jardim Armação CEP: 41.750-030, em Salvador/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03758809/0001-75, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Reinaldo Ferreira Costa Carvalho Registro Crea/Pa. Nº 2.517-D, executou:

- Serviços de Assistência Técnica e de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em 08 (oito) elevadores da SAMF/BA, sendo 03 (três) elevadores e 02 (duas) plataformas de acessibilidade no Edifício da ESOF/MF, 01 (um) elevador na sede do Edifício Professor Orlando Gomes e 02 (dois) elevadores no edifício da Procuradoria da Fazenda Nacional no Bairro do Canela, conforme Contrato e Aditivo.

Período: 30/12/2016 à 29/12/2018.

Nº do Contrato: 26/2016

Valor Mensal do Contrato: R$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais.

Valor Total do Contrato e Aditivo: R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Atestamos ainda que não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a Capacidade Técnica e profissional da empresa Manutécnica manutenção Ltda. ou de seus Representantes.

Informamos que inclusive o Contrato foi novamente aditivado para mais um período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado até 29/12/2019.

Salvador, 09 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 23392/2019, emitida em 12/09/2019

Certidão nº 23392/2019
13/09/2019, 00:01
Chave de Impressão: YZ3ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/07/2019 e contém 2 folhas

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Tereza Araujo Costa**, **Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 10/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2928982** e o código CRC **D057BBAB**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10580.000352/2016-19. SEI nº 2928982

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 23392/2019, emitida em 12/09/2019

Certidão nº 23392/2019
13/09/2019, 00:01
Chave de Impressão: YZ3ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/07/2019 e contém 2 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 45913/2020
Emissão: 10/03/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: cZYcY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 03.758.809/0001-75
Registro: 0010166084
Categoria: Matriz
Capital Social: R$ 35.000,00
Data do Capital: 14/06/2005
Faixa: 1
Objetivo Social: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E DE TRANSPORTE COLETIVO PREDIAL E NÃO PREDIAL.
Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA RODRIGUES DÓREA, LJ 09, 63, BOCA DO RIOJD ARMAÇÃO, SALVADOR, BA, 41750000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)
Data Inicial: 29/05/2000
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 10166

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAFAEL TAVARES COSTA CARVALHO
Registro: 0516505653
CPF: 792.042.795-91
Data Início: 07/11/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
Registro: 1506739245
CPF: 038.792.082-04
Data Início: 29/05/2000
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 12 E 25
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 45912/2020
Emissão: 10/03/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: aYYwd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO
Registro: 1506739245
CPF: 038.792.082-04

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 23/11/1989
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 8381

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 12 E 25
Data de Formação: 18/12/1975

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA
Registro: 0010166084
CNPJ: 03.758.809/0001-75
Data Ínicio: 29/05/2000
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Documento Digitalizado Público

Documentos de Habilitação da Empresa Manutécnica Manutenção Ltda

Assunto: Documentos de Habilitação da Empresa Manutécnica Manutenção Ltda
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/08/2020 16:32:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98880
Código de Autenticação: d73b775a33

Pregão Eletrônico

158129.72020 .5200 .4385 .353539978

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2020

Às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 90 de 27/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23327250137201944, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 9.612,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.120,0000 **e com valor negociado a** R$ 4.119,9600 .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevado passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.452,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.560,0000 **e com valor negociado a** R$ 5.559,9600 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 22.064,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 9.680,0000 **e com valor negociado a** R$ 9.679,9200 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - GRUPO 1 - Instalação / Manute
Escadas

Propostas Participaram deste item as empresas
(As propostas com * na frente foram des

OlÃi, como posso ajudar ?

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora

		ME/EPP	ME/EPP/COOP				Registro
03.758.809/0001-75	MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.588,0000	R$ 9.588,0000	11/08/2020 00:46:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses						
06.039.956/0001-83	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	Sim	Sim	1	R$ 9.606,0000	R$ 9.606,0000	12/08/2020 17:46:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						
29.080.486/0001-05	PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTD	Sim	Sim	1	R$ 9.612,0000	R$ 9.612,0000	09/08/2020 09:37:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca:OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						
15.026.942/0001-16	ELEVADORES VERSATIL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.612,0000	R$ 9.612,0000	12/08/2020 16:55:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						
21.633.171/0001-28	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 9.612,0000	R$ 9.612,0000	12/08/2020 21:05:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 9.612,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:00:09:2
	R$ 9.612,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:00:09:2
	R$ 9.612,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:00:09:22
	R$ 9.606,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:00:09:220
	R$ 9.588,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:00:09:220
	R$ 9.600,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:13:22:937
	R$ 9.000,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:13:49:600
*	R$ 89,5000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:14:23:770
	R$ 9.000,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:15:40:627
	R$ 7.650,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:16:08:987
	R$ 7.648,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:17:42:573
	R$ 7.651,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:18:57:890
	R$ 8.600,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:19:07:090
	R$ 8.000,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:19:15:170
	R$ 7.630,0200	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:20:06:200
	R$ 7.620,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:20:28:170
	R$ 7.800,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:20:47:480
	R$ 7.700,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:21:18:757
	R$ 7.598,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:21:26:847
	R$ 7.597,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:21:42:997
	R$ 7.210,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:22:02:360
	R$ 8.000,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:22:03:030
	R$ 7.200,0000	15	
	R$ 7.100,0000		
	R$ 7.000,0000		
	R$ 6.980,0000		
	R$ 6.000,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:22:42:997

OlÃi, como posso ajudar ?

R$ 7.101,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:22:53:777
R$ 5.980,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:23:04:247
R$ 5.500,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:23:10:780
R$ 5.480,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:24:00:377
R$ 5.000,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:25:16:017
R$ 4.700,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:25:27:130
R$ 7.150,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:25:48:093
R$ 4.701,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:26:13:203
R$ 4.550,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:26:21:380
R$ 7.000,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:27:38:263
R$ 4.551,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:27:59:753
R$ 4.800,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:28:07:700
R$ 5.990,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:29:17:347
R$ 4.549,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:30:31:267
R$ 6.900,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:31:38:013
R$ 4.130,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:33:48:313
R$ 4.540,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:34:19:977
R$ 4.120,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:35:13:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de lance	13/08/2020 09:17:09	Exclusão do lance no valor de R$ 89,5000.
Aceite	13/08/2020 14:07:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, pelo melhor lance de R$ 4.120,0000 e com valor negociado a R$ 4.119,9600. Motivo: Valores ajustados e confirmados pelo licitante no chat.
Habilitado	13/08/2020 14:10:05	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, pelo melhor lance de R$ 4.120,0000 e com valor negociado a R$ 4.119,9600.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.039.956/0001-83	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	Sim	Sim	1	R$ 12.384,0000	R$ 12.384,0000	12/08/2020 17:46:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						
03.758.809/0001-75	MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 12.432,0000	R$ 12.432,0000	11/08/2020 00:46:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						
29.080.486/0001-05	PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTD	Sim	Sim	1	R$ 12.444,0000	R$ 12.444,0000	09/08/2020 09:37:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						
15.026.942/0001-16	ELEVADORES VERSATIL LTDA	Si					020 8
	Descrição Detalhada 01 (um) elevador de passag das), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.						

OlÃi, como posso ajudar ?

21.633.171/0001-28	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 12.452,2000	R$ 12.452,2000	12/08/2020 21:05:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 12.452,2000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:00:09:220
	R$ 12.444,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:00:09:220
	R$ 12.444,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:00:09:220
	R$ 12.432,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:00:09:220
	R$ 12.384,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:00:09:220
	R$ 12.400,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:13:37:243
	R$ 12.345,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:15:34:050
	R$ 12.300,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:16:02:590
	R$ 12.000,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:16:13:450
	R$ 11.500,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:16:26:173
*	R$ 122,5000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:16:48:563
	R$ 10.000,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:17:14:150
	R$ 11.000,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:18:17:620
	R$ 11.500,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:19:04:287
	R$ 12.251,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:19:42:013
	R$ 9.950,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:19:54:213
	R$ 9.650,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:20:07:347
	R$ 11.000,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:20:17:240
	R$ 9.948,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:20:26:113
	R$ 9.500,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:21:10:810
	R$ 9.932,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:21:29:217
	R$ 9.430,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:21:39:687
	R$ 9.429,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:21:57:247
	R$ 9.325,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:21:59:593
	R$ 9.000,0000	21.633.171/0001-28	13/08/2020 09:22:12:847
	R$ 9.212,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:22:22:693
	R$ 8.200,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:22:28:223
	R$ 8.999,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:22:28:853
	R$ 8.898,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:22:43:303
	R$ 8.400,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:22:43:560
	R$ 8.000,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:23:06:927
	R$ 9.001,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:23:15:930
	R$ 7.000,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:23:28:240
	R$ 6.500,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:23:57:727
	R$ 6.400,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:25:35:440
	R$ 6.320,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:25:43:113
	R$ 6.210,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:26:18:897
	R$ 6.200,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:26:34:977
	R$ 6.401,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:26:43:700
	R$ 8.350,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:26:43:960
	R$ 6.180,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:27:20:810
	R$ 8.000,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:27:57:143
	R$ 6.000,0000	29.080.486/0001-05	13/08/2020 09:28:21:560
	R$ 6.201,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:28:46:157
	R$ 6.120,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:29:07:567
	R$ 7.000,0000	15.026.942/0001-16	13/08/2020 09:29:30:370
	R$ 6.010,0000	06.039.956/0001-83	13/08/2020 09:29:33:893
	R$ 6.001,0000	[illegible]	
	R$ 6.001,0000	[illegible]	
	R$ 5.990,0000	[illegible]	
	R$ 5.580,0000	[illegible]	
	R$ 5.980,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:34:41:817

OlÃi, como posso ajudar ?

R$ 5.560,0000	03.758.809/0001-75	13/08/2020 09:35:31:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de lance	13/08/2020 09:18:57	Exclusão do lance no valor de R$ 122,5000.
Aceite	13/08/2020 14:07:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, pelo melhor lance de R$ 5.560,0000 e com valor negociado a R$ 5.559,9600. Motivo: Valores ajustados e confirmados pelo licitante no chat.
Habilitado	13/08/2020 14:10:05	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, pelo melhor lance de R$ 5.560,0000 e com valor negociado a R$ 5.559,9600.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
06.039.956/0001-83	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	Sim	Sim	-	R$ 21.990,0000	12/08/2020 17:46:54
03.758.809/0001-75	MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 22.020,0000	11/08/2020 00:46:47
29.080.486/0001-05	PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTD	Sim	Sim	-	R$ 22.056,0000	09/08/2020 09:37:33
15.026.942/0001-16	ELEVADORES VERSATIL LTDA	Sim	Sim	-	R$ 22.056,0000	12/08/2020 16:55:48
21.633.171/0001-28	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Sim	Sim	-	R$ 22.064,2000	12/08/2020 21:05:45

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	13/08/2020 09:11:00	Item Aberto.
Encerrado	13/08/2020 09:37:37	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 10:24:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 10:40:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75.
Registro Intenção de Recurso	13/08/2020 14:15:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA CNPJ/CPF: 21633171000128. Motivo: Preço inexequível.
Intenção de Recurso Recusada	13/08/2020 15:32:42	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21633171000128. Motivo: O licitante deve apontar a motivação da intenção que fundamenta o seu pedido, sob pena de ser considerada protelatória, tendo em vista que o licitante declarado vencedor atendeu ao critério do subitem 8.3.7 do Edital quanto à análise da exequibilidade de sua proposta.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.633.171/0001-28	13/08/2020 14:15	13/08/2020 15:32	Recusado

Motivo Intenção: Preço inexequível.

Motivo Aceite ou Recusa:O licitante deve apontar a motivação da intenção que fundamenta o seu pedido, sob pena de ser considerada protelatória, tendo em vista que o licitante declarado vencedor atendeu ao critério do subitem 8.3.7 do Edital quanto à análise da exequibilidade de sua proposta.

Troca de Mensagens

	Data	
Pregoeiro	13/08/2020 09:00:31	
Pregoeiro	13/08/2020	O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

OlÃi, como posso ajudar ?

	09:01:03	agradece a presença de todos e deseja-lhes uma excelente licitação.
Pregoeiro	13/08/2020 09:01:32	Operando este Pregão, o Pregoeiro Ricardo Freire, informa-lhes que a comunicação dar-se-á apenas pelo chat e no momento em que o sistema disponibilizar tal canal.
Pregoeiro	13/08/2020 09:01:57	Antes de dar início à fase de lances, farei alguns comunicados. Por gentileza, mantenham-se atentos.
Pregoeiro	13/08/2020 09:02:32	Em nossos pregões, em cumprimento ao que determina o Acórdão 754/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, poderá ser autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002.
Pregoeiro	13/08/2020 09:03:07	Partimos da premissa de que todos leram atentamente o edital e tem conhecimento das regras, dentre elas, das exigências de documentos que devem acompanhar a proposta e documentos de habilitação.
Pregoeiro	13/08/2020 09:03:51	Informamos também que a simples participação da fase de lances e posterior não remessa de documentos complementares, poderá, dependendo de cada caso, ensejar aplicação de penalidade de suspensão por tumultuar procedimento.
Pregoeiro	13/08/2020 09:04:59	Quando da convocação para remessa de documentos da primeira colocada, será concedido o prazo de 2 (duas) horas e só será feito contato caso haja dúvida sobre algum documento remetido.
Pregoeiro	13/08/2020 09:06:09	Srs. Licitantes, pedimos que aguardem, pois estamos verificando a conformidade das propostas, de acordo com o solicitado em Edital e seus anexos, posteriormente abriremos o grupo para disputa de lances. Mantenha-se conectados.
Pregoeiro	13/08/2020 09:11:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/08/2020 09:17:09	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 89,5000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	13/08/2020 09:18:57	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 122,5000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	13/08/2020 09:37:37	O item G1 está encerrado.
Sistema	13/08/2020 09:37:37	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	13/08/2020 09:41:12	Senhores licitantes, vamos proceder com a análise dos documentos e propostas.
Pregoeiro	13/08/2020 10:20:24	Para MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - Sr. licitante, por gentileza, encaminhar proposta atualizada para o Grupo 01. A empresa terá 2 (duas) horas para envio.
03.758.809/0001-75	13/08/2020 10:24:23	Sr. Pregoeiro, bom dia! Favor disponibilizar o sistema para anexar o documento
Sistema	13/08/2020 10:24:43	Senhor fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	13/08/2020 10:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, enviou o anexo para o grupo G1.
03.758.809/0001-75	13/08/2020 11:02:55	Sr. Pregoeiro. Devido as dízimas, tivemos que baixar alguns centavos na Proposta, ficando R$4.119,96 no item 01 e R$5.559,96 no item 02, dando um total de R$9.679,92.
Pregoeiro	13/08/2020 11:13:47	Para MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - Sem problemas.
03.758.809/0001-75	13/08/2020 11:40:00	Agradecemos sua manifestação.
Pregoeiro	13/08/2020 11:59:50	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão para almoço. Retornaremos às 14:00. Estejam todos conectados.
Pregoeiro	13/08/2020 14:01:13	Srs. licitantes, boa tarde! Está reaberta a sessão.
Pregoeiro	13/08/2020 14:02:51	Daremos continuidade aos trabalhos.
Sistema	13/08/2020 14:10:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	13/08/2020 14:10:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/08/2020 às 14:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	
Abertura de Prazo	13/08/2020 14:10:06	A
Informado Fechamento de Prazo	13/08/2020 14:10:50	Fec. 14:40:00.

OlÃi, como posso ajudar ?

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:34 horas do dia 13 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RICARDO FREIRE DE MORAES
Pregoeiro Oficial

EDILSON DOS SANTOS PIEDADE
Equipe de Apoio

GUSTAVO LUIS DOS REIS SOUZA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

OlÃi, como posso ajudar ?

Documento Digitalizado Público

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 07/2020

Assunto: Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 07/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: ATA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/08/2020 16:34:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98881
Código de Autenticação: 4e0dffbe94

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Pregão Eletrônico Nº 00007/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.758.809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R$ 22.064,2000	-	R$ 9.679,9200

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 9.679,9200

Valor Global da Ata: R$ 9.679,9200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Documento Digitalizado Público

Resultado por Fornecedor - Pregão Eletrônico nº 07/2020

Assunto: Resultado por Fornecedor - Pregão Eletrônico nº 07/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/08/2020 16:35:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98883
Código de Autenticação: 05e11e35e7

DECLARAÇÕES

UASG 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO
Pregão Eletrônico Nº 72020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
29.080.486/0001-05	PREVELAR MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTD	ME/EPP

Data Declarações: 09/08/2020 09:37 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

03.758.809/0001-75 MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA ME/EPP

Data Declarações: 11/08/2020 00:46 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

15.026.942/0001-16 ELEVADORES VERSATIL LTDA ME/EPP

Data Declarações: 12/08/2020 16:55 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

06.039.956/0001-83 ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES ME/EPP

Data Declarações: 12/08/2020 17:46 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

21.633.171/0001-28 REFORMAR ELEVADORES LTDA ME/EPP

Data Declarações: 12/08/2020 21:05 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o Relatório

Fechar

Documento Digitalizado Público

Declarações - Pregão Eletrônico nº 07/2020

Assunto: Declarações - Pregão Eletrônico nº 07/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/08/2020 16:36:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98884
Código de Autenticação: dc1445f86e

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2020

Às 15:38 horas do dia 13 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2020, referente ao Processo nº 23327250137201944, o pregoeiro, Sr(a) RICARDO FREIRE DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 22.064,2000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.680,0000 **, com valor negociado a** R$ 9.679,9200 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 9.612,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.120,0000 **, com valor negociado a** R$ 4.119,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/08/2020 15:38:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R$ 4.120,0000, Valor Negociado : R$ 4.119,9600

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.452,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.560,0000 **, com valor negociado a** R$ 5.559,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/08/2020 15:38:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R$ 5.560,0000, Valor Negociado : R$ 5.559,9600

Fim do documento

Documento Digitalizado Público

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/2020

Assunto: Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 13/08/2020 16:37:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98885
Código de Autenticação: 14ad59ce95

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2020

Às 15:36 horas do dia 17 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELITO TRINDADE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23327250137201944, Pregão nº 00007/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 22.064,2000
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.680,0000 **, com valor negociado a** R$ 9.679,9200 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 9.612,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.120,0000 **, com valor negociado a** R$ 4.119,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/08/2020 15:38:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R$ 4.120,0000, Valor Negociado : R$ 4.119,9600
Homologado	17/08/2020 15:36:19	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.452,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.560,0000 **, com valor negociado a** R$ 5.559,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/08/2020 15:38:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R$ 5.560,0000, Valor Negociado : R$ 5.559,9600
Homologado	17/08/2020 15:36:20	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Fim do documento

Documento Digitalizado Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 07/2020

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 07/2020
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 17/08/2020 16:32:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100080
Código de Autenticação: 2118df2e01

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminho para empenho e posterior encaminhamento ao setor de contratos para formalização da contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 17/08/2020 16:34:26.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 17Ago20 NUMERO: 2020NE800104
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 03758809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA
ENDERECO : RODRIGUES DOREA 63 LOJA 09 JD. ARMACAO
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41750-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUA
DOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES, QUE SERÃO PRESTADOS NA
S DEPENDÊNCIAS DO IFBAIANO-REITORIA, PREGÃO 072020- PROC 23327.250137.2019-44

CLASS : 1 26404 12363501220RL0029 189661 8144000000 339039 151406 L20RLP01FIJ
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23327250137201944
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.679,92
NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 4.119,96
VALOR DO SEQ. : 4.119,96

INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MON
TA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS 000003557
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador
de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 3
paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de
peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.

SUBTOTAL : 4.119,96

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 17Ago20 NUMERO: 2020NE800104 PROCESSO: 23327250137201944
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CREDOR : 03758809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 5.559,96
VALOR DO SEQ. : 5.559,96

INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MON
TA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS 000003557
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador de passageiros, marca: OTIS elevadores (Capacidade: 06 pessoas ou 450 Kg e 4 paradas), correspondendo os sistemas destes equipamentos e com fornecimento de peças originais, sem custo adicional pelo período de 12 meses.

T O T A L : 9.679,92

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS
ORDENADOR

LEONARDO CARNEIRO LAPA
GESTOR FINANCEIRO

MARCELITO TRINDADE ALMEI
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOSE VIROLLI CHAVES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

NOTA DE EMPENHO 2020ne800104

Assunto: NOTA DE EMPENHO 2020ne800104
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Souza Costa**, **CONTADOR**, em 18/08/2020 13:52:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100428
Código de Autenticação: 4e34567c6b

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Prezados, boa tarde. Segue processo com nota de empenho anexa para as devidas providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fernanda Souza Costa, CONTADOR, RET-DORC, em 18/08/2020 13:54:09.